



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



FL(S)
Nº 01
RUBRICAR

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ	01.942.659/0001-20

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O SAAE enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção das atividades arrecadatórias do Sistema Autônomo de Água e Esgoto. A eficiência na arrecadação de receitas é crucial para garantir a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população, compreendendo a distribuição de água potável e o tratamento adequado de esgoto. Identificar e solucionar as falhas nesse processo é fundamental para assegurar que os recursos gerados contribuam adequadamente para a sustentabilidade financeira da autarquia e, conseqüentemente, para a melhoria dos serviços prestados.

A necessidade se manifesta na forma de dificuldades enfrentadas pelos contribuintes ao realizar o pagamento de tarifas e taxas relacionadas aos serviços de água e esgoto. Problemas como longas filas, falta de informações claras sobre valores e métodos de pagamento, e a indisponibilidade de canais alternativos de arrecadação comprometem não apenas a experiência do usuário, mas também afetam diretamente a receita pública. Essas questões são indicativas de uma operação precarizada que demanda atenção para restabelecer a confiança do cidadão na gestão dos serviços públicos.

Atender a esta necessidade se traduz em um imperativo de interesse público, pois a celeridade e transparência na arrecadação impactam evolutivamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Um sistema de arrecadação eficiente não só melhora o fluxo financeiro da autarquia, mas também proporciona maior satisfação e engajamento da população, essencial para a implementação de melhorias na infraestrutura de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Portanto, é imprescindível que a administração municipal desenvolva uma análise aprofundada das falhas existentes no processo de arrecadação, promovendo ações específicas voltadas para otimizar a experiência dos contribuintes e garantir que as receitas arrecadadas possam ser revertidas em benefícios diretos à população de São João do Paraíso. Essa abordagem reflete um compromisso com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



a efetividade da gestão pública e a correta aplicação dos recursos destinados à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Joacy Rodrigues Barros, Agente Administrativo

PMSJP

FL(S)
Nº 02
RUBRICA: 01

São João do Paraíso - MA, 10 de Março de 2025


Joacy Rodrigues Barros
Agente Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade do Amanhã

PMSJP

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

FL(S)
Nº 03
RUBRICAV

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ	01.942.659/0001-20

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

O SAAE enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção das atividades arrecadatórias do Sistema Autônomo de Água e Esgoto. A eficiência na arrecadação de receitas é crucial para garantir a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população, compreendendo a distribuição de água potável e o tratamento adequado de esgoto. Identificar e solucionar as falhas nesse processo é fundamental para assegurar que os recursos gerados contribuam adequadamente para a sustentabilidade financeira da autarquia e, conseqüentemente, para a melhoria dos serviços prestados.

A necessidade se manifesta na forma de dificuldades enfrentadas pelos contribuintes ao realizar o pagamento de tarifas e taxas relacionadas aos serviços de água e esgoto. Problemas como longas filas, falta de informações claras sobre valores e métodos de pagamento, e a indisponibilidade de canais alternativos de arrecadação comprometem não apenas a experiência do usuário, mas também afetam diretamente a receita pública. Essas questões são indicativas de uma operação precarizada que demanda atenção para restabelecer a confiança do cidadão na gestão dos serviços públicos.

Atender a esta necessidade se traduz em um imperativo de interesse público, pois a celeridade e transparência na arrecadação impactam evolutivamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Um sistema de arrecadação eficiente não só melhora o fluxo financeiro da autarquia, mas também proporciona maior satisfação e engajamento da população, essencial para a implementação de melhorias na infraestrutura de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Portanto, é imprescindível que a administração municipal desenvolva uma análise aprofundada das falhas existentes no processo de arrecadação, promovendo ações específicas voltadas para otimizar a experiência dos contribuintes e garantir que as receitas arrecadadas possam ser revertidas em benefícios diretos à população de São João do Paraíso. Essa abordagem reflete um compromisso com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



a efetividade da gestão pública e a correta aplicação dos recursos destinados à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PMSJP

FL(S)
Nº 04
RUBRICA: Y

Joacy Rodrigues Barros, Agente Administrativo

São João do Paraíso - MA, 10 de Março de 2025

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PMSJP

FL. (S)
Nº 06
MIRANDA: 1º



Unidade Requisitante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 01.942.659/0001-20



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, Joacy Rodrigues Barros, Agente Administrativo



Problema Resumido

Manutenção das atividades arrecadatórias do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O SAAE enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção das atividades arrecadatórias do Sistema Autônomo de Água e Esgoto. A eficiência na arrecadação de receitas é crucial para garantir a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população, compreendendo a distribuição de água potável e o tratamento adequado de esgoto. Identificar e solucionar as falhas nesse processo é fundamental para assegurar que os recursos gerados contribuem adequadamente para a sustentabilidade financeira da autarquia e, conseqüentemente, para a melhoria dos serviços prestados.

A necessidade se manifesta na forma de dificuldades enfrentadas pelos contribuintes ao realizar o pagamento de tarifas e taxas relacionadas aos serviços de água e esgoto. Problemas como longas filas, falta de informações claras sobre valores e métodos de pagamento, e a indisponibilidade de canais alternativos de arrecadação comprometem não apenas a experiência do usuário, mas também afetam diretamente a receita pública. Essas questões são indicativas de uma operação precarizada que demanda atenção para restabelecer a confiança do cidadão na gestão dos serviços públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



FL. (S)
Nº 06
RUBRICA: ✓

Atender a esta necessidade se traduz em um imperativo de interesse público, pois a celeridade e transparência na arrecadação impactam evolutivamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Um sistema de arrecadação eficiente não só melhora o fluxo financeiro da autarquia, mas também proporciona maior satisfação e engajamento da população, essencial para a implementação de melhorias na infraestrutura de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Portanto, é imprescindível que a administração municipal desenvolva uma análise aprofundada das falhas existentes no processo de arrecadação, promovendo ações específicas voltadas para otimizar a experiência dos contribuintes e garantir que as receitas arrecadadas possam ser revertidas em benefícios diretos à população de São João do Paraíso. Essa abordagem reflete um compromisso com a efetividade da gestão pública e a correta aplicação dos recursos destinados à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação de serviços que visem à manutenção das atividades arrecadatórias do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso é essencial para garantir eficiência, transparência e satisfação dos contribuintes. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, com o objetivo de facilitar o processo de arrecadação e melhorar o atendimento aos usuários.

Requisitos:

1. Sistema eletrônico de gestão integrado que possibilita a administração das atividades arrecadatórias em tempo real, incluindo geração de guias e emissão de recibos.
2. Interface amigável e acessível para contribuintes, permitindo consulta e pagamento de débitos de forma simplificada, incluindo opções de pagamento online.
3. Plataforma que suporte múltiplas formas de pagamento, como cartão de crédito, débito, transferência bancária e boleto, garantindo acessibilidade ao usuário.
4. Ferramenta de gestão de dados que permita a atualização automática das informações cadastrais dos contribuintes, minimizando erros e dificuldades de comunicação.
5. Módulo de relatórios gerenciais que forneça informações detalhadas sobre receitas, inadimplência, histórico de pagamentos e estatísticas relevantes, com possibilidade de exportação em formatos padrões (Excel e PDF).
6. Suporte técnico disponível 24/7 para resolver problemas operacionais ou dúvidas dos usuários do sistema, tanto para funcionários públicos quanto para contribuintes.
7. Capacitação e treinamento para colaboradores do SAAE sobre o uso do sistema, de forma a assegurar a plena utilização de suas funcionalidades.
8. Garantia de segurança da informação, com mecanismos de proteção contra fraudes e vazamentos de dados pessoais dos contribuintes.
9. Compatibilidade do sistema com as plataformas e sistemas já utilizados pelo SAAE, evitando retrabalho e garantindo fluidez nas operações existentes.
10. Atendimento às normas de acessibilidade, garantindo que a plataforma possa ser utilizada por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP

FL. (S)
Nº 17
SUBSCRITA

peessoas com deficiência, conforme diretrizes da legislação vigente.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente as necessidades identificadas, promovendo a eficiência na arrecadação e um melhor atendimento aos contribuintes do SAAE de São João do Paraíso.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a manutenção das atividades arrecadatórias do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso:

1. **Sistemas de Gestão Integrada (ERP)**

- Vantagens:

- Integração de diversas funcionalidades (arrecadação, controle financeiro, gestão de serviços) em uma única plataforma.

- Aumento da eficiência operacional pela automação de processos.

- Relatórios gerenciais que facilitam tomadas de decisão.

- Suporte técnico e atualizações frequentes oferecidas por empresas especializadas.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição e implementação.

- Necessidade de treinamento extensivo para os funcionários.

- Dependência de infraestrutura tecnológica robusta.

- Longo prazo de implementação, podendo levar meses.

2. **Plataformas de Arrecadação Online**

- Vantagens:

- Facilidade de acesso aos contribuintes, permitindo pagamento via internet.

- Redução de custos operacionais com atendimento físico.

- Relatórios de arrecadação em tempo real, aumentando a transparência.

- Flexibilidade quanto a integração com outros sistemas já existentes.

- Desvantagens:

- Custo variável em função das taxas transacionais.

- Dependência de serviços de conexão à internet, o que pode afetar áreas com baixa conectividade.

- Necessidade de adaptação dos usuários ao novo sistema digital.

3. **Aprimoramento do Atendimento Presencial**

- Vantagens:

- Proximidade com o contribuinte, facilitando o esclarecimento de dúvidas.

- Reforço da confiança pública na administração local.

- Possibilidade de atendimento personalizado.

- Desvantagens:

- Custos elevados com pessoal e infraestrutura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



- Limitação na automação dos processos, levando a um possível aumento no tempo de espera.
- Dificil escalabilidade em situações de alta demanda.

PMSJP

4. ****Implementação de Call Center e Chatbots****

FL. (S)
Nº 02
RUBRICA: V

- Vantagens:
 - Atendimento 24/7, aumentando a comodidade para os contribuintes.
 - Capacidade de responder a perguntas frequentes automaticamente, aliviando a carga de trabalho do pessoal.
 - Análise de dados coletados que podem fornecer insights sobre as necessidades dos contribuintes.
- Desvantagens:
 - Custo de implementação e manutenção, embora geralmente menor que os sistemas completos.
 - Limitações na resolução de problemas complexos através de bots.
 - Possibilidade de frustração do usuário se o atendimento não for eficiente.

5. ****Parcerias Público-Privadas (PPP) para Arrecadação****

- Vantagens:
 - Potencial para inovação e melhoria de resultados através de expertise do setor privado.
 - Possibilidade de compartilhamento de custos e riscos.
 - Melhoria de serviços sem onerar diretamente o orçamento público.
- Desvantagens:
 - Complexidade na elaboração e gestão do contrato.
 - Pode provocar resistência interna à mudança.
 - Risco de compromissos a longo prazo que podem limitar futuras decisões táticas.

****Análise Comparativa das Soluções:****

- O ERP oferece uma solução robusta e integrada, mas possui um alto custo e demora na implementação. Ideal para estruturas que buscam um controle completo, mas pode ser um desafio financeiro.
- As plataformas online são eficientes e modernas, preparando-se para atender às demandas contemporâneas, mas requerem investimentos variáveis e dependem da conectividade.
- O aprimoramento do atendimento presencial é mais próximo do contribuinte, porém oneroso e menos escalável nas crises de volume.
- Os call centers e chatbots proporcionam atendimento constante e informações rápidas, mas podem ser limitados nas interações.
- As PPPs introduzem inovação, mas trazem complexidade e podem criar resistências internas, além de comprometer o futuro da gestão pública.

Diante destas considerações, a escolha da melhor solução deve considerar aspectos financeiros, a infraestrutura existente e a capacidade de adaptação da equipe envolvida nos processos de arrecadação.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



FL. (S)
Nº 09
RUBRICA: 0

A escolha da solução de Parcerias Público-Privadas (PPP) para a arrecadação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso é fundamentada em uma análise detalhada das necessidades administrativas, operacionais e financeiras da municipalidade. A implementação dessa solução surge como uma resposta eficaz ao problema de manutenção das atividades arrecadatórias, a partir de um modelo que promove melhorias significativas na eficiência e na qualidade dos serviços prestados.

Do ponto de vista técnico, as PPPs oferecem um potencial substancial para inovação e atualização dos processos. O setor privado, frequentemente mais ágil e com acesso a tecnologias emergentes, pode introduzir soluções de software e plataformas que facilitem a arrecadação. Ademais, essas inovações podem incluir sistemas de gestão integrados que melhoram a transparência e a prestação de contas, fundamentais em um serviço público. A compatibilidade entre essas novas tecnologias e os sistemas existentes deve ser cuidadosamente considerada, mas, em muitos casos, empresas especializadas estarão preparadas para garantir essa integração sem causar interrupções no serviço já estabelecido.

Operacionalmente, a adição de expertise externa através das PPPs implica na melhoria dos serviços prestados aos contribuintes. Empresas privadas, devido à sua experiência acumulada em setores semelhantes, podem oferecer suporte contínuo e treinamento aos servidores públicos, além de poderem garantir a manutenção adequada dos sistemas adotados. Essa abordagem reduz a carga de trabalho da equipe interna e permite que o município concentre esforços em outras áreas críticas. Outro aspecto relevante é a escalabilidade da solução: conforme a demanda por serviços aumente, a capacidade de expansão pode ser gerida de forma mais simples, sem os entraves que muitas vezes afetam a administração pública.

Em termos econômicos, a seleção de PPPs apresenta um custo-benefício favorável. Em vez de onerar diretamente o orçamento público, as PPPs possibilitam o compartilhamento de custos e riscos entre os parceiros, facilitando a viabilização do projeto sem comprometer as finanças municipais. Este modelo também possui um impacto positivo direto na arrecadação; considerando a continuidade e eventual crescimento da base de contribuintes satisfeitos com a prestação de serviços, espera-se um aumento significativo nas receitas provenientes de taxas de água e esgoto. O retorno sobre o investimento poderá ser medido não apenas em termos financeiros, mas também em relação à qualidade do atendimento ao cidadão.

Contudo, é fundamental reconhecer e planejar a complexidade envolvida na elaboração e gestão do contrato. A governança adequada será crucial para mitigar a resistência interna e garantir que as mudanças sejam implementadas de maneira ordenada e eficiente. Além disso, é necessário ter clareza quanto aos compromissos assumidos a longo prazo, assegurando que esses não inviabilizem futuras tomadas de decisão da administração pública. A transparência e a comunicação efetiva durante todo o processo serão essenciais para conquistar a adesão tanto da equipe interna quanto da população.

Portanto, ao optar pelas Parcerias Público-Privadas como solução para a arrecadação do Sistema



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



FL(S)
Nº 10
RUBRICA

Autônomo de Água e Esgoto, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso abre caminho para uma gestão mais eficiente, sustentável e orientada pela inovação, alinhando-se assim às melhores práticas de administração pública moderna.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	GUICHÊ DE CAIXA	UNIDADE	4.177,00	R\$ 1,75	R\$ 7.309,75
2	LOTÉRICA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	UNIDADE	4.300,00	R\$ 1,70	R\$ 7.310,00
3	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
4	INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	UNIDADE	6.000,00	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00
5	PIX (QR CODE)	UNIDADE	16.000,00	R\$ 1,66	R\$ 26.560,00
Valor Total					R\$ 56.589,75

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A proposta de realizar um parcelamento formal da contratação, por meio de uma única licitação com adjudicação em lotes ou itens distintos, se justifica pela complexidade e amplitude das atividades a serem realizadas em parceria com o setor privado. Dividir a solução em lotes permite que diferentes modalidades de serviços sejam licitadas e contratadas de forma mais eficiente, adequando-se às especificidades e demandas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso. Essa abordagem não apenas facilita a gestão dos contratos, mas também viabiliza a seleção de empresas que possuam expertise nas áreas específicas de cada lote, garantindo melhor qualidade na execução dos serviços.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios significativos ao longo do processo de execução. Com a possibilidade de analisar e contratar os serviços em partes, a administração pública consegue monitorar o desempenho de cada parceiro de forma mais eficaz, ajustando ações necessárias antes da finalização total do contrato. Isso resulta em uma alocação de recursos mais racional e focada, reduzindo riscos associados à implementação integral de soluções complexas. O acompanhamento contínuo também favorece inovações e melhorias progressivas nas práticas de arrecadação, beneficiando tanto a gestão pública quanto os contribuintes.

Por fim, ao optar pelo parcelamento, busca-se maximizar a eficiência da contratação e melhorar o atendimento ao interesse público. A capacidade de selecionar prestadores distintos para necessidades diversas potencializa a competitividade e a inovação, fatores essenciais para a sustentabilidade e modernização dos serviços de água e esgoto. Este formato de contratação permite que eventuais ajustes ocorram em tempo hábil, minimizando interrupções nos serviços e garantindo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



uma transição mais harmoniosa para uma nova gestão de arrecadação, refletindo diretamente na satisfação dos cidadãos e na melhoria dos processos arrecadatórios.

PMSJP

006

RESULTADOS PRETENDIDOS

FL. 19
RUBRICA

A implementação de soluções que promovam mais eficiência e agilidade nos processos de pagamento do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso resultará em significativa economicidade. A otimização dos procedimentos de arrecadação reduzirá o tempo gasto em atividades burocráticas, minimizando custos operacionais relacionados à manutenção de sistemas ineficientes. Isso se traduz em um melhor custo-benefício, pois permitirá que os recursos financeiros da prefeitura sejam direcionados a outras áreas prioritárias, como saúde ou educação.

Em termos de aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a escolha por uma solução eficiente permitirá que a equipe atual se concentre em atividades que realmente agreguem valor ao serviço prestado, em vez de estarem atoladas em processos manuais e demorados. Com a automação de alguns serviços, como a geração de boletos e o atendimento ao cliente, será possível redistribuir tarefas e melhorar a performance da equipe, otimizando o uso do capital humano.

Além disso, a adoção de tecnologias que agilizem o processo de arrecadação demandará menos material, já que haverá uma diminuição no uso de papel e outros insumos relacionados a atividades manuais. Economizar materiais não apenas reduz custos, mas também contribui para práticas sustentáveis, alinhando-se com uma gestão pública responsável e moderna.

Em suma, os resultados esperados com a contratação da solução visam à maximização da economicidade, permitindo um melhor uso dos recursos financeiros existentes. Também promete um aprimoramento significativo na alocação dos recursos humanos, poupando tempo e esforço em processos repetitivos e aumentando a satisfação dos contribuintes com um atendimento mais ágil e eficaz.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato. Ficando o Fiscal do contrato o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo por se tratar de objeto cujo emprego não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



IMPACTOS AMBIENTAIS

PMSJP

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

FL.(S)
Nº 12
RUBRICA: V



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São João do Paraíso - MA, 12 de Março de 2025

Joacy Rodrigues Barros
Agente Administrativo

AUTORIZADO POR:

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 01.942.659/0001-20
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA,

FL(S)
Nº 13
RUBRICA: V



Objeto

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS

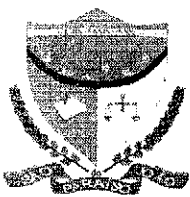
Justificativa da Necessidade

O SAAE enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção das atividades arrecadatórias do Sistema Autônomo de Água e Esgoto. A eficiência na arrecadação de receitas é crucial para garantir a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população, compreendendo a distribuição de água potável e o tratamento adequado de esgoto. Identificar e solucionar as falhas nesse processo é fundamental para assegurar que os recursos gerados contribuam adequadamente para a sustentabilidade financeira da autarquia e, consequentemente, para a melhoria dos serviços prestados.

A necessidade se manifesta na forma de dificuldades enfrentadas pelos contribuintes ao realizar o pagamento de tarifas e taxas relacionadas aos serviços de água e esgoto. Problemas como longas filas, falta de informações claras sobre valores e métodos de pagamento, e a indisponibilidade de canais alternativos de arrecadação comprometem não apenas a experiência do usuário, mas também afetam diretamente a receita pública. Essas questões são indicativas de uma operação precarizada que demanda atenção para restabelecer a confiança do cidadão na gestão dos serviços públicos.

Atender a esta necessidade se traduz em um imperativo de interesse público, pois a celeridade e transparência na arrecadação impactam evolutivamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Um sistema de arrecadação eficiente não só melhora o fluxo financeiro da autarquia, mas também proporciona maior satisfação e engajamento da população, essencial para a implementação de melhorias na infraestrutura de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Portanto, é imprescindível que a administração municipal desenvolva uma análise aprofundada das falhas existentes no processo de arrecadação, promovendo ações específicas voltadas para otimizar a experiência dos contribuintes e garantir que as receitas arrecadadas possam ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



revertidas em benefícios diretos à população de São João do Paraíso. Essa abordagem reflete um compromisso com a efetividade da gestão pública e a correta aplicação dos recursos destinados à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de Abril de 2025.

FL(S)
Nº 14
RUBRICA



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Joacy Rodrigues Barros Agente Administrativo



Estudo Técnico Preliminar

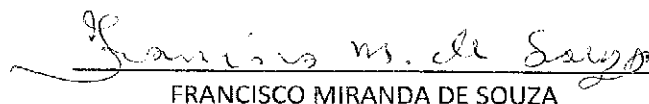
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	GUICHÊ DE CAIXA	UNIDADE	4.177	1
2	LOTÉRIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	UNIDADE	4.300	1
3	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	UNIDADE	5.000	1
4	INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	UNIDADE	6.000	1
5	PIX (QR CODE)	UNIDADE	16.000	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 12 de Março de 2025


FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PMS JP

FL. (S)
Nº 12
RUBRICA: V

Ao

Departamento de Contabilidade

SAAE Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

Senhor Contador,

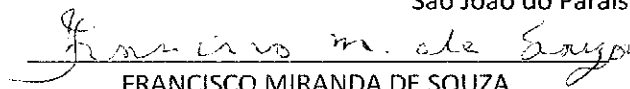
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 250320/2025**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 56.589,75 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São João do Paraíso - MA, 13 de Março de 2025



FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7MSJP

FL. (S)
Nº 16
RUBRICADA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM-DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM-DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS, objeto do Processo Administrativo nº 250320/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

UNIDADE:01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASS. PROGRAMÁTICA:04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

São João do Paraíso - MA, 14 de Março de 2024

Marcos Ribeiro Coelho

CRC nº 012542/0-MA
Contador Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PMSJP
FL(S)
Nº 11
RUBRICA: 2

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS, no valor R\$ 56.589,75 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

São João do Paraíso - MA, 14 de Março de 2024

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



TERMO DE REFERÊNCIA

PMSJP
FL(S)
Nº 18
RUBRICA: 18

1 - OBJETO

Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (GUIA DAM- Documento de Arrecadação Municipal) do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de São João do Paraíso, pó intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O SAAE enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção das atividades arrecadatórias do Sistema Autônomo de Água e Esgoto. A eficiência na arrecadação de receitas é crucial para garantir a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população, compreendendo a distribuição de água potável e o tratamento adequado de esgoto. Identificar e solucionar as falhas nesse processo é fundamental para assegurar que os recursos gerados contribuam adequadamente para a sustentabilidade financeira da autarquia e, consequentemente, para a melhoria dos serviços prestados. A necessidade se manifesta na forma de dificuldades enfrentadas pelos contribuintes ao realizar o pagamento de tarifas e taxas relacionadas aos serviços de água e esgoto. Problemas como longas filas, falta de informações claras sobre valores e métodos de pagamento, e a indisponibilidade de canais alternativos de arrecadação comprometem não apenas a experiência do usuário, mas também afetam diretamente a receita pública. Essas questões são indicativas de uma operação precarizada que demanda atenção para restabelecer a confiança do cidadão na gestão dos serviços públicos. Atender a esta necessidade se traduz em um imperativo de interesse público, pois a celeridade e transparência na arrecadação impactam evocativamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Um sistema de arrecadação eficiente não só melhora o fluxo financeiro da autarquia, mas também proporciona maior satisfação e engajamento da população, essencial para a implementação de melhorias na infraestrutura de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Portanto, é imprescindível que a administração municipal desenvolva uma análise aprofundada das falhas existentes no processo de arrecadação, promovendo ações específicas voltadas para otimizar a experiência dos contribuintes e garantir que as receitas arrecadadas possam ser revertidas em benefícios diretos à população de São João do Paraíso. Essa abordagem reflete um compromisso com a efetividade da gestão pública e a correta aplicação dos recursos destinados à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

2.2 - É vedado à **CONTRATADA**:

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Autarquia.

b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Autarquia.

2.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAAE;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.4 - São obrigações DO SAAE:

a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

b) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

c) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do SAAE mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;

d) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

e) Entregar a CONTRATADA:

I. Recibo do arquivo enviado;

II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

Saae de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20

Rua Virgulino Vasconcelos, nº100, Centro, no município de São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



2.5. O SAAE autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

- O SAAE autoriza a Contratada a receber contas, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo SAAE no respectivo (GUIA DAM).

3- DOS PREÇOS

3.1 – A Autarquia pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:

		VL. UNID.	QUANT.	TOTAL
a)	GUICHE DE CAIXA	R\$ 1,75	4.177	R\$ 7.309,75
b)	LOTÉRIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R\$ 1,70	4.300	R\$ 7.310,00
c)	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	R\$ 1,15	5.000	R\$ 5.750,00
d)	INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	R\$ 1,61	6.000	R\$ 9.660,00
e)	Pagamento via Pix(QR CODE):	R\$ 1,66	16.000	R\$ 26.560,00
			TOTAL	R\$ 56.589,75

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAAE, através da DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

5.2. O SAAE poderá, através da SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no CONTRATO, mediante comunicação prévia a CONTRATADA, desde que o interesse público assim recomende observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item. 6.3. A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas sem anexo deste termo.

5.3. A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

5.4. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses DO SAAE.

5.5. Caso a CONTRATADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

6. - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ESTIMATIVA DE BOLETOS EMITIDOS – EXERCÍCIOS, 2021, 2022 E 2023	
FATURAS	35.477,00
TOTAL GERAL	35.477,00

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. - O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite

Saae de São João do Paraíso – MA | CNPJ: 01.942.659/0001-20

Rua Virgolino Vasconcelos, nº100, Centro, no município de São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, 2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

• Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que viera substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

7.2. A responsabilidade da distribuição dos carnês a população ficará a cargo do SAAE.

7.3. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de guias (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas desta Autarquia, com Autarquia, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

7.4. O BANCO fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o valor será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado a Autarquia, capeado pelo respectivo aviso de débito.

8. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

• A CONTRATADA credenciada prestará serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física (guichê de caixa, correspondentes, lotéricas, terminais de autoatendimento), já existentes, ou criados, e através de quaisquer meios eletrônicos, ficando facultado às instituições a habilitar os canais que colocará à disposição.

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela SAAE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

c) Apresentar ao SAAE, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SAAE;

d) Comunicar formalmente esta Autarquia, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SAAE;

f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

g) Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

h) Enviar ao SAAE, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL(S) 31
Nº 123456789
DATA: 17/03/25

- i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- k) Apresentar mensalmente ao SAAE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- l) Fornecera ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- m) Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)
- p) A CONTRATADA e passará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.
- II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.
- III. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- IV. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em "D+1", a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- V. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

São João do Paraíso - MA, 17 de março de 2025

Joacy Rodrigues Barros
Agente Administrativo

Autorização do TR em 17/03/2025

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025

FATURAS 2025

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2025 10:56
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMS 17
FL. (8)
Nº 82
RUBRICA: 29

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Total
1) GUICHE DE CAIXA	5	R\$ 1,75	4177.00	R\$ 7.309,75
2) LOTÉRICAS OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	4	R\$ 1,70	4300.00	R\$ 7.310,00
3) DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	3	R\$ 1,15	5000.00	R\$ 5.750,00
4) INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TEL	5	R\$ 1,61	6000.00	R\$ 9.660,00
5) PIX (QR CODE)	6	R\$ 1,66	16000.00	R\$ 26.560,00
Total: R\$ 56.589,75				

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
GUICHE DE CAIXA	5	R\$ 1,75	4177.00 / UN	R\$ 7.309,75
Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE CURIÚVA MUNICÍPIO DE CURIÚVA				
Razão Social do Fornecedor				
CNPJ				
1	BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Fonte				
Identificação				
Quant.				
Data				
Preço				
TCE/PR				
...CEPR-410700121-100000000000191				
15000.00				
12/08/2024 - 00:00:00				
R\$ 1,00				
Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO MUNICÍPIO DE PIRES DO RI...				
Razão Social do Fornecedor				
CNPJ				
2	PAGHIPER INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.			20.110.153/0001-07
Fonte				
Identificação				
Quant.				
Data				
Preço				
PNCP				
...000001181585000156100003720241				
1500.00				
19/03/2024 - 00:00:00				
R\$ 1,99				
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes Pr...				
Razão Social do Fornecedor				
CNPJ				
3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			00.360.305/0001-04
Fonte				
Identificação				
Quant.				
Data				
Preço				
TomeContaPE				
32607910/2023SPF006/20234				
2980.00				
29/04/2023 - 00:00:00				
R\$ 1,75				
Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE RIO VERDE MUNICÍPIO DE RIO VERDE				
Razão Social do Fornecedor				
CNPJ				
4	BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Fonte				
Identificação				
Quant.				
Data				
Preço				
PNCP				
...000002056729000105100094520241				
10329.00				
02/08/2024 - 00:00:00				
R\$ 2,00				
Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE VITORIA MUNICÍPIO DE VITORIA				
Razão Social do Fornecedor				
CNPJ				
5	BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO			28.127.603/0001-78
Fonte				
Identificação				
Quant.				
Data				
Preço				
PNCP				
...000027142058000126100080620241				
11604.00				
07/11/2024 - 00:00:00				
R\$ 2,03				
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1,75				

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
LOTÉRICAS OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	4	R\$ 1,70	4300.00 / UN	R\$ 7.310,00
Órgão/Empresa/Site: ESTADO DE MINAS GERAIS ESTADO DE MINAS GERAIS				
Razão Social do Fornecedor				
CNPJ				
1	BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Fonte				
Identificação				
Quant.				
Data				
Preço				
PNCP				
...000018715615000160100024420241				
9000.00				
24/06/2024 - 00:00:00				
R\$ 1,80				

FATURAS 2025

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2025 10:56
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMS IP
FL(S)
Nº 23
RUBRICA: 08

Órgão/Empresa/Site: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS ...				
Razão Social do Fornecedor				
2	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			CNPJ 01.181.521/0001-55
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
TCE/PR	...TCEPR-41265032-101181521000155	26000.00	28/06/2024 - 00:00:00	R\$ 1,80
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RODEIO BONITO MUNICIPIO DE RODEIO BON...				
Razão Social do Fornecedor				
3	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CONEXAO			CNPJ 87.733.770/0001-21
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000087613204000186100020920243	1.00	18/12/2024 - 00:00:00	R\$ 1,59
Órgão/Empresa/Site: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SERVIC...				
Razão Social do Fornecedor				
4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			CNPJ 00.360.305/0001-04
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000075658435000127100010820241	14000.00	12/11/2024 - 00:00:00	R\$ 1,61

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1,70

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
DEBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	3	R\$ 1,15	5000.00 / UN	R\$ 5.750,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE TUPÃSSI MUNICÍPIO DE TUPÃSSI				
Razão Social do Fornecedor				
1	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP			CNPJ 76.059.997/0001-17
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
TCE/PR	...CEPR-412795104-476059997000117	3600.00	03/06/2024 - 00:00:00	R\$ 1,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL MUNICIPIO DE SAN...				
Razão Social do Fornecedor				
2	SICREDI PLANALTO			CNPJ 88.038.260/0001-05
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000088496468000160100017920243	1230.00	13/12/2024 - 00:00:00	R\$ 1,50
Órgão/Empresa/Site: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS ...				
Razão Social do Fornecedor				
3	BANCO BRADESCO S.A.			CNPJ 60.746.948/0001-12
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
TCE/PR	...TCEPR-41265031-160746948000112	7000.00	28/06/2024 - 00:00:00	R\$ 0,95

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1,15

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFOI	5	R\$ 1,61	6000.00 / UN	R\$ 9.660,00
Órgão/Empresa/Site: ESTADO DE MINAS GERAIS ESTADO DE MINAS GERAIS				
Razão Social do Fornecedor				
1	BANCO DO BRASIL SA			CNPJ 00.000.000/0001-91
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000018715615000160100024420242	39600.00	24/06/2024 - 00:00:00	R\$ 1,49
Órgão/Empresa/Site: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS ...				
Razão Social do Fornecedor				
2	BANCO BRADESCO S.A.			CNPJ 60.746.948/0001-12
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
TCE/PR	...TCEPR-41265033-160746948000112	38000.00	28/06/2024 - 00:00:00	R\$ 1,60
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL MUNICIPIO DE SAO MA...				
Razão Social do Fornecedor				
3	BANCO DO BRASIL SA			CNPJ 00.000.000/0001-91
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
BI L	...000000000842023991502023991992	50000.00	31/10/2023 - 17:03:31	R\$ 1,70



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMS IP
FL(S)
Nº 24
RUBRICA: 18

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL MUNICIPIO DE SAO MA...					
Razão Social do Fornecedor					
4	BANCO DO BRASIL SA				CNPJ 00.000.000/0001-91
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	BLL	...00000000842023991502023991991	60000.00	31/10/2023 - 17:03:31	R\$ 0,80
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITUMBIARA MUNICIPIO DE ITUMBIARA					
Razão Social do Fornecedor					
5	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.				CNPJ 02.038.232/0001-64
	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...000002204196000161100071620243	74602.00	07/01/2025 - 00:00:00	R\$ 2,47
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1,61					

Item 5	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Pix (QR CODE)	6	R\$ 1,66	16000.00 / UN	R\$ 26.560,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL MUNICIPIO DE SAN...				
Razão Social do Fornecedor				
1	SICREDI PLANALTO			CNPJ 88.038.260/0001-05
	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	PNCP	...000088496468000160100017920247	840.00	13/12/2024 - 00:00:00
				Preço R\$ 1,15
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MARILUZ MUNICIPIO DE MARILUZ				
Razão Social do Fornecedor				
2	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB ARENITO PARANA / SAO PAULO			CNPJ 07.026.923/0001-61
	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	TCE/PR	...CEPR-411510372-107026923000161	50000.00	17/07/2024 - 00:00:00
				Preço R\$ 1,09
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL MUNICIPIO DE SAO MA...				
Razão Social do Fornecedor				
3	BANCO DO BRASIL SA			CNPJ 00.000.000/0001-91
	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	BLL	...000000000842023991502023992993	50000.00	31/10/2023 - 17:03:31
				Preço R\$ 1,65
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NHANDEARA MUNICIPIO DE NHANDEARA				
Razão Social do Fornecedor				
4	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.			CNPJ 90.400.888/0001-42
	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	BLL	...000000004320249918212024991991	35000.00	17/12/2024 - 09:17:32
				Preço R\$ 2,94
Órgão/Empresa/Site: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraísopolis ...				
Razão Social do Fornecedor				
5	INOVACAO COMPUTACAO MOVEI LTDA			CNPJ 04.225.153/0001-98
	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	Portal de Compras Públicas	290889117	495660.00	17/04/2024 - 10:54:10
				Preço R\$ 1,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JESUITAS MUNICIPIO DE JESUITAS				
Razão Social do Fornecedor				
6	D.C. BORNIA GRAFICA & EDITORA			CNPJ 37.985.692/0001-84
	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	BNC	...000000000420259904202599116991	8000.00	10/02/2025 - 10:34:57
				Preço R\$ 2,12
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1,66				

Valor Total da Cotação: R\$ 56.589,75

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: GUICHE DE CAIXA	
Quantidade:	4177.0000 UN
Descrição:	GUICHE DE CAIXA
Justificativas:	-
Preço (TCE/PR)[1]	R\$ 1,00

FATURAS 2025

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2025 10:56
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL(S)
Nº 25
RUBRICADO

Órgão

MUNICÍPIO DE CURIÚVA MUNICÍPIO DE CURIÚVA

Objeto

Credenciamento de Instituições Financeiras e afins, para realização de serviços de ARRECAÇÃO DE TAXAS, TRIBUTOS E VALORES

Descrição

CAIXA DA AGÊNCIA - PAGAMENTO NO GUICHE / CAIXA DA AGÊNCIA - PAGAMENTO NO GUICHE

Dados

Data de homologação: 12/08/2024 - 00:00:00 Modalidade: Inexigibilidade SRP: NÃO
Fonte: TCE/PR Código do item: - Lote/Item: 21870572
Identificação: TCEPR-410700121-100000000000191
Quantidade: 15000.00 Unidade: Outras Unidades e Medidas UF: PR
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: TCE/PR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor: -

Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91 Porte: DEMAIS

Preço (PNCP) [2] R\$ 1,99

Órgão

MUNICIPIO DE PIRES DO RIO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GESTORA DE BOLETOS BANCÁRIO

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GESTORA DE BOLETOS BANCÁRIO / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS (REGISTRO VIA BORDERÔ, REGISTRO MEIO ELETRÔNICO, LIQUIDAÇÃO - TAA, LIQUIDAÇÃO INTRANET, LIQUIDAÇÃO URA, LIQUIDAÇÃO GERENCIADOR FINANCEIRO, LIQUIDAÇÃO CENTRAL ATENDIMENTO, LIQUIDAÇÃO GUICHÊ DE CAIXA, LIQUIDAÇÃO COMPE (OUTROS BANCOS), LIQUIDAÇÃO CORRESPONDENTE BANCÁRIO, LIQUIDAÇÃO OPGT, LIQUIDAÇÃO OUTROS CANAIS, ENVIO PARA PROTESTO, SUSTAÇÃO DE PROTESTO, BAIXA, MANUTENÇÃO TÍTULO VENCIDO, COMANDOS DIVERSOS, LIQUIDAÇÃO CBPOSTAL, REG. ELETRÔNICO DDA, PERIODICIDADE DO DÉBITO DA TARIFA, FLOAT, PRAZO P/ BAIXA AUTOMÁTICA BOLETO VENCIDO, ENVIO DE BOLETO POR E-MAIL AO SACADO).

Dados

Data de homologação: 19/03/2024 - 00:00:00 Modalidade: 0 SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 16780971
Identificação: 00000000001181585000156100003720241
Quantidade: 1500.00 Unidade: UNIDADE UF: GO
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor: -

Razão Social: PAGHIPER INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
CNPJ: 20.110.153/0001-07 Porte: DEMAIS

Preço (TomeContaPE) [3] R\$ 1,75

Órgão

Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes

Objeto

Pagamento por meio de Guichês de caixa das agências

Descrição

Pagamento por meio de Guichês de caixa das agências / SERVIÇOS PRESTADOS POR BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS TAIS COMO: RECEBIMENTO DE TRIBUTOS, PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL, PAGAMENTO DE FORNECEDORES E AFINS.

Dados

Data de homologação: 29/04/2023 - 00:00:00 Modalidade: Inexigibilidade SRP: NÃO
Fonte: TomeContaPE Código do item: - Lote/Item: 9276368
Identificação: 326079 10/2023 SPF006/2023 4
Quantidade: 2980.00 Unidade: und UF: PE
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

FATURAS 2025

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2025 10:56
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMS-IP

FL.(S)
Nº 06
RUBRICA: 79

Fabricante: TomeContaPE Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor: -

Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Porte: DEMAIS

Preço (PNCP) [4]

R\$ 2,00

Órgão

MUNICIPIO DE RIO VERDE MUNICIPIO DE RIO VERDE

Objeto

REFERE-SE A PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA COM API (INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÃO) PARA INTEGRAÇÃO ENT

Descrição

REFERE-SE A PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA COM API (INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÃO) PARA INTEGRAÇÃO ENT / SERVIÇO BANCÁRIO DE LIQUIDACÃO COMPREENDENDO: LIQUIDACÃO VIA PIXLIQUIDACÃO TAALIQUIDACÃO INTERNETLIQUIDACÃO URALIQUIDACÃO GERENCIADOR FINANCEIROLIQUIDACÃO CENTRAL DE ATENDIMENTOLIQUIDACÃO GUICHÊ DE CAIXA LIQUIDACÃO COMPE (OUT.BANCOS) LIQUIDACÃO CORRESP. BANCÁRIOLIQUIDACÃO PGTLIQUIDACÃO CB POSTALLIQUIDACÃO OUTROS CANAIS

Dados

Data de homologação: 02/08/2024 - 00:00:00

Modalidade: 0

SRP: NÃO

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 18284818

Identificação: 00000000002056729000105100094520241

Quantidade: 10329.00

Unidade: SERVIÇO

UF: GO

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor: -

Razão Social: BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Porte: DEMAIS

Preço (PNCP) [5]

R\$ 2,03

Órgão

MUNICIPIO DE VITORIA MUNICIPIO DE VITORIA

Objeto

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Descrição

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS / SERVIÇO, Tipo: Prestação de Serviços de Arrecadação de Créditos para o Município de Vitória, Descrição: Guichê de Caixa

Dados

Data de homologação: 07/11/2024 - 00:00:00

Modalidade: 28

SRP: NÃO

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 22812398

Identificação: 00000000027142058000126100080620241

Quantidade: 11604.00

Unidade: Unidade

UF: ES

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor: -

Razão Social: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CNPJ: 28.127.603/0001-78

Porte: DEMAIS

Item 2: LOTÉRIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS

Quantidade: 4300.0000 UN

Descrição: LOTÉRIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 1,80

FATURAS 2025

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2025 10:56
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

ELSH
RUBRICAN

Órgão

ESTADO DE MINAS GERAIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto

Credenciamento de Instituições Bancárias estabelecidas ou representadas no município de PonteNova/MG, para a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de Contasde Água e Esgoto e demais receitas dos consumidores/usuários do DMAES, através deDocumento de Arrecadação/Cobrança Fatura de Água e Esgoto, em padrão FEBRABAN

Descrição

Credenciamento de Instituições Bancárias estabelecidas ou representadas no município de PonteNova/MG, para a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de Contasde Água e Esgoto e demais receitas dos consumidores/usuários do DMAES / Recebimento Tarifa Pública Prestação de serviço de recebimento de conta de água e esgoto e outras guias emitidas pelo DMAES através da rede lotérica ou correspondente bancário, promovendo a leitura ótica/digitação dos documentos e transmissão dos dados para baixa no banco de dados do DMAES, no padrão FEBRABAN e na forma da Lei.

Dados

Data de homologação: 24/06/2024 - 00:00:00 Modalidade: 0 SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 23301739
Identificação: 00000000018715615000160100024420241
Quantidade: 9000.00 Unidade: UNIDADE UF: MG
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91 Porte: DEMAIS

Preço (TCE/PR) [2]

R\$ 1,80

Órgão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

Objeto

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.

Descrição

SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE CONVENIADOS COM O BANCO (LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS) / SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE CONVENIADOS COM O BANCO (LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS)

Dados

Data de homologação: 28/06/2024 - 00:00:00 Modalidade: Inexigibilidade SRP: NÃO
Fonte: TCE/PR Código do item: - Lote/Item: 22010242
Identificação: TCEPR-41265032-101181521000155
Quantidade: 26000.00 Unidade: Outras Unidades e Medidas UF: PR
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: TCE/PR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
CNPJ: 01.181.521/0001-55 Porte: DEMAIS

Preço (PNCP) [3]

R\$ 1,59

Órgão

MUNICIPIO DE RODEIO BONITO MUNICIPIO DE RODEIO BONITO

Objeto

EXERCÍCIO: 2024ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2024PROCESSO: 209/2024OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras, inclusive cooperativa de crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais por meio de Guia de recolhimento municipal em padrão FEBRABAN. Conforme Chamamento Público de Credenciamento 04/2024.

Descrição

EXERCÍCIO: 2024ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2024PROCESSO: 209/2024OBJETO: Credenciamento de instituições

FATURAS 2025

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2025 10:56
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMS JP

FL(S)
Nº 28
RUBRICA: 0

financeiras, inclusive cooperativa de crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas / Recebimento de documentos com códigos de barras, padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio eletrônico, através de Recebimento através da rede lotérica.

Dados

Data de homologação: 18/12/2024 - 00:00:00 Modalidade: 28 SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 23014509
Identificação: 00000000087613204000186100020920243
Quantidade: 1.00 Unidade: UN UF: RS
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CONEXAO
CNPJ: 87.733.770/0001-21 Porte: DEMAIS

Preço (PNCP) [4] R\$ 1,61

Órgão

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Objeto

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO.

Descrição

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO. / DOCUMENTO ARRECADADO NA REDE LOTERICA

Dados

Data de homologação: 12/11/2024 - 00:00:00 Modalidade: 28 SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 23978380
Identificação: 00000000075658435000127100010820241
Quantidade: 14000.00 Unidade: SERVIÇOS UF: PR
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04 Porte: DEMAIS

Item 3: DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA

Quantidade: 5000.0000 UN
Descrição: DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA
Justificativas: -

Preço (TCE/PR) [1] R\$ 1,00

Órgão

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI MUNICÍPIO DE TUPÃSSI

Objeto

Contratação de instituição financeira para arrecadação na modalidade de cobrança "boleto híbrido", dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN e PIX, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados. Conforme condições e especificações deste termo de referência, na modalidade de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento da proposta Menor Preço Global, Ampla Concorrência, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Descrição

DÉBITO AUTOMÁTICO / DÉBITO AUTOMÁTICO

Dados

Data de homologação: 03/06/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: TCE/PR Código do item: - Lote/Item: 19847594
Identificação: TCEPR-412795104-476059997000117
Quantidade: 3600.00 Unidade: Unidade UF: PR
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: TCE/PR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

FATURAS 2025

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2025 10:56
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMS IP

FL(S)
Nº 28
RUBRICADA

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP
CNPJ: 76.059.997/0001-17 Porte: DEMAIS

Preço (PNCP) [2] R\$ 1,50

Órgão

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL

Objeto

TAXAS BANCÁRIAS

Descrição

TAXAS BANCÁRIAS / SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO RECEITAS PÚBLICAS CÓDIGO DE BARRAS (DÉBITO AUTOMÁTICO).

Dados

Data de homologação: 13/12/2024 - 00:00:00 Modalidade: 0 SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 23962594
Identificação: 00000000088496468000160100017920243
Quantidade: 1230.00 Unidade: UN UF: RS
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: SICREDI PLANALTO
CNPJ: 88.038.260/0001-05 Porte:

Preço (TCE/PR) [3] R\$ 0,95

Órgão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

Objeto

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.

Descrição

SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO / SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Dados

Data de homologação: 28/06/2024 - 00:00:00 Modalidade: Inexigibilidade SRP: NÃO
Fonte: TCE/PR Código do item: - Lote/Item: 22010238
Identificação: TCEPR-41265031-160746948000112
Quantidade: 7000.00 Unidade: Outras Unidades e Medidas UF: PR
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: TCE/PR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12 Porte: DEMAIS

Item 4: INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E...

Quantidade: 6000.0000 UN

Descrição:

INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS

Justificativas:

Preço (PNCP) [1] R\$ 1,49

Órgão

ESTADO DE MINAS GERAIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto

Credenciamento de Instituições Bancárias estabelecidas ou representadas no município de PonteNova/MG, para a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de Contasde Água e Esgoto e demais receitas dos consumidores/usuários do DMAES, através deDocumento de Arrecadação/Cobrança Fatura de Água e Esgoto, em padrão FEBRABAN

FATURAS 2025

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2025 10:56
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMS-IP
FL(S)
Nº 30
RUBRICADO

Descrição

Credenciamento de Instituições Bancárias estabelecidas ou representadas no município de PonteNova/MG, para a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de Contas de Água e Esgoto e demais receitas dos consumidores/usuários do DMAES / Recebimento Tarifa Pública Prestação de serviço de recebimento de conta de água e esgoto e outras guias emitidas pelo DMAES através de Home/Office Banking, Internet, PIX, Telefone ou Autoatendimento promovendo a leitura ótica e transmissão dos dados para baixa no banco de dados do DMAES, no padrão FEBRABAN e na forma da Lei.

Dados

Data de homologação: 24/06/2024 - 00:00:00 Modalidade: 0 SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 23301736
Identificação: 00000000018715615000160100024420242
Quantidade: 39600.00 Unidade: UNIDADE UF: MG
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91 Porte: DEMAIS

Preço (TCE/PR)[2]

R\$ 1,60

Órgão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

Objeto

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.

Descrição

SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE INTERNET/HOME BANK/PIX / SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE INTERNET/HOME BANK/PIX.

Dados

Data de homologação: 28/06/2024 - 00:00:00 Modalidade: Inexigibilidade SRP: NÃO
Fonte: TCE/PR Código do item: - Lote/Item: 22010247
Identificação: TCEPR-41265033-160746948000112
Quantidade: 38000.00 Unidade: Outras Unidades e Medidas UF: PR
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: TCE/PR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12 Porte: DEMAIS

Preço (BLL)[3]

R\$ 1,70

Órgão

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

Objeto

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas orçamentárias arrecadadas pelo município, através de documentos com código de barras e transações via internet, conforme exigências es

Descrição

LIQUIDACAO - PAGAMENTO PELO SERVICO DE ARRECADACAO POR BOLETO/DE ALVARAS DIVERSOS, IPTU, ISSQN, ITBI E OUTROS, ATRAVES DO CANAL DE COBRANCA: ELETRONICO, CAIXA AUTOMATICO, HOME BANKING, INTERNET, AGENTES LOTERICOS, CORRESPONDENTES BANCARIOS E BANCO POSTAL, / LIQUIDACAO - PAGAMENTO PELO SERVICO DE ARRECADACAO POR BOLETO/DE ALVARAS DIVERSOS, IPTU, ISSQN, ITBI E OUTROS, ATRAVES DO CANAL DE COBRANCA: ELETRONICO, CAIXA AUTOMATICO, HOME BANKING, INTERNET, AGENTES LOTERICOS, CORRESPONDENTES BANCARIOS E BANCO POSTAL, ATENDIMENTO NO CAIXA PRESENCIAL E OUTROS BANCOS

Dados

Data de homologação: 31/10/2023 - 17:03:31 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: BLL Código do item: - Lote/Item: 14154591
Identificação: 000000000842023991502023991992

FATURAS 2025

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2025 10:56
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL(S)
Nº 29
RUBRICADA
UF: PR

Quantidade: 50000.00 Unidade: UND
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: BLL Não disponibiliza essa informação.

Marca: BB

Modelo: Cobrança Bancaria

Fornecedor

Razão Social: BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Porte: DEMAIS

Preço (BLL) [4] R\$ 0,80

Órgão

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

Objeto

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas orçamentárias arrecadadas pelo município, através de documentos com código de barras e transações via internet, conforme exigências es

Descrição

BAIXA POR DEVOLUCAO/FRANCO PAGAMENTO, PAGAMENTO PELO SERVICO DE ARRECADACAO POR BOLETO/DE ALVARAS DIVERSOS, IPTU, ISSQN, ITBI E OUTROS, ATRAVES DO CANAL DE COBRANCA: ELETRONICO, CAIXA AUTOMATICO, HOME BANKING, INTERNET, AGENTES LOTERICOS, CORRESPONDENTES / BAIXA POR DEVOLUCAO/FRANCO PAGAMENTO, PAGAMENTO PELO SERVICO DE ARRECADACAO POR BOLETO/DE ALVARAS DIVERSOS, IPTU, ISSQN, ITBI E OUTROS, ATRAVES DO CANAL DE COBRANCA: ELETRONICO, CAIXA AUTOMATICO, HOME BANKING, INTERNET, AGENTES LOTERICOS, CORRESPONDENTES BANCARIOS E BANCO POSTAL, ATENDIMENTO NO CAIXA PRESENCIAL E OUTROS BANCOS

Dados

Data de homologação: 31/10/2023 - 17:03:31 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO

Fonte: BLL Código do item: - Lote/Item: 14154590

Identificação: 000000000842023991502023991991

Quantidade: 60000.00 Unidade: UND UF: PR

Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: BLL Não disponibiliza essa informação.

Marca: BB

Modelo: Cobrança Bancaria

Fornecedor

Razão Social: BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Porte: DEMAIS

Preço (PNCP) [5] R\$ 2,47

Órgão

MUNICIPIO DE ITUMBIARA MUNICIPIO DE ITUMBIARA

Objeto

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO

Descrição

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS FEBRABAN REALIZADO ATRAVES DO INTERNET BANK (HOME, OFFICE E MOBILE BANKING).

Dados

Data de homologação: 07/01/2025 - 00:00:00 Modalidade: 28 SRP: NÃO

Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 23619258

Identificação: 00000000002204196000161100071620243

Quantidade: 74602.00 Unidade: SERVIÇO UF: GO

Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

CNPJ: 02.038.232/0001-64

Porte: DEMAIS

Item 5: PIX (QR CODE)

Quantidade: 16000.0000 UN

Descrição: PIX (QR CODE)

FATURAS 2025

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2025 10:56
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP
FL(S) 2
Nº 32
RUBRICADA

Justificativas:

Preço (PNCP) [1]

R\$ 1,15

Órgão

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL

Objeto

TAXAS BANCÁRIAS

Descrição

TAXAS BANCÁRIAS / SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO RECEITAS PÚBLICAS QR CODE (PIX).

Dados

Data de homologação: 13/12/2024 - 00:00:00 Modalidade: 0 SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 23962598
Identificação: 00000000088496468006160100017920247
Quantidade: 840.00 Unidade: UN UF: RS
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor: -

Razão Social: SICREDI PLANALTO

CNPJ: 88.038.260/0001-05 Porte:

Preço (TCE/PR) [2]

R\$ 1,09

Órgão

MUNICÍPIO DE MARILUZ MUNICÍPIO DE MARILUZ

Objeto

Registro de preços destinado a Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada e Cooperativas de Créditos, para Prestação de Serviços da Modalidade de Cobrança Bancária Boleto Registrado, Para Arrecadação de Tributos, Taxas e Demais Receitas Municipais, em Qualquer Agência ou Por Meios Eletrônicos. A Instituição Financeira deverá dispor de Sistema Informatizado totalmente integrado ao sistema de Gestão do Município para Gerenciamento, Transmissão e Recepção dos Boletos, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

Descrição

Tarifa na liquidação Pix (QR Code) / Tarifa na liquidação Pix (QR Code)

Dados

Data de homologação: 17/07/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: TCE/PR Código do item: - Lote/Item: 21962876
Identificação: TCEPR-411510372-107026923000161
Quantidade: 50000.00 Unidade: Unidade UF: PR
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: TCE/PR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor: -

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB ARENITO PARANA / SAO PAULO

CNPJ: 07.026.923/0001-61 Porte: DEMAIS

Preço (BLL) [3]

R\$ 1,65

Órgão

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

Objeto

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas orçamentárias arrecadadas pelo município, através de documentos com código de barras e transações via internet, conforme exigências es

Descrição

ARRECADACAO INTEGRADA AO PIX - QR CODE DINAMICO - PAGAMENTO PELO SERVICO DE ARRECADACAO POR BOLETO/ DE ALVARAS DIVERSOS, IPTU, ISSQN, ITBI E OUTROS, ATRAVES DO CANAL DE COBRANCA: ARRECADACAO INTEGRADA AO PIX - QR CODE DINAMICO. / ARRECADACAO INTEGRADA AO PIX - QR CODE DINAMICO - PAGAMENTO PELO SERVICO DE ARRECADACAO POR BOLETO/ DE ALVARAS DIVERSOS, IPTU, ISSQN, ITBI E OUTROS, ATRAVES DO CANAL DE COBRANCA: ARRECADACAO INTEGRADA AO PIX - QR CODE DINAMICO.

Dados

Data de homologação: 31/10/2023 - 17:03:31 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO

FATURAS 2025

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2025 10:56
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMS JP

(S)
33
RUBRICADO

Fonte: BLL Código do item: - Lote/Item: 14154592
Identificação: 000000000842023991502023992993
Quantidade: 50000.00 Unidade: UND UF: PR
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: BLL Não disponibiliza essa informação.
Marca: BB Modelo: Cobrança Bancaria

Fornecedor

Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91 Porte: DEMAIS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	BANCO DO BRASIL S.A.	000000000000191	1,65	1,65

Preço (BLL) [4] R\$ 2,94

Órgão

MUNICIPIO DE NHANDEARA MUNICIPIO DE NHANDEARA

Objeto

Contratação de instituição financeira ou cooperativa de crédito para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Município de Nhandeara

Descrição

Prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Município de Nhandeara, especialmente IPTU, ITU, ITBI, ISSQN, COLETA DE LIXO, CIP, TAXAS e OUTROS, por meio de boleto bancário registrado com código de barras padrão da Federação Brasi / Prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Município de Nhandeara, especialmente IPTU, ITU, ITBI, ISSQN, COLETA DE LIXO, CIP, TAXAS e OUTROS, por meio de boleto bancário registrado com código de barras padrão da Federação Brasileira de Bancos FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, além de QR Code vinculado, possibilitando pagamento via PIX (sistema híbrido), a ser recolhido através de toda rede bancária e através de todos os meios disponíveis (terminal de autoatendimento, internet, etc.) com prestação de contas diária pelo contratado por meio magnético (arquivo retorno em formato TXT), dos valores arrecadados, e remunerado através de boleto liquidado.

Dados

Data de homologação: 17/12/2024 - 09:17:32 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: BLL Código do item: - Lote/Item: 22188369
Identificação: 000000004320249918212024991991
Quantidade: 35000.00 Unidade: UN UF: SP
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: BLL Não disponibiliza essa informação.
Marca: próprio Modelo: próprio

Fornecedor

Razão Social: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42 Porte: DEMAIS

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	BANCO SANTANDER BRASIL SA	90400888000142	2,94	2,94

Preço (Portal de Compras Públicas) [5] R\$ 1,00

Órgão

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraísopolis - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraísopolis - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Objeto

Fornecimento de sistema para facilitação de meio de pagamento (Geração de QR Code para recebimento de fatura via Pix), incluso o fornecimento de software, serviços integração e liquidação e suporte técnico especializado.

Descrição

Fornecimento de sistema para facilitação de meio de pagamento (Geração de QR Code para recebimento de fatura via Pix), incluso o fornecimento de software, serviços integração e liquidação e suporte técnico especializado. / Fornecimento de sistema para facilitação de meio de pagamento (Geração de QR Code para recebimento de fatura via Pix), incluso o fornecimento de software, serviços integração e liquidação e suporte técnico especializado.

Dados

Data de homologação: 17/04/2024 - 10:54:10 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas Código do item: - Lote/Item: 16433046

FATURAS 2025

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2025 10:56
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL(S)
Nº 34
RUBRICA: V

Identificação: 290889 1 17

Quantidade: 495660.00

Unidade: SVÇ

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

UF: MG

Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: N/C

Modelo: N/C

Fornecedor

Razão Social: INOVACAO COMPUTACAO MOVEI LTDA

CNPJ: 04.225.153/0001-98

Porte: EPP

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	INOVACAO COMPUTACAO MOVEI LTDA	04225153000198	1,15	1,15

Preço (BNC) [6]

R\$ 2,12

Órgão

MUNICIPIO DE JESUITAS MUNICIPIO DE JESUITAS

Objeto

Registro de preços para aquisição de materiais personalizados produzidos por gráficas, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Jesuitas

Descrição

CARNÊS DE IPTU-2025: EM CONFIGURAÇÃO DE BOLETO, FOLHA NO FORMATO A3 (DUAS FOLHAS SULFITES CONTÍNUAS), CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E CÓDIGO QR- CODE (PIX). FACES DUPLEX (LADO EXTERNO IMAGENS E DADOS VARIÁVEIS E A INTERNET OS DADOS DO CONTRIBUINTE), PA / CARNÊS DE IPTU-2025: EM CONFIGURAÇÃO DE BOLETO, FOLHA NO FORMATO A3 (DUAS FOLHAS SULFITES CONTÍNUAS), CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E CÓDIGO QR- CODE (PIX). FACES DUPLEX (LADO EXTERNO IMAGENS E DADOS VARIÁVEIS E A INTERNET OS DADOS DO CONTRIBUINTE), PAPEL OFFSET 90 GRAMAS BRANCO, IMPRESSÃO 4X1 CORES, DADOS FIXOS E VARIÁVEIS NAS DUAS FACES, COM MICRO SERRILHA EM UM DOS LADOS DO DOCUMENTO, AUTO ENVELOPADOS (DOBRA, COLA E SERRILHA NAS LATERAIS) PRENOMINADOS. DEVERÃO CONTER INFORMAÇÕES GERAIS, PARCELA ÚNICA E ATÉ 8 PARCELAS, COM CAPA, ARTE DO CARNE A DEFINIR COM A PREFEITURA.

Dados

Data de homologação: 10/02/2025 - 10:34:57

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: BNC

Código do item: -

Lote/Item: 23409533

Identificação: 000000000420259904202599116991

Quantidade: 8000.00

Unidade: Und

UF: PR

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.

Marca: PROPRIA

Modelo: BNC Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: D.C. BORNIA GRAFICA & EDITORA

CNPJ: 37.985.692/0001-84

Porte: ME

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	D.C. BORNIA GRAFICA & EDITORA	37985692000184	2,12	2,12

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

FATURAS 2025

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2025 10:56
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP

FL(S) 5
Nº 35
RUBRICADO

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**BANCO BRADESCO S.A.**

CNPJ: 60746948000112
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (11) 3684-5122
ENDEREÇO: NUC CIDADE DE DEUS - S/N, VILA YARA. OSASCO/SP - 6029900

BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

CNPJ: 02038232000164
EMAIL: primo@bancoob.com.br
TELEFONE: (61) 3217-5200
ENDEREÇO: ST DE INDUSTRIAS GRAFICAS, QUADRA 06 - 2080, PLANO PILOTO. BRASILIA/DF - 70.610-460

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

CNPJ: 01181521000155
EMAIL: cadastros_externos@sicredi.com.br
TELEFONE: (51) 3358-4700
ENDEREÇO: AV ASSIS BRASIL - 3940, ANDAR 12, SAO SEBASTIAO. PORTO ALEGRE/RS - 91.060-900

BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 000000000000191
EMAIL: secex@bb.com.br
TELEFONE: (61) 3493-9002
ENDEREÇO: Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III - SN, ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 16

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ: 90400888000142
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (11) 3012-7008
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - 2041, E 2235 - BLOCO A, VILA OLIMPIA. SAO PAULO/SP - 4543011

BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CNPJ: 28127603000178
EMAIL: secre@banestes.com.br
TELEFONE: (27) 3383-1588
ENDEREÇO: AV PRINCESA ISABEL - 574, EDIF PALAS CENTER BLOCO B ANDAR 9, CENTRO. VITORIA/ES - 29.010-930

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00360305000104
EMAIL: gecol@caixa.gov.br
TELEFONE: (61) 4149-290
ENDEREÇO: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE - 3-abr, PRESI/GEVOL 21 ANDAR, ASA SUL. BRASILIA/DF - 70092900

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB ARENITO PARANA / SAO PAULO

CNPJ: 07026923000161
EMAIL: sicoob.arenito@sicoob.com.br
TELEFONE: (44) 3055-8700 / (44) 6222-271
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE JOSE GERMANO N. JUNIOR - 3382, ZONA VI. UMUARAMA/PR - 87.503-650

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CONEXAO

CNPJ: 87733770000121
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (55) 3798-1344
ENDEREÇO: AVENIDA DO COMERCIO - 618, CENTRO. RODEIO BONITO/RS - 98.360-000

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP

CNPJ: 76059997000117
EMAIL: elielson_graciano@sicredi.com.br

FATURAS 2025

Pesquisa iniciada no dia 17/03/2025 10:56
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Pâmela Cavalcante Pontes
Matrícula: 1002024C

PMSJP
FL(S)
Nº 36
RUBRICA: U

TELEFONE: (45) 3277-8700
ENDEREÇO: R TREZE DE ABRIL - 2590, VILA INDUSTRIAL. TOLEDO/PR - 85.904-000

D.C. BORNIA GRAFICA & EDITORA

CNPJ: 37985692000184
EMAIL: graficajesuitas@hotmail.com
TELEFONE: (44) 3535-1984 / (44) 9733-1114
ENDEREÇO: AVENIDA PAPA SAO ZEFERINO - 62, CENTRO. JESUITAS/PR - 85.835-000

INOVACAO COMPUTACAO MOVEI LTDA

CNPJ: 04225153000198
EMAIL: administrativo@inovamobil.com.br
TELEFONE: (37) 3214-0769/ (37) 3222-9500
ENDEREÇO: AV PARANA - 1348, ANDAR 5, SÍDIL. DIVINOPOLIS/MG - 35.501-660

PAGHIPER INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 20110153000107
EMAIL: webmaster@paghiper.com
TELEFONE: (11) 4063-8785
ENDEREÇO: AV PARANA - 326, CENTRO. PARANAVAI/PR - 87.704-100

SICREDI PLANALTO

CNPJ: 88038260000105
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

ITEM		Quantidade	Marca	Unidade De Medida	Valor unitário	Valor unitário - FONTE DE PREÇO	Valor Total	Valor Total (média FONTE DE PREÇO)
1	GUICHE DE CAIXA	4177	-	UNIDADE	-	R\$ 1,75	-	R\$ 7.309,75
2	LOTÉRICA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	4300	-	UNIDADE	-	R\$ 1,70	-	R\$ 7.310,00
3	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	5000	-	UNIDADE	-	R\$ 1,15	-	R\$ 5.750,00
4	INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	6000	-	UNIDADE	-	R\$ 1,61	-	R\$ 9.660,00
5	PIX (QR CODE)	16000	-	UNIDADE	-	R\$ 1,66	-	R\$ 26.560,00
TOTAL							R\$ 0,00	R\$ 56.589,75

São João do Paraíso, 17 de março de 2025

Setor de Compras

FLS. 19
RUBRICA: 27
PMSUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

FL. 01
Nº 32
RUBRICADO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	250320/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001SAAE/2025
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 56.589,75 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 79, I;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS, no valor R\$ 56.589,75 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação..

São João do Paraíso - MA, 18 de Março de 2025


FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025

DECRETO Nº 006/2025

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação (CPL), incumbida de julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades pregão ou qualquer outra prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como os processos que ainda restam regidos pela Lei 8.666/93 no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006,

Decreta:

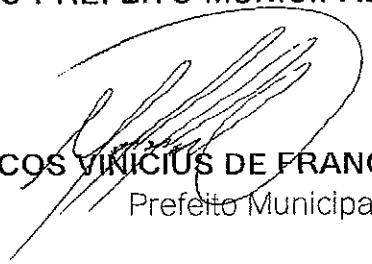
Art. 1º - Fica cedida ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São João do Paraíso/MA, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município de São João do Paraíso/MA, incluindo o Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio, para reger todos os processos licitatórios da referida autarquia;

Art. 2º - Os trabalhos da CPL, abrangerão a conclusão dos processos regidos pela Lei 8.666/93, pela Lei 10.520/2022, bem como os processos que forem posteriormente regidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006** e suas respectivas alterações;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação exercerá suas atividades junto ao SAAE até 31 de dezembro de 2025;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 31
DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal





PMSJP

FL(S)
Nº 10
RUBRICA: 10

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO

No uso de minhas atribuições, em **19 de Março de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Credenciamento, sob o número 001SAAE/2025, originário do Processo Administrativo nº 250320/2025, que tem por finalidade CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS, com valor total estimado em R\$ 56.589,75 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	250320/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001SAAE/2025
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
OBJETO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 56.589,75 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 79, I

São João do Paraíso - MA, 19 de Março de 2025

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250320/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. XXX/2025

PMSJP
FL(S)
Nº 01
RUBRICADO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS

A entrega da documentação para o credenciamento das instituições financeiras interessadas será feita de **26/03/2025** (vinte e cinco de março de 2025) às 09:00 (nove horas), até dia **15/04/2025** (quinze de abril de 2025) às 10:30 (dez horas e trinta minutos), através da Comissão de Contratações Públicas, situada na Rua Marcos Silva nº150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, podendo a Administração Pública, por conveniência, prorrogar esse prazo.

PREÂMBULO

O SAAE (serviço autônomo de água e esgoto) de São João do Paraíso, por meio da comissão de contratações, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o Credenciamento XXX/2025/SAAESJP, com vistas à CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, e suas alterações e no que couber.

O presente Edital de Credenciamento será disponibilizado às Instituições Financeiras interessadas no site da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO: <https://saojoaodoparaíso.ma.gov.br/portal2021/projeto/public/index.php/editais-licitacoes>.

Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão de contratações públicas.

Baseia-se na seleção das condições acima e na inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art.79, caput, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

1 DO OBJETO

O objeto do presente Edital concerne no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, e suas alterações e no que couber.

2. A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



2.1.1. As Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo, e cooperativa de crédito, DESDE que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação nesta licitação as Instituições Financeiras:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

2.2.5. As empresas que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão no prazo estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES o envelope lacrado, contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA", contendo na parte externa o nome do agente de contratação, nome da Empresa, nome e número da modalidade. Passado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.2.6. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.7. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

2.2.8. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

3.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. 3.1.2.2. No caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores.

3.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem

3.1.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.5. Documento de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3.2.4. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

3.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

3.2.6. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

3.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

3.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.4.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo V deste Edital.

3.4.2. Registro, inscrição ou autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil.

3.4.3. Autorização de funcionamento ou documento equivalente, da Agência localizada ou a ser estabelecida na cidade de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

3.4.4. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Registro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do contrato.

3.4.5. Declaração de conformidade com os termos deste Edital no modelo do Anexo IV.

3.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e para as filiais. Caso a empresa atenda a todas as exigências deste edital, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão de contratações públicas, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

3.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

3.5.5. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos habilitatórios exigidos no presente edital e seus anexos.

MSJP
FL. (S)
Nº 43
RUBRICADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



ESTADO DO
MARANHÃO
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO

3.5.6. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão, mediante a exibição do original.

3.5.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.5.8. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. O prazo de duração do credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, se houver interesse das partes.

4.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida até a data limite prevista nesse instrumento.

4.4. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Toda documentação dos interessados deverá ser protocolada ou o mesmo deverá comparecer no Setor de Licitações, com Endereço citado no preâmbulo, dentro do período de vigência do Credenciamento.

5.1.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação relacionada nos itens 3 e subitens deste Edital.

5.1.2. Os documentos relacionados nos subitens deste Edital, devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

5.2. Na parte externa do Envelope da documentação que serão protocolados deverá constar as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Edital de Credenciamento nº. 001/2025
NOME DA EMPRESA
CNPJ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SAAESJP

5.2.1. Os interessados deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 - Documentos referentes à habilitação, atualizados e vigentes conforme item 3 e subitens deste Edital juntamente com o Anexo II (solicitação de Credenciamento) desse instrumento.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

6.1. Esta Autarquia efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de cobranças de cada guia do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

6.2. Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da documentação. Neste caso, o reajuste será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



6.3. O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.4. 6.4. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à comissão no endereço eletrônico cplsiparaíso@gmail.com

6.5. A Comissão receberá os pedidos de impugnação encaminhados até 3 dias úteis à data final de credenciamento.

6.6. Ao elaborar a impugnação, deve-se apresentar as razões que ensejam a modificação do edital, sob pena de não ser considerado.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciadas todas as instituições bancárias que comprovarem a habilitação exigida neste edital até o período indicado no preâmbulo para a realização de consultas na especificação técnica.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.1. A contratação da (s) instituição(ões) selecionada(s) estará vinculada à posterior ratificação procedida pelo Diretor Geral

8.1.2. Findo o prazo estimado, caso a empresa selecionada não apresente ou não apresente justificativa aceitável pela Administração, esta poderá ser descredenciada.

8.1.3. Em caso do descumprimento das disposições mencionadas no Edital e no Contrato, poderá a Empresa ser descredenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis, abrindo para tanto, o prazo ao contraditório e ampla defesa.

8.2. Poderá solicitar seu descredenciamento a empresa Credenciada mediante envio de solicitação formal escrita, dirigida à comissão, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. O pedido de descredenciamento não dispensa o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das respectivas obrigações atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Edital e no Contrato

8.4. A Seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas instituições financeiras interessadas para o atendimento deste comunicado.

8.5. A participação das instituições financeiras interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Edital e nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratações, em consonância com a Assessoria Jurídica.

8.7. Ficam estabelecidas as obrigações de ambas as partes da presente Seleção à Minuta Contratual anexa, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

8.8. Os questionamentos e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Contratações, mediante requerimento, pelo e-mail cplsiparaíso@gmail.com.

8.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco-MA, para a propositura de qualquer ação referente ao presente edital.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 20 de março de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL(S)
Nº 46
RUBRICAD

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (GUIA DAM- Documento de Arrecadação Municipal) do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de São João do Paraíso, pó intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O SAAE enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção das atividades arrecadatórias do Sistema Autônomo de Água e Esgoto. A eficiência na arrecadação de receitas é crucial para garantir a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população, compreendendo a distribuição de água potável e o tratamento adequado de esgoto. Identificar e solucionar as falhas nesse processo é fundamental para assegurar que os recursos gerados contribuem adequadamente para a sustentabilidade financeira da autarquia e, conseqüentemente, para a melhoria dos serviços prestados. A necessidade se manifesta na forma de dificuldades enfrentadas pelos contribuintes ao realizar o pagamento de tarifas e taxas relacionadas aos serviços de água e esgoto. Problemas como longas filas, falta de informações claras sobre valores e métodos de pagamento, e a indisponibilidade de canais alternativos de arrecadação comprometem não apenas a experiência do usuário, mas também afetam diretamente a receita pública. Essas questões são indicativas de uma operação precarizada que demanda atenção para restabelecer a confiança do cidadão na gestão dos serviços públicos. Atender a esta necessidade se traduz em um imperativo de interesse público, pois a celeridade e transparência na arrecadação impactam evocativamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Um sistema de arrecadação eficiente não só melhora o fluxo financeiro da autarquia, mas também proporciona maior satisfação e engajamento da população, essencial para a implementação de melhorias na infraestrutura de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Portanto, é imprescindível que a administração municipal desenvolva uma análise aprofundada das falhas existentes no processo de arrecadação, promovendo ações específicas voltadas para otimizar a experiência dos contribuintes e garantir que as receitas arrecadadas possam ser revertidas em benefícios diretos à população de São João do Paraíso. Essa abordagem reflete um compromisso com a efetividade da gestão pública e a correta aplicação dos recursos destinados à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

2.2 É vedado à CONTRATADA:

a) Revelar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Autarquia.

b) Cancelar ou alterar valores sem a autorização expressa da Autarquia.

2.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAAE;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.4 - São obrigações DO SAAE:

a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

b) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

c) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do SAAE mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



d) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

e) Entregar a CONTRATADA:

I. Recibo do arquivo enviado;

II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

2.5. O SAAE autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

- O SAAE autoriza a Contratada a receber contas, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo SAAE no respectivo (GUIA DAM).

3- DOS PREÇOS

3.1 – A Autarquia pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:

	VL. UNID.	QUANT.	TOTAL
a) GUICHE DE CAIXA	R\$ 1,75	4.173	R\$ 7.309,75
b) LOTÉRIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R\$ 1,66	4.300	R\$ 7.310,00
c) DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	R\$ 1,15	5.000	R\$ 5.750,00
d) INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	R\$ 1,61	6.000	R\$ 9.660,00
e) Pagamento via Pix(QR CODE):	R\$ 1,66	16.000	R\$ 26.560,00
		TOTAL	R\$ 56.589,75

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAAE, através da DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O SAAE poderá terminar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, a arrecadação de multas e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

5.2. O SAAE, através da SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no CONTRATO, mediante comunicação prévia a CONTRATADA, desde que o interesse público assim recomende observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item. 6.3. A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas sem anexo deste termo.

5.3. A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

5.4. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses DO SAAE.

5.5. Caso a CONTRATADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

PMSJP

6. - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ESTIMATIVA DE BOLETOS EMITIDOS – EXERCÍCIOS, 2021, 2022 E 2023		FL. 19
FATURAS	35.477,00	Nº 11
TOTAL GERAL	35.477,00	RUBRICA: 2

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. - O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, 2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

- Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade de que se autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

7.2. A responsabilidade da distribuição dos carnês à população ficará a cargo do SAAE.

7.3. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de guias (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas desta Autarquia, com Autarquia, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços existentes ou serem criados.

7.4. O BANCO fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o valor será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIADA ou de qualquer outra conta bancária a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado a Autarquia, capeado pelo respectivo aviso de débito.

8. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATADA credenciada prestará serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física (guichê de caixa, correspondentes, lotéricas, terminais de autoatendimento), já existentes, ou criados, e através de quaisquer meios eletrônicos, ficando facultado às instituições a facilitar os canais que colocará à disposição.

8.1. São obrigatórios da CONTRATADA:

a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela SAAE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

c) Apresentar ao SAAE, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SAAE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



- d) Comunicar formalmente esta Autarquia, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;
- e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SAAE;
- f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g) Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo de quitação do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- h) Enviar ao SAAE, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.
- i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- k) Apresentar mensalmente ao SAAE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos pagamentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- l) Fornecer ao SAAE, sempre que solicitado, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos tributários, fiscais e previdenciários;
- m) Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessamento da informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichês, guichês eletrônicos, etc.)
- p) A CONTRATADA e passará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.
 - II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.
 - III. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
 - IV. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em "D+1", a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
 - V. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL(S)
Nº 20
RUBRICAD

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa

A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à
....., bairro, município de, por seu representante legal o Sr.
....., inscrito sob o CPF nº e RG nº:, domiciliado na
....., e-mail, nº. de telefone vem por
meio deste, solicitar o Credenciamento, junto AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO, para executar serviços de recolhimento de taxas, através de canais habilitados
conforme abaixo:

- () GUICHE DE CAIXA
() LOTÉRIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS
() DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA
() INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO CREDENCIAMENTO, TELEFONE E
OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS
() PIX (QR CODE)

Declara, sob as penalidades da lei, preenchendo esta data, todas as condições exigidas no Edital do
Credenciamento nº. XXX/2025 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade,
especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os
serviços pelos valores constantes da tabela prevista no regulamento. Apresenta documentos, declarando
expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de
Credenciamento poderá ser indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de
Licitações. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao
endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, P..... deferimento

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, /xx/25

XXXXXXX
licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PMIS.1
FL(S)
Nº 51
RUBRICAR

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº , com sede à Rua , nº , na cidade de , Estado de , neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) , (nacionalidade) , (estado civil) , (profissão) , portador (a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado à Rua nº , na cidade de , Estado de .

OUTORGADO: Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado à Rua, nº, na cidade de Estado de.

PODERES:. Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento do Credenciamento nº. XXX/2025, do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), de de 2025

(Carimbo e Assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

FL.(S)
Nº 52
RUBRIC. V

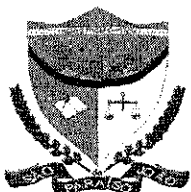
O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do processo nº 01/2025, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS**, dos respectivos documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo SAAE, quanto a qualificação, penas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não se encontra em condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local), de de 2025

(Carimbo e Assinatura)

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
GOVERNADOR GILSON FARIAS

PMSJP

FL(S)
Nº 33
RUBRICA: ✓

ANEXO V - DECLARAÇÃO -
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) , inscrita no CNPJ nº , por intermédio do seu representante legal Sr.(a) , portador do RG nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. () Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), de de 2025

(Carimbo e Assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL CONTRATO N.º /XXXX

FL(S)
Nº 54
RUBRICA: ✓

1- PROCESSO N.º. XXXXXX

CREDENCIAMENTO N.º. XXX/2025 Contrato

para Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados firmado entre o município e a empresa: _____

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.942.659/0001-20, com sede na Rua Virgolino Vasconcelos, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil, aqui representado pelo seu Diretor Geral, FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº XXX.940.123-XX doravante denominado CONTRATANTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. representada pelo (a) Senhor(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador RG nº SSP/ e do CPF nº., firmam o presente contrato nos termos constantes Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO.

A CONTRATADA se obriga a executar serviços de Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, atendendo as necessidades do município, conforme o ANEXO I

-TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Credenciamento nº. XXX/2025, nas seguintes quantidades:

ESTIMATIVA DE BOLETIM EMITIDOS – EXERCÍCIOS, 2021, 2022 E 2023	
FATURAS	35.477,00
TOTAL GERAL	35.477,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, 2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

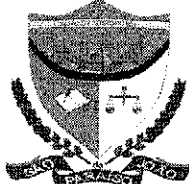
3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

- Pagamento em correspondentes bancários: R\$ xxxx
- Pagamento através de internet: R\$ xxxxx
- Pagamento através de autoatendimento: R\$ xxxx
- Pagamento em rede lotérica ou banco postal: R\$ xxxxx

3.1. Pela prestação dos Serviços, nos termos deste Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à Instituição Financeira às tarifas estabelecidas no item anterior, ficando a Instituição Financeira autorizada a debitar da Conta Corrente os valores devidos a título de tarifas, no mesmo prazo estabelecido no presente, obrigando-se a CREDENCIANTE a manter saldo suficiente na Conta Corrente para o débito das tarifas.

3.2. Caso a CREDENCIANTE não disponha de saldo na Conta Corrente ou não possua conta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

corrente no Banco Credenciado, o valor das tarifas devidas será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado pelo Banco.

3.3. A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC e/ou Bloqueio de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

3.4. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

3.5. O SAAE efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de arrecadação de taxas.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL.

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 DE ABRIL DE 2021.

5. DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE. As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta dos recursos:

5.1. A conta corrente para movimentação dos recursos será: (deverá ser informada pela Instituição financeira habilitada).

6. DA RESCISÃO. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, em qualquer hipótese para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

6.1. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

6.2. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou em parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

6.3. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar o devido e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

6.4. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir qualquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

7. DAS SANÇÕES.

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa oriunda para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

7.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. A responsabilidade pela distribuição dos carnês, guias e outros à população ficará a cargo do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

8.2. O Banco Credenciado prestará serviços de arrecadação de taxas (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de TAXAS e tarifas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAE, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

8.3. O BANCO fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, capeado pelo respectivo aviso de débito.

8.4. O BANCO identificará qual foi o tributo recolhido através de cheque para que a CREDENCIANTE estorne seu pagamento em caso de devolução.

8.5. O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO disponibilizará Débito Automático para os Contribuintes.

8.6. A CREDENCIANTE, pelo presente, outorga o BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos Documentos de Arrecadação objeto deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Na hipótese de ADEQUAÇÃO, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

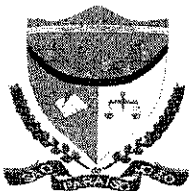
8.9. Para o recebimento, o Gestor do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

8.10. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na formada Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Serviço executado.

9. DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Receber TAXAS E TARIFAS somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela SAAE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;
- b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
- c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAAE;
- d) Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexos nos serviços objetos do CONTRATO;
- e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) será obtida por meio do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica ou por meio previamente aprovado pelo SAAE;
- f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g) Autenticar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção e pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, anexando a representação numérica do código de barras.
- h) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia;
- i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato; SAAE Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- k) Apresentar mensalmente ao SAAE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- l) Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- m) Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL. (S)
Nº 54
RUBRICAR

p) A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.
- II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.
- III. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet.
- IV. D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.
- V. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- VI. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em "D+1" da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- VII. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE.
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE.

9.2. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAAE;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

9.3. Constituem obrigações da Contratante: Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos das taxas e tarifas;

- a) Estabelecer as especificações técnicas para a captação e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRAB, e de código de barras;
- b) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do SAAE, mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;
- c) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.4. Entregar a CONTRATADA:

- I. Recibo do arquivo enviado;
- II. Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

9.4.1. O SAAE autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo e se entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

9.4.2. O SAAE autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixadas pelo SAAE no respectivas faturas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica como responsável pela fiscalização do objeto a o fiscal nomeado por esta autarquia.

10.2. O responsável pela fiscalização verificará a qualidade e especificações dos serviços prestados. Também é dever do gestor do Contrato conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

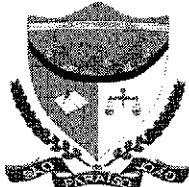
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. XXX/2025, o Processo nº. xxxxxxxx e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS.

12.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



ESTADO DO
MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO
PMSJP

superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos conforme o caso.

12.3. Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO FORO. Para dirimir questões que resultem deste Contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de PORTO FRANCO-MA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados juntamente com duas testemunhas.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, de ____ de 2025

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO(SAAE)

()

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: 00.000.000/000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPE nº 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

Nome
RG.

Nome
RG.



DESPACHO

PMSJP

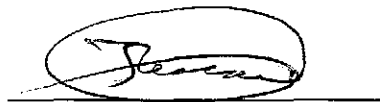
FL(S)
Nº 29
RUBRICA: ✓

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	250320/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001SAAE/2025
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	
OBJETO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM-DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 56.589,75 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 19 de março de 2025

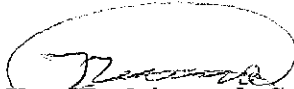


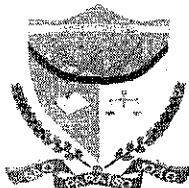
Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/SAAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO**, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, torna público que. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.** será iniciado Credenciamento do dia **26/03/2025** as 09:00hs até dia **15/04/2025** às 10:30. As especificações para a realização do Credenciamento constam no Edital. O Edital e seus Anexos poderá ser consultado gratuitamente ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no endereço supracitado, no horário das 8h às 12h. Informações no mesmo endereço. São João do Paraíso – MA. Os interessados em participar deverão encaminhar propostas por meio do correio eletrônico cplsiparaíso@gmail.com.

São João do Paraíso - MA, 20 de março de 2025.


Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250320/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

PMSJP
FL(S)
Nº 01
RUBRICA: 2º

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS

A entrega da documentação para o credenciamento das instituições financeiras interessadas, deverá ser feita de **26/03/2025** (vinte e cinco de março de 2025) às 09:00 (nove horas) até dia **15/04/2025** (quinze de abril de 2025) às 10:30 (dez horas de trinta minutos), através da Comissão de Contratações Públicas, situada na Rua Marcos Silva nº150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, podendo a Administração Pública, por conveniência, prorrogar esse prazo.

PREÂMBULO

O SAAE (serviço autônomo de água e esgoto) de São João do Paraíso, por meio da comissão de contratações, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o Credenciamento 001/2025/SAAESJP, com vistas à CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS. mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, e suas alterações e no que couber.

O presente Edital de Credenciamento será disponibilizado às Instituições Financeiras interessadas no site da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO: <https://saojoaodoparaíso.ma.gov.br/portal2021/projeto/public/index.php/editais-licitacoes>.

Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão de contratações públicas.

Baseia-se esta seleção nas condições acima e na inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art.79, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

1 DO OBJETO

O objeto do presente Edital concerne no **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS**. mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, e suas alterações e no que couber.

2. A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



2.1.1. As Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo, e cooperativa de crédito, DESDE que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação nesta licitação as Instituições Financeiras:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

2.2.5. As empresas que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão no prazo estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES o envelope lacrado, contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA", contendo na parte externa o nome do agente de contratação, nome da Empresa, nome e número da modalidade. Passado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.2.6. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.7. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

2.2.8. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

3.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. 3.1.2.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

3.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem

3.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

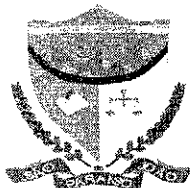
3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3.2.4. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

3.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

3.2.6. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

3.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

3.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.4.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo V deste Edital.

3.4.2. Registro, inscrição ou autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil.

3.4.3. Autorização de funcionamento, ou documento equivalente, da Agência localizada ou a ser estabelecida na cidade de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

3.4.4. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

3.4.5. Declaração de conformidade com os termos deste Edital no modelo do Anexo IV.

3.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa atenda a todas as exigências deste edital, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão de contratações públicas, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

3.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

3.5.5. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos habilitatórios exigidos no presente edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSP
RUBRICADO

3.5.6. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão, mediante a exibição do original.

3.5.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.5.8. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. O prazo de duração do credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, se houver interesse das partes.

4.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida até a data limite prevista nesse instrumento.

4.4. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Toda documentação dos interessados, deverá ser protocolada ou o mesmo deverá comparecer no Setor de Licitações, com Endereço citado no preâmbulo, dentro do período de vigência do Credenciamento.

5.1.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação relacionada nos itens 3 e subitens deste Edital.

5.1.2. Os documentos referidos nos itens 3 e subitens deste Edital, devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

5.2. Na parte externa do Envelope de documentos que serão protocolados deverá constar as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Edital de Credenciamento nº. 001/2025
NOME DA EMPRESA
CNPJ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SAAESJP

5.2.1. Os interessados deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 - Documentos referentes à habilitação, atualizados e vigentes conforme item 3 e subitens deste Edital juntamente com o Anexo II (solicitação de Credenciamento) desse instrumento.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

6.1. Esta Autarquia efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de cobranças de cada guia do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

6.2. Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da documentação. Neste caso, o reajuste será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMS-JP
Nº 05
JERICA

6.3. O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.4. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à comissão no endereço eletrônico cplsiparaíso@gmail.com

6.5. A Comissão receberá os pedidos de impugnação encaminhados até 3 dias úteis à data final de credenciamento.

6.6. Ao elaborar a impugnação, deve-se apresentar as razões que ensejam a modificação do edital, sob pena de não ser considerado.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Serão credenciadas todas as instituições bancárias que comprovarem a habilitação exigida neste edital até o período indicado no preâmbulo para a realização de consultas na especialidade indica.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.1. A contratação da (s) instituição(ões) selecionada(s) estará vinculada à posterior ratificação procedida pelo Diretor Geral

8.1.2. Findo o prazo estimado, caso a empresa selecionada não se apresente ou não apresente justificativa aceitável pela Administração, esta poderá ser descredenciada.

8.1.3. Em caso do descumprimento das disposições mencionadas no Edital e no Contrato, poderá a Empresa ser descredenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis, abrindo para tanto, o prazo ao contraditório e ampla defesa.

8.2. Poderá solicitar seu descredenciamento a Empresa Credenciada mediante envio de solicitação formal escrita, dirigida à comissão, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Edital e no Contrato

8.4. A Seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas instituições financeiras interessadas para o atendimento deste comunicado.

8.5. A participação das instituições financeiras interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Edital e nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratações, em consonância com a Assessoria Jurídica.

8.7. Ficam vinculadas as obrigações de ambas as partes da presente Seleção à Minuta Contratual anexa, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

8.8. Os questionamentos e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Contratações, mediante requerimento, pelo e-mail cplsiparaíso@gmail.com.

8.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco-MA, para a propositura de qualquer ação referente ao presente edital.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 20 de março de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL(S)
Nº 00
RUBRICA: ✓

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (GUIA DAM- Documento de Arrecadação Municipal) do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de São João do Paraíso, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O SAAE enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção das atividades arrecadatórias do Sistema Autônomo de Água e Esgoto. A eficiência na arrecadação de receitas é crucial para garantir a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população, compreendendo a distribuição de água potável e o tratamento adequado de esgoto. Identificar e solucionar as falhas nesse processo é fundamental para assegurar que os recursos gerados contribuam adequadamente para a sustentabilidade financeira da autarquia e, consequentemente, para a melhoria dos serviços prestados. A necessidade se manifesta na forma de dificuldades enfrentadas pelos contribuintes ao realizar o pagamento de tarifas e taxas relacionadas aos serviços de água e esgoto. Problemas como longas filas, falta de informações claras sobre valores e métodos de pagamento, e a indisponibilidade de canais alternativos de arrecadação comprometem não apenas a experiência do usuário, mas também afetam diretamente a receita pública. Essas questões são indicativas de uma operação precarizada que demanda atenção para restabelecer a confiança do cidadão na gestão dos serviços públicos. Atender a esta necessidade se traduz em um imperativo de interesse público, pois a celeridade e transparência na arrecadação impactam evocativamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Um sistema de arrecadação eficiente não só melhora o fluxo financeiro da autarquia, mas também proporciona maior satisfação e engajamento da população, essencial para a implementação de melhorias na infraestrutura de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Portanto, é imprescindível que a administração municipal desenvolva uma análise aprofundada das falhas existentes no processo de arrecadação, promovendo ações específicas voltadas para otimizar a experiência dos contribuintes e garantir que as receitas arrecadadas possam ser revertidas em benefícios diretos à população de São João do Paraíso. Essa abordagem reflete um compromisso com a efetividade da gestão pública e a correta aplicação dos recursos destinados à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

2.2 - É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Autarquia.
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Autarquia.

2.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAAE;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.4 - São obrigações DO SAAE:

- a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- b) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- c) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do SAAE mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



d) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

e) Entregar a CONTRATADA:

I. Recibo do arquivo enviado;

II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

2.5. O SAAE autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

- O SAAE autoriza a Contratada a receber contas, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo SAAE no respectivo (GUIA DAM).

3- DOS PREÇOS

3.1 – A Autarquia pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:

		VL. UNID.	QUANT.	TOTAL
a)	GUICHE DE CAIXA	R\$ 1,75	4.177	R\$ 7.309,75
b)	LOTÉRIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R\$ 1,70	4.300	R\$ 7.310,00
c)	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	R\$ 1,15	5.000	R\$ 5.750,00
d)	INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	R\$ 1,61	6.000	R\$ 9.660,00
e)	Pagamento via Pix(QR CODE):	R\$ 1,66	16.000	R\$ 26.560,00
TOTAL				R\$ 56.589,75

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAAE, através da DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

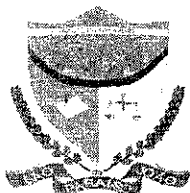
5.1. O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

5.2. O SAAE poderá, através da SECRETARIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no CONTRATO, mediante comunicação prévia a CONTRATADA, desde que o interesse público assim recomende observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item. 6.3. A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas sem anexo deste termo.

5.3. A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

5.4. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses DO SAAE.

5.5. Caso a CONTRATADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

6. - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ESTIMATIVA DE BOLETOS EMITIDOS – EXERCÍCIOS, 2021, 2022 E 2023	
FATURAS	35.477,00
TOTAL GERAL	35.477,00

FL. (S)
Nº 62
RUBRICA: 04

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. - O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, 2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

- Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que viera substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

7.2. A responsabilidade da distribuição dos carnês a população ficará a cargo do SAAE.

7.3. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de guias (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas desta Autarquia, com Autarquia, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

7.4. O BANCO fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o valor será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado a Autarquia, capeado pelo respectivo aviso de débito.

8. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATADA credenciada prestará serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física (guichê de caixa, correspondentes, lotéricas, terminais de autoatendimento), já existentes, ou criados, e através de quaisquer meios eletrônicos, ficando facultado às instituições a habilitar os canais que colocará à disposição.

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela SAAE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

c) Apresentar ao SAAE, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SAAE;

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

Nº 09
RUBRICA: 0

- d) Comunicar formalmente esta Autarquia, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;
- e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SAAE;
- f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g) Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- h) Enviar ao SAAE, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.
- i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- k) Apresentar mensalmente ao SAAE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- l) Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- m) Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)
- p) A CONTRATADA e passará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.
 - II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.
 - III. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
 - IV. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em "D+1", a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
 - V. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa

PMSJP
FL(S)
Nº 40
RUBRICAR

A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à
....., bairro, município de, por seu representante legal o Sr.
....., inscrito sob o CPF nº e RG nº:, domiciliado na
....., e-mail, nº. de telefone, vem por
meio deste, solicitar o Credenciamento, junto AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO, para executar serviços de recolhimento de taxas, através dos canais habilitados
conforme abaixo:

- ☐ GUICHE DE CAIXA
☐ LOTÉRIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS
☐ DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA
☐ INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E
OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS
☐ PIX (QR CODE)

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do
Credenciamento nº. 001/2025 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade,
especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os
serviços pelos valores constantes da tabela prevista no regulamento. Apresenta documentos, declarando
expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de
Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de
Licitações. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao
endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO xx/xx/25

XXXXXXXXXXXXXXXXX
licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PMSJP
FL(S)
Nº 1
RUBRICA: 18

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº , com sede à Rua , nº , na cidade de , Estado de , neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) , (nacionalidade) , (estado civil) , (profissão) , portador (a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado à Rua, nº , na cidade de , Estado de .

OUTORGADO: Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado à Rua, nº , na cidade de Estado de.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento do Credenciamento nº. 001/2025, do SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), de de 2025

(Carimbo e Assinatura)

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FLS 131
100 72
RECEBIDA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do processo nº 01/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS**, dos respectivos documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo SAAE, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico -financeira.

(Local), de de 2025

(Carimbo e Assinatura)

JR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

ANEXO V - DECLARAÇÃO –
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

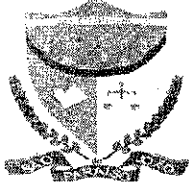
FL(S)
Nº 73
RUBRICA: ✓

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal Sr.(a), portador do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no INCISO XXXIII do art.7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. () Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), de de 2025

(Carimbo e Assinatura)

72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL CONTRATO N.º /XXXX

PMSJP

FL(S)
Nº 14
RUBRICADO

1- PROCESSO N.º. XXXXXX

CREDENCIAMENTO N.º. 001/2025 Contrato

para Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados firmado entre o município e a empresa: _____

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.942.659/0001-20, com sede na Rua Virgulino Vasconcelos, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil, aqui representado pelo seu Diretor Geral, FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº XXX.940.123-XX doravante denominado CONTRATANTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. representada pelo (a) Senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador RG n.º SSP/ e do CPF n.º, firmam o presente contrato nos termos constantes Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO.

A CONTRATADA se obriga a executar serviços de Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, atendendo as necessidades do SAAE, de acordo o ANEXO I

-TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, nas seguintes quantidades:

ESTIMATIVA DE BOLETOS EMITIDOS – EXERCÍCIOS, 2021, 2022 E 2023	
FATURAS	35.477,00
TOTAL GERAL	35.477,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, 2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

- a) Pagamento em correspondentes bancários: R\$ xxxx
- b) Pagamento através de internet: R\$ xxxxx
- c) Pagamento através de autoatendimento: R\$ xxxx
- d) Pagamento em rede lotérica ou banco postal: R\$ xxxxx

3.1. Pela prestação dos Serviços, nos termos deste Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à Instituição Financeira às tarifas estabelecidas no item anterior, ficando a Instituição Financeira autorizada a debitar da Conta Corrente os valores devidos a título de tarifas, no mesmo prazo estabelecido no presente, obrigando-se a CREDENCIANTE a manter saldo suficiente na Conta Corrente para o débito das tarifas.

3.2. Caso a CREDENCIANTE não disponha de saldo na Conta Corrente ou não possua conta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PMSJP

FL(S) 15
RUBRICA: 95

corrente no Banco Credenciado, o valor das tarifas devidas será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado pelo Banco.

3.3. A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC e/ou Bloqueio de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

3.4. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que a CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

3.5. O SAAE efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de arrecadação de taxas.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL.

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 DE ABRIL DE 2021.

5. DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE. As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta dos recursos:

5.1. A conta corrente para movimentação dos recursos será: (deverá ser informada pela Instituição financeira habilitada).

6. DA RESCISÃO. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

6.1. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

6.2. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

6.3. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

6.4. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

7. DAS SANÇÕES.

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

7.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. A responsabilidade da distribuição dos carnês, guias e outros à população ficará a cargo do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

8.2. O Banco credenciado prestará serviços de arrecadação de taxas (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de TAXAS e tarifas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAE, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

8.3. O BANCO fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, capeado pelo respectivo aviso de débito.

8.4. O BANCO identificará qual foi o tributo recolhido através de cheque para que a CREDENCIANTE estorne seu pagamento em caso de devolução.

8.5. O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO disponibilizará Débito Automático para os Contribuintes.

8.6. A CREDENCIANTE, pelo presente, outorga o BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos Documentos de Arrecadação objeto deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Criação: 01/09/1964
PMSJP

FL(S)
76
PÚBLICA

8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Na hipótese de ADEQUAÇÃO, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.9. Para o recebimento, o Gestor do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

8.10. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na formada Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Serviço executado.

9. DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Receber TAXAS E TARIFAS somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela SAAE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;
- b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
- c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAAE;
- d) Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;
- e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SAAE;
- f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g) Autenticar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- h) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.
 - i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato; SAAE Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
 - k) Apresentar mensalmente ao SAAE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
 - l) Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
 - m) Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
 - o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

p) A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.
- II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.
- III. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet.
- IV. D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.
- V. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- VI. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em "D+1" da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- VII. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

FL(S)
Nº 14
RUBRICA: 0

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE.
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE.

9.2. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAAE;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

9.3. Constituem obrigações da Contratante: Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das taxas e tarifas;

- a) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- b) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do SAAE mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;
- c) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.4. Entregar a CONTRATADA:

- I. Recibo do arquivo enviado;
- II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

9.4.1. O SAAE autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

9.4.2. O SAAE autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo SAAE no respectivas faturas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica como responsável pela fiscalização do objeto a o fiscal nomeado por esta autarquia.

10.2. O responsável pela fiscalização verificará a qualidade e especificações dos serviços prestados. Também é dever do gestor do Contrato conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. 001/2025, o Processo nº. xxxxxxxx e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS.

12.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMS-IP

FL. 018
RUBRICA: 19

superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos conforme o caso.

12.3. Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO FORO. Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de PORTO FRANCO-MA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, de ___ de 2025

SERVIÇOS AUTOOMO DE AGUA E ESGOTO(SAAE)

()

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: 00.000.000/000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

Nome

RG.

Nome

RG.

92

Edital de Chamamento Público nº 001SAAE/2025

Última atualização 24/03/2025

Local: São João do Paraíso/MA Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)





Modalidade da contratação: Credenciamento Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/03/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2025 10:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000017/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

 Objeto:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 46.530,75

PMSJP
FL(S)
Nº 79
RUBRICA: 13

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado
1	GUICHE DE CAIXA	4177	R\$ 1,75	R\$ 7.309,75
2	LOTÉRICA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	4300	R\$ 1,70	R\$ 7.310,00
3	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	5000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
4	INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	6000	R\$ 1,6099	R\$ 9.660,00
5	PIX (QR CODE)	16000	R\$ 1,66	R\$ 26.560,00

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.daservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMSJP
FL(S)
Nº 80
RUBRICA: 19

CONCLUSIONS

HERNANDEZ PINTO

Auto Club.



Sem jogar no Estadual no último fim de semana, o Moto Club aproveitou a folga para intensificar a preparação com vista à partida da próxima quarta-feira, pela Copa do Nordeste, contra o Vitória-BA. O jogo será decisivo para as equipes: quatro equipes que ainda têm chances de classificação para a fase seguinte da competição. O presidente do clube baiano, Fábio Moira, declarou que mandará a São Luís o time Sub-20, reforçado por alguns reservas do elenco profissional, pois agora é concentrar no jogo contra o Juventude, primeira compromisso no Campeonato Brasileiro.

Para somar com a classificação, o Moto precisa vencer e ficar torcendo por uma combinação de resultados. Hoje a Ferroviária ocupa a quarta posição do Grupo A com 7 pontos, pode chegar a 10; Sousa-PB é o quinto com 6 pontos, (igualado ao CRB, Altos e

Se ganhar do Vitória, o Moto vai depender de um empate do Ferroviário com o Sousa, em Fortaleza, e de derrota ou empates do Altos com o Sport, em Recife, e CRB com o Fortaleza, em Maceió. Além de ter apenas uma vitória, o Moto possui um saldo negativo de cinco gols.

Na quarta-feira, todos os jogos serão disputados no mesmo horário, valendo pela última rodada da primeira

fase do Grupo A. Já estão matematicamente classificados nesta chave os times do Vitória (14) e Sport (12 pontos). O Fortaleza, hoje na terceira posição, com 9 pontos, tem maior número de vitórias (3) e melhor saldo de gols (5 positivo) que os demais concorrentes (Sousa, Alhos, CRB e Moto). O Tricolor do Pici só fica de fora se for goleado pelo Alhos por cinco ou mais gols de diferença, na capital cearense e o Sousa goleiar o Ferroviário por mais de

Campaigns

- 3º Fortaleza – 9 pontos, 3 vitórias, saldo positivo de 5 gols;
- 4º Ferroviário – 7 pontos, 2 vitórias, saldo negativo de 4 gols;
- 5º Sousa 6 pontos, 2 vitórias, saldo negativo de 5 gols;
- 6º CRB – 6 pontos, 1 vitória, saldo positivo de 1 gol;
- 7º Altos – 6 pontos, 1 vitória, saldo negativo de 1 gol;
- 8º Moto 6 pontos, 1 vitória, saldo negativo de 5 gols.

[illegible][illegible]

VOLTA DO SEMEADO, A Primeira Colheita do Saco de Ouro - São Paulo - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250 - 2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255 - 2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260 - 2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265 - 2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270 - 2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275 - 2276 - 2277 - 2278 - 2279 - 2280 - 2281 - 2282 - 2283 - 2284 - 2285 - 2286 - 2287 - 2288 - 2289 - 2290 - 2291 - 2292 - 2293 - 2294 - 2295 - 2296 - 2297 - 2298 - 2299 - 2300 - 2301 - 2302 - 2303 - 2304 - 2305 - 2306 - 2307 - 2308 - 2309 - 2310 - 2311 - 2312 - 2313 - 2314 - 2315 - 2316 - 2317 - 2318 - 2319 - 2320 - 2321 - 2322 - 2323 - 2324 - 2325 - 2326 - 2327 - 2328 - 2329 - 2330 - 2331 - 2332 - 2333 - 2334 - 2335 - 2336 - 2337 - 2338 - 2339 - 2340 - 2341 - 2342 - 2343 - 2344 - 2345 - 2346 - 2347 - 2348 - 2349 - 2350 - 2351 - 2352 - 2353 - 2354 - 2355 - 2356 - 2357 - 2358 - 2359 - 2360 - 2361 - 2362 - 2363 - 2364 - 2365 - 2366 - 2367 - 2368 - 2369 - 2370 - 2371 - 2372 - 2373 - 2374 - 2375 - 2376 - 2377 - 2378 - 2379 - 2380 - 2381 - 2382 - 2383 - 2384 - 2385 - 2386 - 2387 - 2388 - 2389 - 2390 - 2391 - 2392 - 2393 - 2394 - 2395 - 2396 - 2397 - 2398 - 2399 - 2400 - 2401 - 2402 - 2403 - 2404 - 2405 - 2406 - 2407 - 2408 - 2409 - 2410 - 2411 - 2412 - 2413 - 2414 - 2415 - 2416 - 2417 - 2418 - 2419 - 2420 - 2421 - 2422 - 2423 - 2424 - 2425 - 2426 - 2427 - 2428 - 2429 - 2430 - 2431 - 2432 - 2433 - 2434 - 2435 - 2436 - 2437 - 2438 - 2439 - 2440 - 2441 - 2442 - 2443 - 2444 - 2445 - 2446 - 2447 - 2448 - 2449 - 2450 - 2451 - 2452 - 2453 - 2454 - 2455 - 2456 - 2457 - 2458 - 2459 - 2460 - 2461 - 2462 - 2463 - 2464 - 2465 - 2466 - 2467 - 2468 - 2469 - 2470 - 2471 - 2472 - 2473 - 2474 - 2475 - 2476 - 2477 - 2478 - 2479 - 2480 - 2481 - 2482 - 2483 - 2484 - 2485 - 2486 - 2487 - 2488 - 2489 - 2490 - 2491 - 2492 - 2493 - 2494 - 2495 - 2496 - 2497 - 2498 - 2499 - 2500 - 2501 - 2502 - 2503 - 2504 - 2505 - 2506 - 2507 - 2508 - 2509 - 2510 - 2511 - 2512 - 2513 - 2514 - 2515 - 2516 - 2517 - 2518 - 2519 - 2520 - 2521 - 2522 - 2523 - 2524 - 2525 - 2526 - 2527 - 2528 - 2529 - 2530 - 2531 - 2532 - 2533 - 2534 - 2535 - 2536 - 2537 - 2538 - 2539 - 2540 - 2541 - 2542 - 2543 - 2544 - 2545 - 2546 - 2547 - 2548 - 2549 - 2550 - 2551 - 2552 - 2553 - 2554 - 2555 - 2556 - 2557 - 2558 - 2559 - 2560 - 2561 - 2562 - 2563 - 2564 - 2565 - 2566 - 2567 - 2568 - 2569 - 2570 - 2571 - 2572 - 2573 - 2574 - 2575 - 2576 - 2577 - 2578 - 2579 - 2580 - 2581 - 2582 - 2583 - 2584 - 2585 - 2586 - 2587 - 2588 - 2589 - 2590 - 2591 - 2592 - 2593 - 2594 - 2595 - 2596 - 2597 - 2598 - 2599 - 2600 - 2601 - 2602 - 2603 - 2604 - 2605 - 2606 - 2607 - 2608 - 2609 - 2610 - 2611 - 2612 - 2613 - 2614 - 2615 - 2616 - 2617 - 2618 - 2619 - 2620 - 2621 - 2622 - 2623 - 2624 - 2625 - 2626 - 2627 - 2628 - 2629 - 2630 - 2631 - 2632 - 2633 - 2634 - 2635 - 2636 - 2637 - 2638 - 2639 - 2640 - 2641 - 2642 - 2643 - 2644 - 2645 - 2646 - 2647 - 2648 - 2649 - 2650 - 2651 - 2652 - 2653 - 2654 - 2655 - 2656 - 2657 - 2658 - 2659 - 2660 - 2661 - 2662 - 2663 - 2664 - 2665 - 2666

Ministério da 24 de março de 2025

KESSALA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Suprașprijul Municipal de Asistență Socială și Sănătate Alimentară

[illegible]

João de Deus Caramelo de Aguiar - Único, tem público que O Osmense Edita tem por sigla o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS) PARA O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS (IGUALDADE DOCUMENTAL DE ABREVIATURA MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARIPIRANGA POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM RESTAÇÃO DE CONTAS POR MÊS MARCANDO DE VALORES ARRECADADOS, será realizado Credenciamento do dia 25/04/2025, em 09h00 até às 15:00h. As inscrições deverão ser a realização do Credenciamento, constam no Edital 1. O Edital e suas anexos podem ser consultados e eletronicamente, clicando na sua do Conselho Permanente de Administração do Município de São João do Aripiranga, no endereço eletrônico: www.sjapiranga.org.br, no endereço eletrônico: comissao@sjapiranga.org.br. Informações no endereço eletrônico: comissao@sjapiranga.org.br. São João do Aripiranga - MA. Os interessados em participar deverão inscrever-se, propoer a abertura do canal eletrônico comissao@sjapiranga.org.br com: Iteu Rodrigues de Sousa Agente de Contratação.

A Prefeitura Municipal de Tutuáia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Decreto Municipal nº 12.920/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realização do edital nº 01/2023/2023, para o Edital Complementar nº 12920/2023 e Decreto Municipal nº 12920/2023. Edital de contratação de empresa para fornecimento de crachás eletrônicos, para emissão e prestação de serviços de manutenção de crachás eletrônicos de acesso à cidade de Tutuáia para o mês de Setembro de 2023. O Edital de abertura está disponível no endereço eletrônico: www.tutuaiacg.com.br públicos com o nº 00244 completo está disponível em anexo e poderá ser entendido eletronicamente, por meio dos endereços eletrônicos: www.tutuaiacg.com.br e www.tutuaiacg.com.br e www.tutuaiacg.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@tutuaiacg.com.br.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorcinquês.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras

Pública. www.portaldetransparencia.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Santos, La Roque - MA, 20 de março de 2020. Raimundo Carvalho de Macedo - Assessor de Contabilidade.

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 06-08-2001 BY 60322 UCBAW

CONCURRENCIAL PUBLICAR Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Tutuía-MG, através do Secretariado Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, por meio do Decreto nº002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seleção de 01 (uma) pessoa física, de acordo com o Edital nº 003/2025 do Instituto Municipal nº 011/2025, elaborado na modalidade de licitação, para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e jardins. O objeto da contratação será prestação de serviços de manutenção no bloco vegetado em área urbana com drenagem e captação em um Município de Tutuía-MG. A análise dos documentos necessários para a participação deve ser entregue até o dia 10 de fevereiro de 2026, às 09h00 em envelope eletrônico, via sistema de compras eletrônicas no site: www.compras.mg.gov.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.compras.mg.gov.br e/ou no endereço físico: Rua Antônio Carlos, nº 100, Município de Tutuía-MG. Interessados interessados devem apresentar documento pessoal no endereço pelo e-mail: atendimento@compras.mg.gov.br

Inscrição Nº 003/2025-2025

LAGO DO JUNCO
RUA DO COMENDADOR JOSE DE ALMEIDA, 100 - JARDIM BOA VISTA - FLORESTA
CEP: 55.010-000 - FONE: (51) 3645.0100 FAX: (51) 3645.0101

[illegible]

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Francisco das Mangabeiras-PA
objeto: Fornecimento de Peças para fresa e moinho (análise de empresa) e/ou de outro fornecedor para REGISTRO DE

[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 312/2025. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 498/2025. ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 568/2024, Lei nº 12306, Lei 14714, e suas alterações. OBJETO: Registro de preços.

[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 11/2025. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/PA, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 11/2025, tipo menor preço. Objeto:

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Sãoador La Roque - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o leilão de nº 14.13.2025/2025 e suas alterações posteriores da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste processo, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global, observando Registro de preços para eventual contratação de empresas para aquisição de: urnas eletrônicas, suporte técnico, a serviços de capacitação e transporte, para atendimento à população carcerária do Sãoador La Roque/MA. A inscrição está realizada através do Portal de Compras Público, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura limitada para 08 de abril de 2025 às 09:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal das Transações do Município pelo endereço www.samadorsa.roque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Sãoador La Roque - MA, até o dia 08 de maio de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

[illegible]

Leis - SFMMMA, a Autorização de Limpeza de área referente a Implantação da Planta Loteamento Quitandinha, localizado na Alameda A S/Nº Loteamento Quitandinha

~~CONFIDENTIAL~~

ENERGIA



25	FLOCÃO DE ARROZ	FLOCÃO DE ARROZ - PACOTE 500G: Flocão de arroz para o preparo de cuscuz. Seca em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem plástica com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. 4.000 pacotes de 500 gramas (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Bel Sabor Bel Sabor Serviços de Alimentação	KG	2.000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
TOTAL R\$							20.726,00

PMSJP
FL(S)
Nº 02
RUBRICAR

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bd210a4d5b83efaad75c876f08b588fb

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/SAAE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/SAAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, torna público que. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DOCUMENTO DE ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MFIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS, será iniciado Credenciamento do dia **26/03/2025** às 09:00hs até dia **15/04/2025** às 10:30. As especificações para a realização do Credenciamento constam no Edital. O Edital e seus Anexos poderá ser consultado gratuitamente ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no endereço supracitado, no horário das 8h às 12h. Informações no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA. Os interessados em participar deverão encaminhar propostas por meio do correio eletrônico **cpls@paraíso@gmail.com**. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9b4af4f719dc3212724949fe3cf70cc2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/INEX/002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/INEX/002/2025, assinado em 06/01/2025. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado no município de São João do Paraíso - MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Assistência Social - para o funcionamento do CRAS e do Centro de Convivência. Processo Administrativo nº 002/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: EDINAIVA MARTINS PIRES DO VALE, CPF/CNPJ nº 956.638.513-72. Valor Global: R\$ 746.852,06 (setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos). Vigência Inicial: 06 de janeiro de 2025. Vigência Final: 06 de janeiro de 2026. ZAUQUE DA SILVA CASTRO. São João do Paraíso - MA, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ec53c58e9a218606192360455bbb4cad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/INEX/005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/INEX/005/2025, assinado em 07/02/2025. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado no município de São João do Paraíso - MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - Delegacia. Processo Administrativo nº 001/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: JOSE NILDO AGUIAR ARRUDA, CPF/CNPJ nº 641.201.633-34. Valor Global: R\$ 92.512,27 (noventa e dois mil quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos). Vigência Inicial: 07 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 06 de fevereiro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA PONSECA. São João do Paraíso - MA, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 80467fccdb21876bf51010afc8b36aa6

PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA Nº 093/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO DO COSMELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, Sr. MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora SUELY MACIEL MACEDO, inscrita no CPF sob o nº ***.201.333-**, para exercer a função de Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação, a fim de compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, para o biênio 2025/2027;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam





para download gratuitamente no site: portaldecompraspublicas.com.br, no site do sinc-contrata e no portal da transparência do município: <https://transparencia.santarita.ma.gov.br/>. Mais informações complementares, diretamente no setor de licitação. Base legal: lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da lei nº 14.133/21, lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas constantes no edital. Mais informações: e-mail: licitacao.santarita@gmail.com. Santa Rita/MA, 20 de março de 2025. Ivo Gomes da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Torna Público aos interessados que no dia 08 de abril de 2025 às 09:00h (nove horas), realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor valor global, tendo por Objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de espaço esportivo comunitário, no município de Santa Rita/MA, de interesse da Secretaria de Infraestrutura. O edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e disponíveis para download gratuitamente no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do sinc-contrata e no portal da transparência do município: <https://transparencia.santarita.ma.gov.br/>. Mais informações complementares, diretamente no setor de licitação. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação correlata, suas alterações e demais normas constantes no edital. Mais informações: e-mail: licitacao.santarita@gmail.com. Santa Rita/MA, 20 de março de 2025. Ivo Gomes da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público aos interessados que no dia 08 de abril de 2025, às 15:00 (quinze horas), realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica, tipo menor valor global, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de reforma e reparo de logradouros e prédios públicos no município de Santa Rita - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e disponíveis para download gratuitamente no site: portaldecompraspublicas.com.br, no site do Sinc-contrata e no Portal da transparência do município: <https://transparencia.santarita.ma.gov.br/>. Mais informações complementares, diretamente no setor de licitação. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da lei nº 14.133/21, lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas constantes no edital. Mais informações: e-mail: licitacao.santarita@gmail.com. Santa Rita/MA, 21 de março de 2025. Ivo Gomes da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público aos interessados que no dia 08 de abril de 2025, às 17:00 (dezessete horas), realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica, tipo menor valor global, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na construção de creches com padrão FNDE, destinadas ao Município de Santa Rita - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e disponíveis para download gratuitamente no site: portaldecompraspublicas.com.br, no site do Sinc-contrata e no Portal da transparência do município: <https://transparencia.santarita.ma.gov.br/>.

ma.gov.br/. Mais informações complementares, diretamente no setor de licitação. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da lei nº 14.133/21, lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas constantes no edital. Mais informações: e-mail: licitacao.santarita@gmail.com. Santa Rita/MA, 21 de março de 2025. Ivo Gomes da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/SAAT/MA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, torna público que. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUJA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS. será iniciado Credenciamento do dia **26/03/2025** as 09:00hs até dia **15/04/2025** às 10:30. As especificações para a realização do Credenciamento constam no Edital. O Edital e seus Anexos poderá ser consultado gratuitamente ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no endereço supracitado, no horário das 8h às 12h. Informações no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA. Os interessados em participar deverão encaminhar propostas por meio do correio eletrônico cplsjparaíso@gmail.com. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025. Processo Administrativo nº 2025.02.27.0043. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de uma empresa especializada na Construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte I Padrão PAC no Bairro Camargo Correia, conforme Portaria GM/MS nº 3.617 de 23 de abril de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com o Projeto básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00hrs (quinze horas) do dia 08 de abril de 2025. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pnpc.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 19 de março de 2025. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação. Aviso Concorrência Eletrônica 001 Pref. São Mateus do MA.

Ao**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso/MA**
Credenciamento nº 01/2025/SAAEPMSJP
FL(S)
Nº 84
RUBRICA ✓**ANEXO II**
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

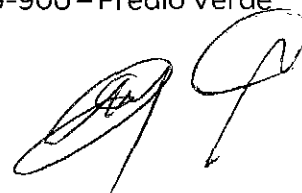
O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN – Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, telefone: 3684-3175, através dos seus representantes legais o **Sr. João Segundo da Costa Neto**, Gerente Sênior, casado, brasileiro, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP, portador do RG nº 60.121.615 – SSP/SP e CPF nº 241.341.983-7 e a **Sra. Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO JOÃO DO PARAÍSO, para executar serviços de recolhimento de taxas, através dos canais habilitados conforme abaixo:

☐ () GUICHÊ DE CAIXA☒ (X) LOTÉRIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS☒ (X) DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA☒ (X) INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS☐ () PIX (QR CODE)

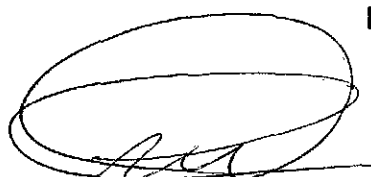
Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento nº. 001/2025 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista no regulamento.

Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao endereço Núcleo Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP – CEP: 06029-900 – Prédio Verde (subsolo), seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.



Termos em que, Pede deferimento.



João Segundo da Costa Neto
Gerente Senior

BANCO BRADESCO S.A



Eliete Maria Martins de Souza
Analista Negócios Poder Público Pleno

PMSJP
FL(S)
Nº 85
RECEBIDA

Ao

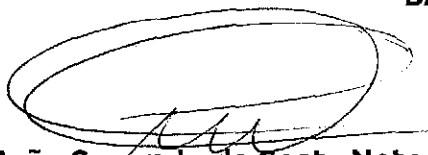
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso/MA
Credenciamento nº 01/2025/SAAE

PMSJP
FL(S)
Nº 86
RUBRICAS

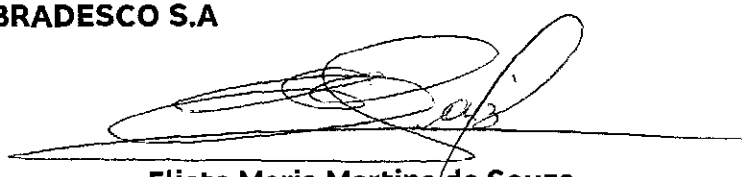
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN – Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, telefone: 3684-3175, através dos seus representantes legais o **Sr. João Segundo da Costa Neto**, Gerente Sênior, casado, brasileiro, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP, portador do RG nº 60.121.615 – SSP/SP e CPF nº 241.341.983-7 e a **Sra. Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, DECLARA concordar com os termos do processo nº 01/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS**, dos respectivos documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo SAAE, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

BANCO BRADESCO S.A

João Segundo da Costa Neto
Gerente Senior

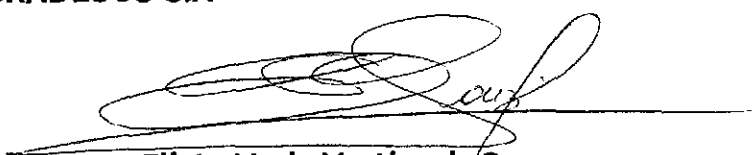


Eliete Maria Martins de Souza
Analista Negócios Poder Público Pleno

Ao**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso/MA**
Credenciamento nº 01/2025/SAAEPMSJP
FL(S)
Nº 81
RUBRICADA**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN – Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, telefone: 3684-3175, através dos seus representantes legais o **Sr. João Segundo da Costa Neto**, Gerente Sênior, casado, brasileiro, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP, portador do RG nº 60.121.615 – SSP/SP e CPF nº 241.341.983-7 e a **Sra. Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, DECLARA, para fins do disposto no INCISO XXXIII do art.7 da CONSTITUICAO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(X) Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

BANCO BRADESCO S.A
João Segundo da Costa Neto
Gerente Senior
Eliete Maria Martins de Souza
Analista Negócios Poder Público Pleno

Ao

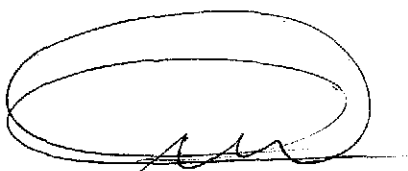
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso/MA
Credenciamento nº 01/2025/SAAE

PMSJP
FL(S)
Nº 22
RUBRICA: U

REPRESENTANTES LEGAIS

Pelo presente, o **Banco Bradesco S.A.**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, informa seus representantes legais com poderes para a assinatura do termo de Contrato desta licitação:

- Sra. **Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 586612203 - SSP/BA e CPF ° 899.887.795-34 – daniela.oyadomari@bradesco.com.br - (11) 3684-3175;
- Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Negócios Poder Público Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71 – eliete.souza@bradesco.com.br – (11) 3684-3175.



João Segundo da Costa Neto
Gerente Senior

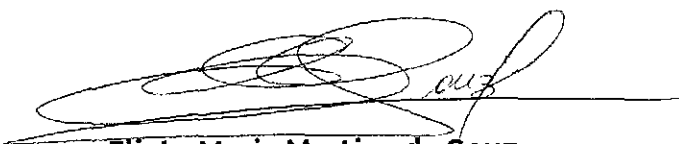
BANCO BRADESCO S.A

Eliete Maria Martins de Souza
Analista Negócios Poder Público Pleno

Ao**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso/MA**
Credenciamento nº 01/2025/SAAEPMSJP
FL(S)
Nº 09
RUBRICAR**PROPOSTA**

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN – Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, telefone: 3684-3175, através dos seus representantes legais o **Sr. João Segundo da Costa Neto**, Gerente Sênior, casado, brasileiro, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP, portador do RG nº 60.121.615 - SSP/SP e CPF nº 241.341.983-7 e a **Sra. Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, vem apresentar proposta para a prestação do serviço de arrecadação com o seguinte valor unitário por documento recebido:

- R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por documento recebido por código de barras EM PADRÃO FEBRABAN em **correspondentes bancários**;
- R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) por documento recebido por código de barras EM PADRÃO FEBRABAN no **autoatendimento**;
- R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) por documento recebido por código de barras EM PADRÃO FEBRABAN por código de barras via **internet**;
- R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por documento recebido por código de barras EM PADRÃO FEBRABAN por código de barras via **débito automático**.

BANCO BRADESCO S.A
João Segundo da Costa Neto
Gerente Senior
Eliete Maria Martins de Souza
Analista Negócios Poder Público Pleno

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
JOAO SEGUNDO DA COSTA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
60121615 SSP SP

CPF
241.341.983-72

DATA NASCIMENTO
06/05/1965

FILIAÇÃO
TARCISIO NOGUEIRA BEZERRA

MARIA ELVIRA DA COSTA BEZERRA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03603882752

VALIDADE
18/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
16/11/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
19/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51169946226
SP008239275

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2301288211

2301288211

PROCURAÇÃO

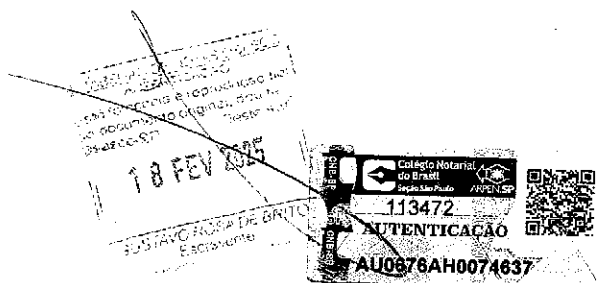
PMSJP

FL(S)
Nº 91
NOTARICAL

Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

- MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 58829283 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 847.042.843-87;
- JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60121615 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 241.341.983-72;
- JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 56472134 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 481.633.769-53;
- SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32125249-4- SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 215.717.628-41;
- ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18923997- SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 114.384.628-16;
- ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22120485- SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 294.021.648-71;
- GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44213501-4- SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 217.512.518-10;
- ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32642058-7- SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 296.972.958-08;
- ANTONIO CARLOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 41302820-3- SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 345.501.958-78;
- MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24289267-X- SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 281.357.998-02;
- TACIO FERREIRA PASSOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.313.316-6- SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 802.278.215-72;
- DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 586612203- SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 899.887.795-34;
- EDINÉIA ROSA CECILIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22082539-7- SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 129.770.258-12;
- FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, separado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26266883- SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº

202501-006



VISTO
Mário S. Barata
Dep. Jurídico

VISTO
Carmen Zanetti
Dep. Jurídico

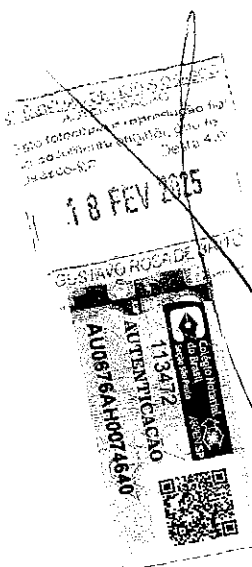
VISTO
Marilene Urlozini
Dep. Jurídico

VISTO
Secretaria Geral

PMSJP
FL(S)
Nº 92
RUBRICA: 17

224.778.628-63; todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – SP, CEP: 06029-900 Para finalidade especial de, agindo sempre em conjunto de 02 (dois) Outorgados, independente da ordem da nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados, cooperados, sindicalizados, vinculados às entidades abaixo descritas e para participar de licitações e de concorrências abertas por entidades estatais (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), autárquicas, fundacionais, empresariais e paraestatais, nos moldes da Lei e representar o Outorgante em Pregões Presenciais e Eletrônicos, para formular lances verbais e eletrônicos, bem, como praticar quaisquer atos referentes à Pregão. Os procuradores poderão concordar com os termos, condições e cláusulas, enfim, poderão adotar todas as medidas e providências necessárias ao correto e integral cumprimento do presente mandato, que é valido em todo território nacional pelo prazo de 01 (um) ano, contado desta data. Os substabelecimentos do presente deverão ser assinados sempre em conjunto de 02 (dois), independente da ordem de outorga, com reserva de iguais poderes.

Osasco - SP, 14 de janeiro de 2025

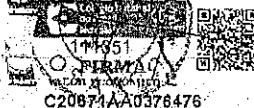


Vinicius Unias Favarão
BANCO BRADESCO S.A.

Antônio Cambará Júnior
12 TABELIAO

1. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3481-1282
Reconhecido Por Semelhança 2 Firmas(s) COM VALOR econômico de:
ANTÔNIO CAMBARÁ JÚNIOR E VINICIUS UNIAS FAVARÃO
OSASCO, 17 de Janeiro de 2025. Em test. da Verdade.

Poliana Rosa de Oliveira Meira - Escrevente
Valor: R\$26,32. - Carimbo: 3027775 -
Selo(s): 0671AA-376476





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

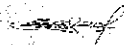


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2092016145

NOME ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 22120489 SSP SP		
CPF 294.021.648-71	DATA NASCIMENTO 25/09/1979	
FILIAÇÃO JOSE ANTONIO MARTINS FILHO CACILDA LOBO MARTINS		
PERMISSÃO B	ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 01228997411	VALIDADE 05/11/2025	1ª HABILITAÇÃO 14/04/2000

OBSERVAÇÕES
A



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
06/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11883657346

SP003026875

DENATRAN

SÃO PAULO

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTILHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2251331235

2251331235

NOME
DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
586612203 SSP.BA

CPF
899.887.795-34

DATA NASCIMENTO
15/07/1975

FILIAÇÃO
ALBERTO SANTANA DE SOUZA
MIRACI SAMPAIO DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
0122432886

VALIDADE
02/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
24/04/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OSASCO, SP

DATA EMISSÃO
03/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16163841720
SP006472955

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PMSJP

FL(S)
No 21
RUBRICA: 12

1215
PMSJP
L(S)
Nº 99
RUBRICAU

[illegible]

J.M.B. MONTAGENS INDUSTRIAL S/C LTDA-ME- S/C p/qte. resp. -
Ltda. Sede: Serrodozinho-SP R. Humberto Ottoni, 72; Ramo: mont.
de equip.p/ind. de açúcar e álcool. Cap. NCMs. 200,00; Ass. de
ambos. Car. e Prod. Lab. de José A. Bento. Dur. indeterminada.

AL TAREXIMO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICACAO
Este documento é reproducao fiel
do documento original, data 16/09/2024
Osasco-SP

03 OUT 2024

Colégio Notarial
do Brasil
Seção Osasco

13472

AUTENTICACAO

AU0676AH0027033

GUARAVO RORA DE
Escrituras

Valido somente com o selo de autenticacao

JUCESP
20 03 24

JUCESP PROTOCOLO
2.233.529/24-8



PMS JP

FL(S)
Nº 121
RUBRICAR

Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 21 dias do mês de março de 2024, às 9h, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6º andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração para participar da 7ª Reunião do Órgão realizada no ano.

Confirmada a existência de quórum legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, o qual convidou o senhor Antônio Campanha Junior para a função de Secretário.

Foram registrados: 1) as presenças dos demais membros deste Órgão: Alexandre da Silva Glüher, Denise Aguilar Alvarez, Milton Matsumoto, Maurício Machado de Minas, Samuel Montelero dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha, Rubens Aguilar Alvarez, Denise Pauli Pavarina e Octavio de Lazari Junior; 2) as participações, como convidados, dos senhores Marcelo de Araújo Noronha, Diretor-Presidente, Cassiano Ricardo Scarpelli, Moacir Nachbar Junior e José Ramos Rocha Neto, Diretores Vice-Presidentes; e 3) o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 16.3.2024, eletronicamente, por meio do Portal de Governança.

Dando continuidade à reunião, em pauta operacional, os senhores conselheiros:

10) em conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; **Vice-Presidente:** Alexandre da Silva Glüher.

Em seguida, esclareceu o senhor Secretário que:

- a) a matéria foi aprovada por maioria de votos, ficando registradas as abstenções dos senhores Luiz Carlos Trabuco Cappi e Alexandre da Silva Glüher às suas próprias indicações; e
- b) todos os conselheiros arquivaram na sede da Sociedade declarações, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de

O.R.C.

M.F.

O.R.B.P.



PMSJP

FL(S)
Nº 102
RUBRICAR

20059
20 08 24

**Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração
do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº
60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .2.**

elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na
Resolução nº 4.970/21, do Conselho Monetário Nacional;

- 11) acataram a recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta
pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no
Artigo 12 do Estatuto Social, ao provimento de 85 cargos mediante
nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo
sido, por unanimidade de votos:

11.a) reeleitos:

Diretores Executivos

Presidente

Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-
5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15;

Vice-Presidentes

Cassiano Ricardo Scarpelli, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-
6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado,
bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **Moacir Nachbar
Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF
062.947.708/66; **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG
52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; **Guilherme Muller Leal**,
brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF
965.442.017/15; **Bruno D'Ávila Melo Bontger**, brasileiro, casado, bancário,
RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91;

Diretores Executivos

João Carlos Gomes da Silva, brasileiro, casado, bancário, RG 21.425.779-2/SSP-RJ,
CPF 044.972.398/45; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário,
RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30; **Oswaldo Tadeu Fernandes**,
brasileiro, em união estável, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF
088.897.978/94; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG
08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; **Juliano Ribeiro Marcílio**, brasileiro,
divorçado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; **André**



QUER
20 08 24

PMSJP
FL(S)
Nº 103
RUBRICA: V

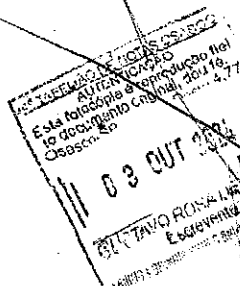
Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.

3.

Luís Duarte de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; **Cintia Scovine Barcelos de Souza**, brasileira, casada, engenheira elétrica, RG 008.912.039-8/Detran-RJ, CPF 028.069.117/37; **Fernando Freiburger**, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; **José Augusto Ramalho Miranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; **Marcos Valério Tescarolo**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.367.864-9/SSP-SP, CPF 085.195.768/42; **Renata Geiser Mantarro**, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; **Vinicius Urias Favarão**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.674.792-2/SSP-SP, CPF 177.975.708/50;

Diretores

Ademir Aparecido Correa Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; **Affonso Correa Taciro Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.265.836-6/SSP-SP, CPF 125.725.268/24; **Aires Donizete Coelho**, brasileiro, casado, advogado, RG 16.396.686-2 - SSPSP, CPF 025.919.518-96; **Alessandro Zampieri**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.640.410-9/SSP-SP, CPF 133.066.828/61; **Alexandre Cesar Pinheiro Quercia**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; **Alexandre Panico**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **André Costa Carvalho**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 62.234.384-1/SSP-SP, CPF 016.799.687-85; **André David Marques**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.374.704-2/SSP-SP, CPF 934.928.129/53; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Campanha Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.858.522-6/SSP-SP, CPF 167.477.158/45; **Antonio Daissuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; **Bráulio Miranda Oliveira**, brasileiro, casado, bancário, RG M6.093.111/SSP-MG, CPF 941.945.726/53; **Bruno Funchal**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.775.885-4/IFP-RJ, CPF 082.654.487/83; **Carlos Henrique Villela Pedras**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; **Carlos Leibowicz**, argentino, casado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; **Clayton Neves Xavier**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.251.048-1/SSP-



D.R.C.

M.F.

R.B.P.

2024
20 03 24

Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. 4.

SP, CPF 103.750.518/21; **Cristina Coelho de Abreu Pinna**, brasileira, casada, bancária, RG 18.206.492-X/SSP-SP, CPF 165.131.368/73; **Daniela Pinheiro de Castro**, brasileira, em união estável, bancária, RG 22.429.076-9/SSP-SP, CPF 157.008.458-06; **Danilo Luís Damasceno**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.047.481-7/SSP-SP, CPF 200.051.688/21; **Fábio Suzigan Dragone**, brasileiro, casado, bancário, RG 33.137.418-3/SSP-SP, CPF 219.133.838-06; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; **Francisco Armando Aranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 63.982.677/5/SSP-SP, CPF 032.952.429/17; **Jeferson Ricardo Garcia Honorato**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; **José Leandro Borges**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; **Juliana Laham**, brasileira, casada, bancária, RG 22.726.817-9/SSP-SP, CPF 279.737.268-96; **Julio Cardoso Paixão**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; **Julio Cesar Joaquim**, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.826-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; **Layette Lamartine Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; **Leandro Karam Correa Leite**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.560.346-5/SSP-SP, CPF 273.746.958-96; **Luiz Felipe Roxo Biotchini**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.171.471/IFP-RJ, CPF 011.675.837-60; **Manoel Guedes de Araujo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; **Marcelo Sarno Pasquini**, brasileiro, casado, bancário, RG 24.581.471-1/SSP-SP, CPF 173.318.958-00; **Marcos Daniel Boll**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; **Marina Claudia González Martin de Carvalho**, argentina, casada, bancária, RNE W330020-W - SE/DPMAF/DPF, CPF 101.895.258/60; **Mateus Pagotto Yoshida**, brasileiro, casado, bancário, RG 30.891.231-7/SSP-SP, CPF 295.232.748/30; **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; **Nathalia Lobo Garcia Miranda**, brasileira, casada, bancária, RG 05.159.240-16/SSP-BA, CPF 780.754.245/49; **Rafael Forte Araújo Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 09.990.489-61/SESP-BA, CPF 024.013.705-10; **Ricardo Eleutério da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.995.939/SSP-SP, CPF 175.912.998-40; **Roberto França**,

D.R.C.

M.F.

R.B.P.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Esta ata foi lida e aprovada em 21/03/2024
Desatino: 2

03 OUT 2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil
Notário Público
113472
AUTENTICAÇÃO
AUD676AH0027428

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Esta ata foi lida e aprovada em 21/03/2024
Desatino: 2

20 08 24

PMSJP
FL(S)
Nº 105
RUBRICA: V

Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.

.5.

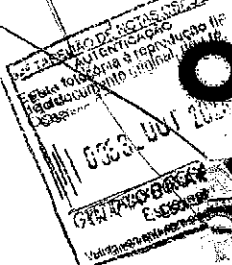
brasileiro, divorciado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.376/64; **Roberto Medeiros Paula**, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00; **Romero Gomes de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; **Rubia Becker**, brasileira, em união estável, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; **Ruy Celso Rosa Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.824.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; **Telma Maria dos Santos Calura**, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/08; **Vasco Azevedo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34; **Vinicius Panaro**, brasileiro, casado, bancário, RG 32.506.870-7/SSP-SP, CPF 321.279.048-26;

Diretores Regionais

Altair Luiz Guarda, brasileiro, casado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; **Amadeu Emilio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; **André Vital Simoni Wanderley**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; **César Cabús Berenguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 80.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; **Deborah D'Ávila Pereira Campani Santana**, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; **Delvaír Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Hebercley Magno dos Santos Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 327466103/SSP-BA, CPF 597.281.595/87; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; **Marcelo Magalhães**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.570.716/SSP-SC, CPF 789.977.049/15; **Marcos Alberto Willemann**, brasileiro, casado, bancário, RG 53.632.621-6/SSP-SP, CPF 916.046.999/49; **Nelson Pasche Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.960.638-4/SSP-SP, CPF 283.380.338-98;

11.b) eleitos Diretores:

Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 22.133.723-4/SSP-SP, CPF 147.603.068/19; e **Curt Cortese Zimmermann**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 6038099534/SJS-RS, CPF 553.914.780/49.



D.R.C.

M.F.

R.B.P.



JUCESP

20 08 24

**Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração
do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº
60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .6.**

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos e os eleitos: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.970/21, do Conselho Monetário Nacional;

- 12) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, para renovação do mandato do senhor **Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, como Coordenador do Comitê de Auditoria da Organização Bradesco, até 19.5.2025, o qual terá seu nome levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo.

Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou aos presentes que o Coordenador do Comitê de Auditoria ora reconduzido arquivou na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e Resoluções nºs 4.910/21 e 4.970/21, do Conselho Monetário Nacional. Em consequência, o Comitê de Auditoria da Organização Bradesco ficou assim composto: **Coordenador:** Alexandre da Silva Glüher; **Membro Qualificado:** Amaro Luiz de Oliveira Gomes; **Membro:** Paulo Ricardo Satyro Bianchini;

- 13) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, nomeando, em conformidade com o disposto no Artigo 20 do Estatuto Social, com mandato de 2 (dois) anos, até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador:** Alexandre da Silva Glüher; **Membros:** Maurício Machado de Minas; Samuel Monteiro dos Santos Junior, todos já qualificados; **Membro não Administrador:** Fabio Augusto Iwasaki, brasileiro, casado, bancário, RG 6.005.457-6/SSP-SP, CPF 022.058.549/09, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900;

Esta fotocópia é reprodução fiel
do documento original.
Osasco, SP
03 OUT 2024
GUSTAVO ROSA DE BRITO
Escritório
Inclui o presente com o selo autógrafo



M.F.

R.B.P.

JUCESP
03 03 24

PMSJP
FL(S)
Nº 107
RUBRICA: V

Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .7.

14) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 21 do Estatuto Social, por unanimidade de votos, designaram Ouvidor o senhor **Marcos Daniel Boll**, já qualificado, com mandato de 24 meses, até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2026;

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a participação de todos e determinando a lavratura desta Ata que, aprovada pelos membros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Alexandre da Silva Glúher, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha, Rubens Aguiar Alvarez, Denise Pauli Pavarina e Octavio de Lazari Junior.

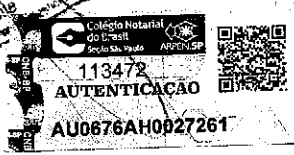
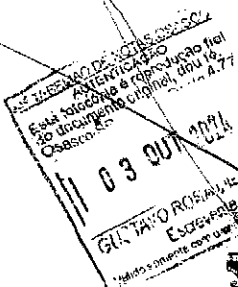
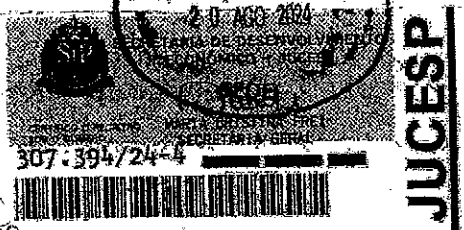
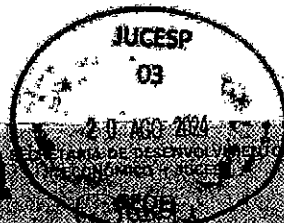
Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.

Dagilson Ribeiro Carnevali
Dagilson Ribeiro Carnevali
procurador

Marcelo Fonseca
Marcelo Fonseca
procurador

R.B.P.



Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

Parágrafo Único - As atividades de administração fiduciária e de gestão de recursos de terceiros serão exercidas por meio de estruturas segregadas, conforme exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R\$87.100.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e cem milhões de reais), dividido em 10.642.170.228 (dez bilhões, seiscentos e quarenta e dois milhões, cento e setenta mil, duzentas e vinte e oito) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 5.330.304.681



Anexo II

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

(cinco bilhões, trezentos e trinta milhões, trezentas e quatro mil, seiscentas e oitenta e uma) ordinárias e 5.311.865.547 (cinco bilhões, trezentos e onze milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, quinhentas e quarenta e sete) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

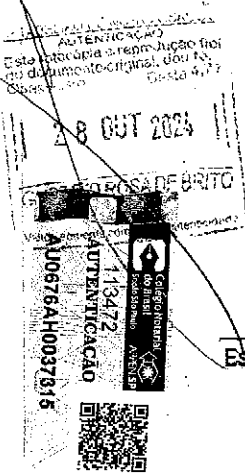
Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até que o capital social atinja o limite de 17.200.000.000 (dezessete bilhões e duzentos milhões) de ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei. As emissões para venda em Bolsas de Valores, subscrição pública e permuta por ações em ofertas públicas de aquisição de controle poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito.

Parágrafo Quarto - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quinto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus



titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Sexto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sétimo - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

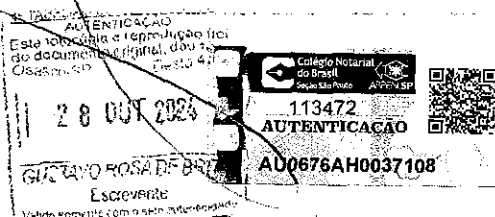
Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração exercerão seus mandatos até a data em que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade, exceto:

- i. o Presidente em exercício na Assembleia Geral Ordinária de 2023, o qual não terá limite de idade para o exercício de seu mandato; e
- ii. os demais membros com mandato em curso na Assembleia Geral Ordinária de 2023, em relação aos quais o limite para exercício de mandatos no Conselho de Administração será a data em que completarem 80 (oitenta) anos de idade.



PMSJP

FL(S)
Nº 112
RUBRICA: 9



ANEXO II

Banco Bradesco S.A.

Estatuto Social

Parágrafo Quinto - Os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais, definindo políticas e limites a serem observados pela Administração;

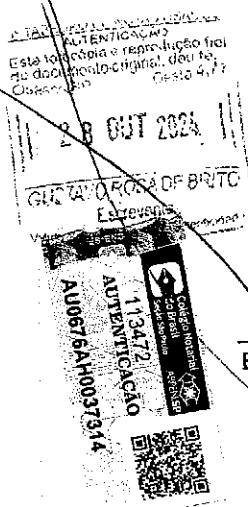
Estatuto Social aprovado na AGE de 11.3.2024

Página 4 de 15

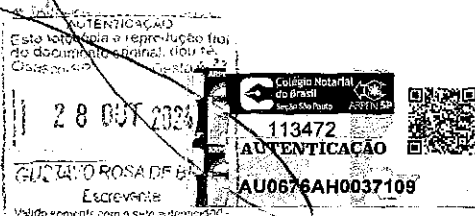
A.C.J.

D.R.C.

M.F.



- e) autorizar a Sociedade, bem como suas controladas diretas e indiretas a adquirir, onerar ou alienar participação societária ou bens integrantes do Ativo não Circulante, quando de valor superior a 0,5% (meio por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial auditado;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sétimo do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário, observando-se as regras e alçadas estabelecidas em normas internas pelo Conselho de Administração;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento do capital social sem emissão de ações, redução do capital social grupamento ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) aprovar, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de ações ou bônus de subscrição ou qualquer outro título, instrumento ou valor mobiliário conversível em ações, mediante subscrição pública ou privada, fixando o preço de emissão, condições de integralização e demais condições da emissão, bem como aprovar aumento de capital mediante a capitalização de lucros ou reservas com bonificação de ações.
- k) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
- l) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- m) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;





Anexo II

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

- q) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se o disposto no Regimento Interno do Comitê de Auditoria;
- r) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos; e
- s) buscar, constantemente, alinhar o planejamento estratégico da Sociedade aos aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança); e
- t) deliberar sobre transação com parte relacionada ou conjunto de transações com partes relacionadas, em conformidade com a legislação aplicável e com os critérios previstos nas políticas e normas internas.

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

- Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

- Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 12 (doze) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

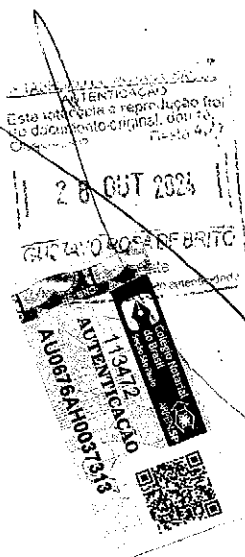
- Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 60 (sessenta) a 100 (cem) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e os demais membros distribuídos, a critério do Conselho, entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo, Diretor e Diretor Regional.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos do Artigo 17, deste Estatuto.

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva, órgão executivo da Sociedade, será composta por membros com os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Executivo.

Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na alínea "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Réssalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judícia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais;
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:



Anexo II

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Executivos e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Executivos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- e) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias quinzenalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Artigo 17) Para o exercício da função de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.

Título VII - Do Conselho Fiscal

Artigo 18) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.



Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Artigo 19) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – São requisitos básicos para o exercício no cargo de membro do Comitê de Auditoria:

I - não ser e não ter sido nos últimos doze meses:

- a) diretor da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;
- b) funcionário da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;
- c) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade; e
- d) membro do conselho fiscal da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;

II - não ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas no inciso I, alíneas "a" e "c";

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente, que não seja relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria; e

IV - não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse.

Parágrafo Segundo – Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria, deve possuir comprovados conhecimentos na área de contabilidade que o qualifiquem para a função.

Parágrafo Terceiro – Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria, deve ser um membro do Conselho de Administração que não participe da Diretoria.

 A.C.J. D.R.C. M.F.

Autenticação
Esta fotocópia reproduzida fielmente
do documento original, dor
data 28/09/2024

28 OUT 2024

GUSTAVO ROSA DE BRITO
Escritor

Válido somente com o selo autenticador

Colégio Notarial do Brasil
Pelo Seu Posto

113472

AUTENTICAÇÃO

AU0676AH0037114



ANEXO II

Banco Bradesco S.A.

Estatuto Social

Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Quinto - O Regimento do Comitê de Auditoria, o qual permanecerá à disposição do Banco Central do Brasil, será aprovado pelo Conselho de Administração e regulará, dentre outras matérias, as atribuições do Comitê de Auditoria, os critérios de remuneração e o tempo de mandato de seus membros.

Título IX - Do Comitê de Remuneração

Artigo 20) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, podendo atuar em nome de outras sociedades integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

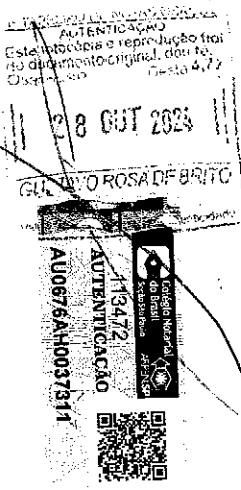
Parágrafo Primeiro - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

Título X - Da Ouvidoria



Artigo 21) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (*compliance*).

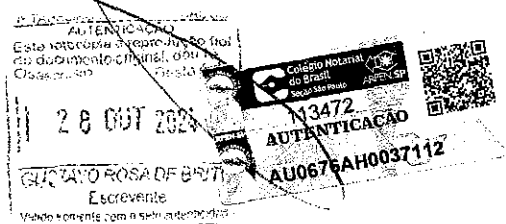
Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

- a) formação em curso de nível superior;
- b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados;
- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria; e
- e) comprovada aptidão técnica para desempenhar as atividades abrangidas pelas finalidades e atribuições descritas nos Parágrafos terceiro e quarto a seguir.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria tem por finalidade zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atendendo em última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuando como canal de comunicação entre as instituições referidas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e





Anexo II

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

PMSJP
FL. (S)
Nº 120
RUBRICA 30

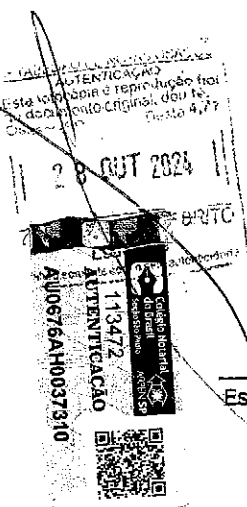
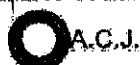
- serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
 - c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
 - d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
 - e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
 - f) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "e", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

Parágrafo Quinto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Sexto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas,



com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 22) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de um mês de antecedência;
- b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Artigo 23) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Artigo 24) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Artigo 25) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
- III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários,

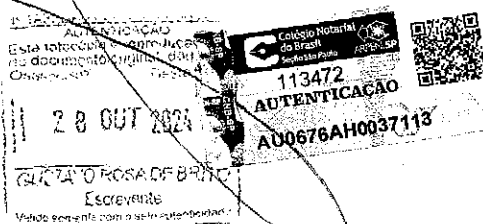
Estatuto Social aprovado na AGE de 11.3.2024

Página 13 de 15

 A.C.J.

 D.R.C.

 M.F.





ANEXO II

Banco Bradesco S.A.

Estatuto Social

especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Artigo 26) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 25, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Título XIII - Da Celebração de Contratos de Indenidade

Art. 27) Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Sociedade poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Sociedade ou de suas sociedades controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Sociedade ou em suas sociedades controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Sociedade para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Sociedade participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Sociedade.

Estatuto Social aprovado na AGE de 11.3.2024

Página 14 de 15

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

PMSJP
FL(S)
Nº 122
RUBRICA: 12

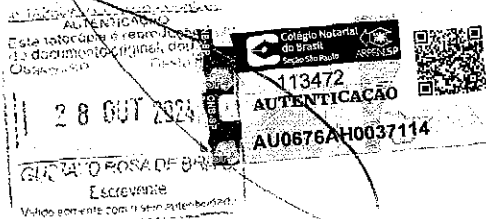
Este documento é uma reprodução fiel do documento original, datado de 28/09/2024.

28 OUT 2024



Parágrafo Único – Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 11.3.2024.

Banco Bradesco S.A. **Cassiano Ricardo Scarpelli****Cassiano Ricardo Scarpelli**
Diretor Vice-Presidente **Antonio Campanha Junior****Antonio Campanha Junior**
Diretor **D.R.C.** **M.F.**

2024
29 05 24

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 2.

Deliberações em pauta ordinária: observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2023.
2. aprovada a proposta do Conselho de Administração para destinar o lucro líquido do exercício de 2023, no montante de **R\$15.121.801.272,53**, da seguinte forma: **R\$756.090.063,63**, para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; **R\$3.054.907.419,32**, para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e **R\$11.310.803.789,58** para pagamento de juros sobre o capital próprio, dos quais **R\$6.312.803.789,58** já foram integralmente pagos e **R\$4.998.000.000,00** serão pagos em 28.6.2024, reiterando que não será proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2023;
3. acatando recomendação das acionistas controladoras, aprovada a composição do Conselho de Administração por 11 (onze) membros, para o mandato de 2 anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2026;
4. acatando recomendação das acionistas controladoras, aprovadas: 4.1) as reeleições dos integrantes do Conselho de Administração, quais sejam: **Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Denise Aguiar Alvarez**, brasileira, divorciada, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.698/65; **Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; **Rubens Aguiar Alvarez**, brasileiro, casado, empresário, RG 13.129.521-4/SSP-SP, CPF 136.527.778/08; e, como conselheiros independentes, consoante os critérios de governança aplicáveis, **Samuel Monteiro dos Santos Junior**, brasileiro, casado, advogado, RG 02.700.826-7/DETRAN-RJ, CPF 032.621.977/34; **Walter Luis Bernardes Albertoni**, brasileiro, casado, advogado, RG 14.009.886-0/SSP-SP, CPF 147.427.468/48; **Paulo Roberto Simões da Cunha**, brasileiro, casado, contador, RG 4.840.176-6/SSP-SP, CPF 567.047.048/68; e **Denise Pauli Pavarina**, brasileira, em união estável, consultora financeira, RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.818.858/03; e 4.2) a eleição, como conselheiro, do senhor **Octavio de Lazari Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37.

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

2024
29 05 24

PMSJP

FL. (S)
Nº 128
RUBRICA: U

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 3.

Esclareceu o senhor Secretário que todos os membros: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil; 3) terão mandato de 2 (dois) anos, estendido até a posse dos Conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026; 4) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.970/21, do Conselho Monetário Nacional, sendo que os conselheiros independentes Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luís Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Denise Pauli Pavarina, além das declarações acima mencionadas, arquivaram na sede do Bradesco, também, declarações atestando os seus enquadramentos em relação aos critérios de independência.

5. aprovada a nova composição do Conselho Fiscal, de acordo com as alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, conforme segue:

- a) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da IGN Participações Ltda., Magnat Participações Ltda. e outros acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, foram eleitos, como membro efetivo, **Ava Cohn**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 11.073.381-2/SSP-SP, CPF 090.196.928/10, com domicílio na Rua Barão de Jaceguai, 908, Ap. 162B, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04606-001; e, como seu suplente, **José Luis Elias**, brasileiro, casado, consultor, RG 6.490.350-3/SSP-SP, CPF 719.038.288/72, com domicílio na Rua Vicente Oropallo, 196, Bloco 2, Ap. 84, Edifício Girassol, Cidade São Francisco, São Paulo, SP, CEP 05351-025;
- b) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, foram eleitas, como membro efetivo, **Mônica Pires da Silva**, brasileira, divorciada, contadora, RG 06.049.365-7/DeTRAN-RJ, CPF 806.150.317/49, com domicílio na Rua Pascal, 437, Ap. 10, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04616-001; e, como sua suplente, **Ludmila de Melo Souza**, brasileira, solteira, contadora, RG MG13139255/SSP-MG, CPF 060.988.286/44, com domicílio na SQN 214, Bloco I, Ap. 509, Bairro Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70873-090; e

A.G.J.

D.R.C.

M.F.

Esta cópia é uma reprodução
do documento original. Não
deve ser usada para fins
judiciais.

28 OUT 2024

GLAUCIO ROSA DE BR
Escritório

Valide sempre com o seu aplicativo

Colégio Notarial do Brasil
Seção de São Paulo - SP

13472

AUTENTICACAO

AU0676AH0037117

PMSJP
FL(S)
Nº 129
0470

JULCESP
29 05 24

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 4.

- c) por indicação das acionistas controladoras, foram eleitos, como membros efetivos, **José Maria Soares Nunes**, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20, com domicílio na Alameda Páscoa, 93, Tamboré 2, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-165; **Joaquim Caxias Romão**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 181.860, CPF 010.264.668/65, com domicílio na Rua Cuxiponês, 384, Ap. 62, Jardim Vera Cruz, São Paulo, SP, CEP 05030-020; **Vicente Carmo Santo**, brasileiro, casado, consultor, RG 10.832.195-2/SSP-SP, CPF 011.316.688/55, com domicílio na Rua Renato Egídio de Souza Aranha, 221 B, Ap. 82, Edifício Capri, Cidade São Francisco, São Paulo, SP, CEP 05353-050; e, como respectivos suplentes, **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, consultor, RG 6.479.490-8/SSP-SP, CPF 882.992.108/44, com domicílio na Alameda Maringá, 717, Residencial 12, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06539-090; **Artur Padua Omuro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 9.379.198-7/SSP-SP, CPF 024.712.498/25, com domicílio na Avenida Dr. Martin Luther King, 1.867, Ap. 151, Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016; e **Luiz Eduardo Nobre Borges**, brasileiro, casado, contador, RG 24.647.000-8/SSP-SP, CPF 185.221.388/42, com domicílio na Rua São Celso, 71, Ap. 13-A, Vila Domitila, São Paulo, SP, CEP 03626-000.

Na sequência dos trabalhos, o senhor Secretário informou que os membros ora eleitos para compor o Conselho Fiscal:

- a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2025;
- b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e
- c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404/76, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.
6. aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração global e verba previdenciária para os administradores, para o exercício de 2024, no total de até R\$793.101.808,00, sendo: (i) até R\$413.101.808,00, a título de remuneração fixa e variável; e (ii) até R\$380.000.000,00 para custeio do plano de previdência.

Esclareceu o senhor Secretário que, de conformidade com o disposto na alínea

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



ATA
28.05.24

PMSJP

FL(S)
Nº 130
RUBRICA: V

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 5.

"p" do Artigo 9º do Estatuto Social, a distribuição das verbas acima aprovadas será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria.

7. aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 2024, sendo: R\$20.000,00 para cada membro efetivo; e R\$5.000,00 para cada membro suplente.

Esclareceu o senhor Secretário que o valor da remuneração dos membros do Conselho Fiscal atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76 e que as deliberações tomadas nos itens "4" e "5" desta pauta ordinária somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil.

Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação, no jornal "Valor Econômico", único jornal onde a Companhia veicula todas as suas publicações legais, com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, ficando consignada a autenticação, pela Mesa, de manifestação de voto da Acionista PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, relativamente ao item "6" da pauta da Assembleia Geral Ordinária, a qual ficará arquivada na Sede Social, conforme disposições das alíneas "a" e "b" do já mencionado Parágrafo Primeiro do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Quórum das Deliberações: aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados contemplam, além dos votos proferidos pelos acionistas participantes dessa Assembleia 100% digital, também as votações por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 4.3.2024, de acordo com o estabelecido no Artigo 27 da Resolução CVM nº 81/22, bem como dos votos dos detentores de ADRs - American Depositary Receipts.

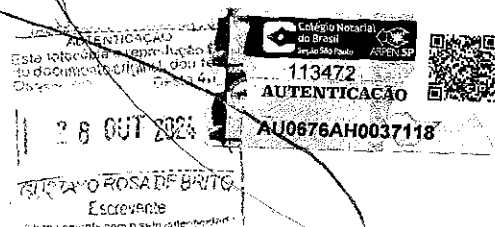
Aprovação e Assinatura da Ata: foi esta Ata aprovada por todos os acionistas participantes, sendo que, de acordo com o disposto na Resolução CVM nº 81/22, serão considerados assinantes os acionistas de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da supracitada norma.

Mesa presente via participação digital, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



PMSJP

FL(S)
Nº 131
RUBRICA: 0

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 6.

28 da Resolução CVM nº 81/22: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antônio Campanha Junior; Auditor: Cláudio Rogério Sertório; Administrador: Marcelo de Araújo Noronha.

Acionistas participantes pelo envio de Boletins de Voto a Distância, nos termos do inciso II do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da Resolução CVM 81/2022:

1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND; 1199 SEIU GREATER NEW YORK PENSION FUND; 1199SEIU HOME CARE EMPLOYEES PENSION FUND; ABERDEEN GLOBAL EQUITY IMPACT FUND; ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND; ABERDEEN STANDARD SICAV II; ABN AMRO FUNDS (LUX); ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION PORTFOLIO; AEGON CUSTODY AS DEP FOR STICHTING MM EMERGING MARKETS FUND; AEGON CUSTODY BV; AEGON CUSTODY BV RE MM EMERGING MARKETS FUND; AIKYA EMERGING MARKETS LP; AIKYA EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; ALASKA COMMON TRUST FUND; ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION; ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKETS VALUE ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEGIC ALLOCATION AGGRESSIVE FUND; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEGIC ALLOCATION MODERATE FUND; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEGIC ALLOCATION: CONSERVATIVE FUND; AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC. - NON-U.S. INTRINSIC VALUE FUND; AMERICAN FUNDS DEVELOPING WORLD GROWTH AND INCOME FUND; AMERICAN FUNDS INSURANCE SERIES - NEW WORLD FUND; AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; AMF TJANSTEPENSION AB; ANDRA.AP-FONDEN; AQR EMERGING EQUITIES FUND LP; AQR INNOVATION FUND, L.P.; AQR UCITS FUNDS; ARERO - DER WELTFONDS - NACHHALTIG; ARGA EMERGING MARKETS EQUITY FUND, A SERIES OF ARGA FUNDS TRUST; ARGA EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, A SERIES OF ARGA FUNDS TRUST; ARGA EMERGING MARKETS VALUE EQUITY CIT FUND; ARGA EMERGING MARKETS VALUE FUND; ARIZONA PSPRS TRUST; ARR. CAP. IRE. LTD FAOBO ARR. GL. EQ. (GBP) CCF, A SF OACCF; ARROW. CAP. IR. LTD FAOBO ARR. GL. EQ. CCF, ASFOTA CCF; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND I; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I; ARROWSTREET (CANADA) INTERNATIONAL DEVELOPED MARKET EX US ALPHA EXTENSION FUND II; ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND LP; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION COMMON VALUES TRUST FUND; ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA EXTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET CAPITAL COPLEY FUND LIMITED; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST; ARROWSTREET EMERGING MARKET TRUST FUND; ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND LP; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY ACWI TRUST FUND; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY FUND; ARROWSTREET GLOBAL MINIMUM VOLATILITY ALPHA EXTENS; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - EAFE ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT T FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US TRUST FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY EAFE ALPHA EXTENSION CIT; ARROWSTREET US GROUP TRUST; ASCENSION ALPHA FUND, LLC; ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF; AUSTRALIAN RETIREMENT TRUST; AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR; AVADIS FUND; AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; AVIVA INVESTORS; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; AWARE SUPER PTY LTD; BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

30.05.24
29 05 24

PMSJP

FL(S)
Nº 132
RUBRICA: V

**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do
Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 -
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 7.**

LEADING COMPANIES FUND; BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY; BÂRINGS GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BARROW HANLEY ACWI EX U.S. VALUE CIT; BARROW HANLEY CONCENTRATED EMERGING MARKETS ESG OP; BARROW HANLEY EMERGING MARKETS FUND; BARROW HANLEY EMERGING MARKETS VALUE FUND; BARROW HANLEY WORLD EX-US VALUE FUND LP; BB AÇÕES ALOCAÇÃO FIA; BB AÇÕES GOVERNANÇA IS FIA; BB BNC AÇÕES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO; BB CAP AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; BB CAP IBOVESPA INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BB ENERGIA 203 FIM CP LP; BB ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; BB ETF ÍNDICE DIVERSIDADE B3 INV SUSTENT FDO IND; BB GC4 FIM CP LP; BB MAR AZUL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; BB MONTANHA MÁGICA II FI FINANCEIRO EM AÇÕES; BB PEZZONOVANTE FI FINANCEIRO EM AÇÕES RE; BB PIRYUS FIM CRÉDITO PRIVADO LP; BB PREVIDENCIA AÇÕES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO; BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CRÉDITO PRIVADO; BB TOP AÇÕES DIVIDENDOS FIA; BB TOP AÇÕES DUAL STRATEGY FI; BB TOP AÇÕES IBOVESPA ATIVO FI; BB TOP AÇÕES IBOVESPA INDEXADO FI; BB TOP AÇÕES ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL IS FIA; BB TOP AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO; BB TOP AÇÕES SETOR FINANCEIRO FI; BB TOP AÇÕES SMART GRÁFICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BB TOP MULTIMERCADO ASG FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO; BEA UNION INVESTMENT GLOBAL EQUITY FUND; BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BENNBIDGE ICAV - GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BETASHARES GLOBAL BANKS ETF - CURRENCY HEDGED; BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND; BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I, E. M. E. I. F. (GH); BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS; BLACKROCK ADVANTAGE ESG EMERGING MARKETS EQUITY FUND OF BLAC; BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC; BLACKROCK ASIAN DRAGON FUND, INC.; BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M FT BKR I S FD; BLACKROCK BALANCED CAPITAL FUND, INC.; BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; BLACKROCK EMERGING MARKETS COLLECTIVE FUND; BLACKROCK EMERGING MARKETS FUND, INC.; BLACKROCK GLOBAL FUNDS; BLACKROCK GLOBAL FUNDS WORLD AGRICULTURE; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; BLACKROCK LATIN AMERICAN INVESTMENT TRUST PLC; BLACKROCK LIFE LIMITED; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND; BLACKROCK MULTI-ASSET INCOME PORTFOLIO OF BLACKROCK FUNDS II; BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC GLOBAL E F; BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; BMO PRIVATE EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; BNY MELLON T AND D (UK) LIMITED AS TRUSTEE OF B MARKET A FUND; BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA; BOMBARDIER TRUST CANADA GLOBAL EQUITIES FUND; BORDER TO COAST EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BRASILPREV TOP A FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BRASILPREV TOP AÇÕES DIVIDENDOS FI; BRASILPREV TOP MULTIMERCADO ME FUNDO DE INVESTIMENTO CP; BRASILPREV TOP RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRIDGEWATER PURE ALPHA EURO FUND, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY, LTD.; BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND; BW DMO FUND, LTD.; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD; CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS GROWTH COLLECTIVE TRUST (US); CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS RESTRICTED EQUITY C T (US); CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS TOTAL OPPORTUNITIES FUND (CANADA); CAPITAL GROUP EMPLOYEE BENEFIT INVESTMENT TRUST; CAPITAL GROUP INTERNATIONAL ALL COUNTRIES EQUITY C T (US); CAPITAL GROUP INTERNATIONAL ALL COUNTRIES EQUITY TRUST (US); CAPITAL GROUP INTERNATIONAL EQUITY FUND (CANADA); CAPITAL INTERNATIONAL FUND; CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND; CARESUPER; CATERPILLAR INC MASTER RETIREMENT T; CATERPILLAR INVESTMENT TRUST; CDN ACWI ALPHA TILTS FUND; CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD; CHALLENGE FUNDS - CHALLENGE FINANCIAL EQUITY FUND; CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD; CHANG

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

Esta reprodução é feita por meio do documento original.

28 OUT 2024

GUARANO ROSA DE BR
Escrevente

Colégio Notarial do Brasil
119472
AUTENTICAÇÃO

AU0676AH0037119

PMSJP

FL(S)
Nº 133
RUBRICA: 10

JUL 24
20 05 24

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 8.

HWA COMMERCIAL BANK, LTD., IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF NOMURA-BRAZIL FUND; CHEVRON UK PENSION PLAN; CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES; CITITRUST LHM AS TR OF BLACK PREMIER FDS-ISH WOR EQU IND FD; CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND; CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM; CLARITAS LONG SHORT MASTER FI MULTIMERCADO; CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FI MULTIMERCADO; CLARITAS XP TOTAL RETURN PREVIDÊNCIA FIFE FI MULTIMERCADO; CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND; CMLA EMERGING MARKETS FUND; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLONIAL FIRST ST WHOLESALE GL EM MARK FUND; COLONIAL FIRST STATE GLOBAL ASSET MANAGEMENT EQUITY TRUST 3; COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 115; COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50; COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR; COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF; COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA; COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX); COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 2; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 5; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 17; COMMONWEALTH GLOBAL SHARES FUND 5; COMMONWEALTH GLOBAL SHARES FUND 8; COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS EMPLOYEES DEFERRED COMP PLAN; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; CONSOLIDATED EDISON RETIREMENT PLAN; CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL NEW MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB DWS B. E. P. M.; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: SMTB DAIWA/ WELLINGTON EMERGING EX MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. SMTB DEVELOPED MARKETS CAPITAL EMERGING EQUITY MOTHER FUND; DANSKE INVEST SICAV - EMERGING AND FRONTIER MARKETS; DANSKE INVEST SICAV-SIF - EMERGING AND FRONTIER MARKETS SMID; DEKA INVESTMENT GMBH FOR ELB-FUNDMASTER 1; DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF; DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL; DEUTSCHE ASSET WEALTH MANAGEMENT INVESTMENT GMBH FOR D-GPF; DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE; DWS INVEST EMERGING MARKETS TOP DIVIDEND; DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES; DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND; EARNEST INSTITUTIONAL LLC; EASTSPRING COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; EASTSPRING INVESTMENTS; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD; E-L FINANCIAL CORPORATION LIMITED; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P.; EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS PORTFOLIO; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO; EURIZON CAPITAL S.A.; EUROPACIFIC GROWTH FUND; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; EWP PA FUND, LTD.; EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR; FACTORY MUTUAL INSURANCE COMPANY; FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND; FIDELITY CONCORD STREET TRUST; FIDELITY ZERO INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY FLEX INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINABILITY INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET

28 JUL 2024
GLICIA ROSA DE BRITO
Escritor
A06764H0037804
13472
AUTENTICACAO



A.C.J.



D.R.C.



M.F.

29 05 24

PMSJP
FL(S)
Nº 134
RUBRICA: 03

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 9.

TRUST; FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS SUSTAINABILITY FUND; FIRST TRUST BLOOMBERG EMERGING MARKET DEMOCRACIES; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND; FIRST TRUST GLOBAL FUNDS PLC - FIRST TRUST GLOBAL EQUITY INCOME UCITS ETF; FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND; FLEXSHARES ESG AND CLIMATE EMERGING MARKETS CORE INDEX FUND; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; FLÓRIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FMR CAPITAL INC.; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, LIMITED PENSION TRUST; FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING MARKETS INDEX ETF; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICÁV; FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZIL ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN AMERICA ETF; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; FUNDAÇÃO BRADESCO; FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I - Z A E M P; GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG ON BEHA; GAM MULTISTOCK; GAM STAR FUND PLC; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND; GLOBAL ASSET MANAGEMENT STRATEGIES - EMERGING MARKETS E S; GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO; GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND; GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B; GOLDMAN SACHS ETF ICÁV ACTING SOLELY ON BEHALF OF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M; GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F; GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED; HARTFORD MULTIFACTOR EMERGING MARKETS ETF; HARTFORD SCHROEDERS DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FU; HG CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; HENRIQUE BORENSTEIN; HEXAVEST EMERGING MARKETS FUND; HIGHSTREET GLOBAL EQUITY FUND; HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERGING MARKET SCREENED (EX CONTROVERSIES AND CW) INDEX EQUITY FUND; IBM 401(K) PLUS PLAN TRUST; IGN PARTICIPAÇÕES LTDA.; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP; IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; INTECH GLOBAL ALL COUNTRY ENHANCED INDEX FUND LLC; INTEL RETIREMENT PLANS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; INTERNATIONAL MONETARY FUND; INVESCO ADVANTAGE INTERNATIONAL FUND; INVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U; INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN; INVESTERINGSFORENINGEN BANKINVEST - EMERGING MARKETS AKTIER; INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R - A. KL; INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL; INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TÄKTISK ALLOKERING; INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS; ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESellschaft MIT TG; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF; ISHARES ESG AWARE MSCI EM ETF; ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI ACWI ETF; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF; ISHARES MSCI BRAZIL ETF; ISHARES MSCI BRIC ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ITAÚ FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND; IVAN GAMBÁ NATEL; Jean Luc da Silva Lopes; JEFFREY LLC; JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JNL MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT; JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

Este documento é reprodução do documento original, não sendo responsável por sua autenticidade.

28 OUT 2024

GLAUCIO ROSA DE B...
Escrevente

Validez eletrônica com o selo autenticador

Colégio Notarial
do Brasil
seleção de prova
2023/2024

113472

AUTENTICACAO

AU0676AH0037120

PMSJP

FL.(S)
Nº 135
RUBRICA:

DICI 2024

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 10.

INTERN EQUITY INDEX TRUST; JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF; JPMORGAN EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQUITY FUND; JPMORGAN ETFs (IRELAND) ICAV; JUPITER MULTI-ASSET INCOME AND GROWTH FUND; JUPITER MULTI-ASSET INCOME FUND; KAIROS MACRO MASTER FIM; KAPITALFORENINGEN EMD INVEST; EMERGING MARKETS IND; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, VELLIV EMERGING MA; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III; KAPITALFORENINGEN LD, SMART BETA-MANDAT; KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E; LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC; LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY; LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS; LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE (PENSIONS MANAGEMENT) LTD.; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; LEGAL GENERAL CCF; LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL GENERAL ICAV; LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LF ACCESS GLOBAL ACTIVE VALUE FUND; LF WALES PP EMERGING MARKETS EQUITY FUND; LGIASUPER TRUSTEE; LGPS CENTRAL EMERGING MARKETS EQUITY ACTIVE MULTI MANAGER FUND; LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND; LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST; LOCKHEED MARTIN CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; M&G (LUX) INVESTMENT FUNDS 1; M&G GLOBAL EMERGING MARKETS FUND A SUB FUND OF M&G INVESTMENT FUNDS (7); MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF; MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND; MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND; MAGNAT PARTICIPAÇÕES LTDA.; MAINSTAY MACKAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MASSMUTUAL SELECT T. ROWE PRICE INTERNATIONAL EQUITY FUND; MAURICIO GAMBA NATEL; MBB PUBLIC MARKETS I LLC; MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MERCER EMERGING MARKETS FUND; MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND; MERCER QIF FUND PLC; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; MERRILL LYNCH INVESTMENT MANAGERS LIMITED; MGI FUNDS PLC; MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MICROSOFT CORPORATION SAVINGS PLUS 401(K) PLAN; MINeworkers' PENSION SCHEME; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST; MOBIUS LIFE LIMITED; MOMENTUM GLOBAL FUNDS; MORGAN STANLEY INVEST. FUNDS G. BALANCED SUSTAINABLE FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND; MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EMER MKTS UNIT FUND; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST; NATIONAL PENSION INSURANCE FUND; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE EMERGING MARKETS EQUITY UNIT TRUST; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE STRATEGIC MANAGED UNIT TRUST; NAV CANADA PENSION PLAN; NAVARRO 1 FUND LLC; NCF PARTICIPAÇÕES S.A.; NEBRASKA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEMS; NEUBERGER BERMAN INVESTMENT FUNDS PLC; NEW AIRWAYS PENSION SCHEME; NEW SOUTH WALES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND; NEW WORLD FUND INC.; NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND; NEW YORK STATE NURSES ASSOCIATION P P; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NGS SUPER; NN (L); NN PARAPLUFONDS 1 N.V.; NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND; NORGES BANK; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MARKET INDEX FUND - NON-LENDING; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; NOVA CIDADE DE DEUS PARTICIPAÇÕES S.A.; NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR; NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU

ATTESTADO DE AUTENTICIDADE
Esta fotocópia é reprodução fiel
do documento original, data de
assinatura 11/03/2024

28 OUT 2024

REITAVO ROSA DE BRITO
Escrevente

AUG 676A1H0037303

AUTENTICACAO

113472



A.C.J.

D.R.C.

M.F.

PMSJP

FL(18)

Nº 136

RUBRICA: V

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 11.

INDEX FD LEND; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I.F.-NON-L; NUVEEN MULTI-ASSET INCOME FUND; NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST; NVIT GS EMERGING MARKETS EQUITY INSIGHTS FUND; ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; PACE INT. EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS; PACIFIC GAS & EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST; PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC TIMEC FUND, LP; PENDAL CONCENTRATED GLOBAL SHARE FUND; PENDAL CONCENTRATED GLOBAL SHARE FUND HEDGED; PENDAL SUSTAINABLE INTERNATIONAL SHARE FUND; PENSIONDANMARK PENSIOENSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB; PEOPLE S BANK OF CHINA; PERPETUAL GLOBAL SHARE FUND; PERPETUAL LIMITED; PERPETUAL PRIVATE INTERNATIONAL SHARE FUND; PERTERRA EMERGING MARKETS FUND, L.P.; PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; PGIM QUALIFYING INVESTOR FUNDS PLC; PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET CH INSTITUTIONAL - EMERGING MARKETS TRACKER; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGING MARKETS EQUITY ETF; PINEBRIDGE ESG QUANTITATIVE INCOME AND GROWTH FUND; PINNACLE ICAY - AIKYA GLOBAL EMERGING FUND-UCITS; PIONEER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED; PPT UCITS (IRELAND) ICAY; PRIME SUPER; PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD; PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS 2 - PGIM QMA EMERGING MARKETS EQUITY FUND; PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP; PRUDENTIAL TRUST COMPANY; PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND; PUBLIC EMPLOYEES PENSION PLAN; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF COLORADO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; QANTAS S LIMITED ASTRU FOR THE QANTAS S PLAN; RAYLIANT QUANTAMENTAL EMERGING MARKET EQUITY ETF; RAYTHEON TECHNOLOGIES CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS CIT; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS FUND; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND (USA); RBC EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY; RBC QUANT EMERGING MARKETS DIVIDEND LEADERS ETF; RBC VISION FOSSIL FUEL FREE EMERGING MARKETS EQUITY; RECORD INVEST SCA SICAV-RAIF - RECORD PROTECTED EQ; RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES THIRTY EIGHT; ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS; ROBECO QI CUST SUST EME MKTS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND; ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; RODRIGO RHORMENS ALVES NATEL; RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS T OF THE R M-A F E FUND; RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND; RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F; RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S.; RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY; SANTANDER SICAV; SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND; SBC MASTER PENSION TRUST; SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SCHRODER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; SCHRODER GEP GLOBAL ACTIVE VALUE FUND; SCHRODER GLOBAL VALUE FUND; SCHRODER INTERNATIONAL MULTI-CAP VALUE; SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND; SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF; SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND; SCOTTISH WIDOWS LIMITED; SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC-INT; SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND; SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUITY FUND; SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED CORPORATE CLASS; SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED FUND; SHELL FOUNDATION; SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F; SIT DEVELOPING MARKETS GROWTH FUND; SKERRYVORE GLOBAL EMERGING MARKETS ALL-CAP EQUITY FUND; SKYLINE UMBRELLA FUND ICAY; SOUTHERN CAL

A.G.J.

D.R.C.

M.F.

Esta cópia é reprodução
do documento original, datado
08/09/2024

28 OUT 2024

GUSTAVO ROSA DE BARRA

Escrevente

Valida somente com a sua autenticação

Colégio Notarial do Brasil
Autenticação
13472

AUTENTICAÇÃO

AU0676AH0037121



PMSJP

FL(S)
Nº 137
RUBRICA: 79BUBAP
29 05 24

**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do
Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 -
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 12.**

EDEN FQCDCMTSON PVDNG; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; SPARTAN TOTAL INTERNATIONAL INDEX POOL; SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; SPDR PORTFOLIO EMERGING MARKETS ETF; SPDR S&P EMERGING MARKETS FUND; SPP AKTIEINDEXFOND GLOBAL; SPP EMERGING MARKETS PLUS; SPP EMERGING MARKETS SRI; SPW MULTI-MANAGER ASIA EX JAPAN GLOBAL EMERGING M.E. FUND; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA SPDR ETF EUROPE I PLC; SSTLAS DEPOSITARY OF FP BRUNEL PENSION PARTNERSHIP ACS - FP BRUNEL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; STANLIB FUNDS LIMITED; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; STATE OF CONNECTICUT ACTING THROUGH ITS TREASURER; STATE OF FLORIDA BIRTH RELATED NEUROLOGICAL INJURY COMPENSATION PLAN; STATE OF IDAHO, ENDOWMENT FUND INVESTMENT BOARD; STATE OF IND PUBLIC EMPL RET FUND; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STATE OF WYOMING; STATE STREET C.S. (IR) LTD ON B O R INV IR LIMITED; STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F; STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F.; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX EQUITY FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-U.S. INDEX PORTFOLIO; STATE STREET ICAY; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; STATE STREET MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE STREET MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC.; STATE UNIVERSITY RETIREMENT SYSTEM; STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS; STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS SUSTAINABILITY LEADERS FUND (DST); STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN; STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL; STICHTING BEWAARDE BELEGGINGEN MENZIS; STICHTING BLUE SKY ACTIVE EQUITY EMERGING MARKETS GLOBAL FUND; STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHTING JURDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN; STICHTING PENSIOENFONDS ING; STICHTING PENSIOENFONDS PGB; STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE) INTEGRATIE; STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME); STICHTING PGGM DEPOSITARY; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; STICHTING SHELL PENSIOENFONDS; STOREBRAND SICAV; STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF; SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY; SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF SOUTH AUSTRALIA; T ROWE PRICE FUNDS SICAV; T ROWE PRICE INT FNDST. ROWE PRICE LAMER FUN; T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY PO; T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK FUND; T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK TRUST; T. ROWE PRICE FUNDS OEIC-EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY FD; TAISHIN INTERNATIONAL BANK CO., LTD. IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF NOMURA NEXT GENERATION MULTI-ASSET FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM; TEXAS PERMANENT SCHOOL FUND CORPORATION; THE ARROWSTREET COMMON CONTRACTUAL FUND - ARROWSTR; THE BAILLIE GIFFORD GROUP TRUST; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; THE BARINGS EMERGING MARKETS UMBRELLA FUND, SUB-FUND, THE BARINGS LATIN AMERICA FUND; THE BOARD OF ADMINISTRATION OF THE LOS ANGELES CITY EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.; THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST; THE INCUBATION FUND, LTD.; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND -; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MTJB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS

1ª FASE - VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Este documento é uma reprodução fiel do documento original, conforme
O documento original, data 11/03/2024

28 OUT 2024

GUILHERME ROSA DE BRITO

Assessor

113472
AUTENTICIDADE
AUG675AH0037302

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

300334
29 05 24

PMSJP

FL(S)
Nº 138
RUBRICA: V

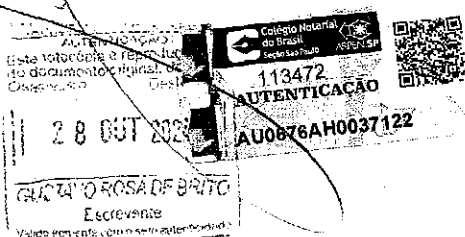
Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 13.

TRUSTEE EQ; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021492; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021536; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF SCHRODER LATIN AMERICA EQUITY MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE NOMURA TR A BK CO, LTD. A T T O T. ROWE P E M DI EQ MO FD; THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND; THE PENSIONS TRUST; THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA; TIAA - CREF FUNDS - INTERNATIONAL EQUITY FUND; TIAA - CREF LIFE FUNDS - INTERNATIONAL EQUITY FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; TRANSAMERICA EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES; TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE; TRPH CORPORATION; UI-E - J P MORGAN S/A DTVM; UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST; UNIVERSAL-INVESTMENT-GE. MBH ON B. OF LVUI EQ. EM. MKTS; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST II; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP UCITS ETF; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP UCITS ETF; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL INDEX PORTFOLIO; VARMA MUTUAL PENSION INSURANCE COMPANY; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJEFREMVOKSENDE MARKEDER ME; VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER; VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER; VERIZON MASTER SAVINGS TRUST; VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; VICTORY MARKET NEUTRAL INCOME FUND; VONTOBEL FUND; VONTOBEL FUND - MTX EMERGING MARKETS LEADERS EX CH; VONTOBEL FUND II - MTX SUSTAINABLE EMERGING MARKET; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WELL MANAG FUNDS (LUXEMBOURG) - WELL EMERG MKTS R E FUND; WELL MGT FUNDS (LUXEMBOURG) II SICAV - WELL GL M A T R FD; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) III SICAV; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL; WEST YORKSHIRE PENSION FUND; WILLIS TOWERS WATSON GROUP TRUST; WILMINGTON TRUST COLLECTIVE INVESTMENT TRUST - PIO; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EFFICIENT CORE FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS MULTIFACTOR FUND; WISDOMTREE GLOBAL HIGH DIVIDEND FUND; WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75; WM POOL - GLOBAL EQUITIES TRUST N 6; XTRACKERS; XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY; XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF; XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



PMSJP

FL(S)
Nº 129
RUBRICA: UBRASIL
28 08 24

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 14.

Acionistas que optaram pelo meio do sistema eletrônico de participação a distância, nos termos do inciso III do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da Resolução CVM 81/2022: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil; Plano de Benefícios 1; Plano de Benefícios 2, todos representados pelos senhores Bruno Baranski Feres, Laura Maria Ferreira Malaguti e Marcos Paulo Félix da Silva; B-INDEX MORNINGSTAR BRASIL PESOS IGUAIS FUNDO DE ÍNDICE; B-INDEX MORNINGSTAR SETORES CÍCLICOS BRASIL FUNDO DE ÍNDICE; BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS; BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO; BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ATIVO; BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA; BRADESCO FIA SMART ALLOCATION; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SALUBRE; BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA; BRADESCO PRIVATE FIA IBOVESPA ATIVO; BRAM FF ÍNDICE ATIVO FIA (ESPELHO); BRAM FIA IBOVESPA; BRAM FIA IBOVESPA ATIVO; BRAM FIA IBRX ATIVO; BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES INSTITUCIONAL; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA GESTÃO; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PASSIVO IBRX; ETF BRADESCO IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; FIA IBOVESPA 157; FIA IE LAYANNA; TUAM FIA INVEST NO EXT; BRADESCO FIA BRADESCO; BRADESCO FIA DIVIDENDOS; BRADESCO FIA IE ALMA 555 II; BRADESCO FIA IE AM3G; BRADESCO FIA IE BGM; BRADESCO FIA KOELKAST II; BRADESCO FIA NICA; BRADESCO FIA VANITY II; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ZINCO; BRAM FIA IBRX-50; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES DIVIDENDOS; FIA ARUBA, todos representados pela senhora Carolina Hernandez Paganí Ferreira e pelo senhor Pedro Octavio Begalli Junior; AMUNDI DEUTSCHLAND GMBH ON BEHALF OF AMUNDI WELT ERTRAG NACHHALTIG; AMUNDI FUNDS; AMUNDI INDEX SOLUTIONS; AMUNDI SOLUZIONI ITALIA; BEST-INVESTMENT CORPORATION; FIDELITY COMMON CONTRACTUAL FUND II/FIDELITY GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; FIDELITY UCITS ICAV - FIDELITY SUST; FIDELITY FUNDS SICAV; IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW IFNC FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW IGCT FUNDO DE ÍNDICE; ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI; ITAÚ CAIXA ACOES FI; ITAÚ FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA; ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL; ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI; ITAÚ IBOVESPA ATIVO MASTER FIA; ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA; ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI; ITAÚ INDEX ACOES IBRX FI; ITAÚ MASTER HUNTER LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA; ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA; ITAÚ SIRIUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ITAÚ SNIPER FIA; M&G FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV; SABADELL EMERGENTE MIXTO FLEXIBLE, FI; STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN; STICHTING JURIDISCH EIGENDOM FGR VGZ; STICHTING PENSIOENFONDS GASUNIE; STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS; AMF AKTIEFOND GLOBAL; AMF AKTIEFOND TILLVAXT MARKNADER; AMF AKTIEFOND VARLDEN BBH; AMF BALANSFOND BBH; AMUNDI ESG GLOBAL LOW CARBON FUND; EDR FUND; IT NOW ISE FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE; ITAÚ ASGARD AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ ASGARD INSTITUCIONAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ DUNAMIS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL; ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI; ITAÚ MAPPA INSTITUCIONAL MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MOMENTO ESG ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MOMENTO II AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MOMENTO IQ ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ PHOENIX ACOES FI; ITAÚ VERSO U MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ VÉRTECE PATRIMÔNIO ALL

Autenticado
Esta cópia é reprodução fiel
do documento original, dor
Código QR

28 OCT 2024

GLAUCIO ROCHA DE BRITO

Escreva aqui

Válido somente com o documento original

13472
AUTENTICAÇÃO
A106764H0037301

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

JUCESP
29 05 24

PMSJP

FL(S)
Nº 140
RUBRICAR

**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do
Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 11.3.2024 -
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795**

. 15.

SEASONS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU VÉRTICE PATRIMÔNIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; ITAU VÉRTICE PATRIMÔNIO II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; ITAU VÉRTICE PATRIMÔNIO IQ FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; LBPAM ACTIONS EMERGENTS; LCL ACTIONS EMERGENTS; LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; RT DEFIANT MULTIMERCADO - FUNDO DE INVESTIMENTO; SABADELL BOLSAS EMERGENTES FI; SEB FUND 3-SEB GLOBAL EXPOSURE FUND; STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H S, A, ENGLASZETBEDRIJF; STRUCTURA; WORLD EQUITIES, todos representados pelo senhor Christiano Marques de Godoy; MUFG BANK, LTD., representado pelo senhor Jyun Onuma; ANDRÉ RODRIGUES CANO; ANTONIO PAVESI NETO; LUÍS CLAUDIO GROPPA; OSMAR RONCOLATO PINHO; RUDI AFFONSO BAUER; SANDRO DE SOUZA SANTOS; CARLOS EDBERTO DE ALMEIDA GUEDES.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

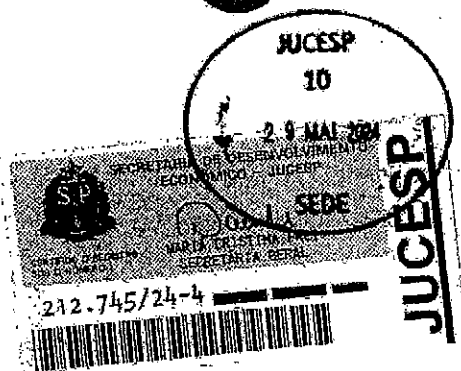
Banco Bradesco S.A.

Antonio Campanha Junior

Antonio Campanha Junior
Secretário

D.R.C.

M.F.



Autenticação
Este fotocópia e fotocópia foi
do documento original e foi
chegada em 28/09/2024

28 OUT 2024

GRACIA ROSA DE BRITO

Escrevente

União sempre com a sua assinatura





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSJ
FL(S)
Nº 121
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.746.948/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1943
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANCO BRADESCO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRADESCO EST UNIF	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO NUC CIDADE DE DEUS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 06.029-900	BAIRRO/DISTRITO VILA YARA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
-------------------	------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 3684-5122
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2025 às 10:24:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE OSASCO

SECRETARIA DE FINANÇAS

PMSJP
FL. (S)
Nº 142
RUBRICA: 10

Certidão

Certificamos para os devidos fins, e atendendo o pedido da parte interessada que revendo os livros e assentamentos pertinentes dos tributos imobiliários, que a instituição bancária denominada "BANCO BRADESCO S/A", sediada na Cidade de Deus, s/nº. - Vila Yara - Osasco, está devidamente inscrito no Cadastro Fiscal Municipal da Secretaria de Finanças, sob o código de nº 15.383-49 para explorar operações Bancárias.

Certificamos ainda que o cartão com a nomenclatura "FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DA PREFEITURA", tem plena validade, sua validade expira quando a empresa encerra suas atividades.

É o que nos cumpre certificar.

Osasco(SP), 28/11/2007.

Clóvis Antonio Fraga
Chefe de Divisão Tributos Mobiliários



AUTENTICACAO
Esta fotocópia e reprodução faz
a documento original, dou fe
Nesta 4.32

14 MAR 2025

GUSTAVO ROSA DE BRITO
Escrivão

PMS/UP

FL(S)
Nº 123
RUBRICA: 15



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria dos Negócios da Fazenda

FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIARIO

Inscrição: 0000015383 - 4

Inscrição do IPTU: 23242-23-09-0001-99-999-02

Nome ou Razão Social: **BANCO BRADESCO S/A**

Endereço: - CIDADE DE DEUS, 00000 S/Nº PREDIO NOVO - 3º ANDAR

Cep: 06029-900

Bairro: VL YARA

Cidade: OSASCO

UF: SP

Atividade: 321 - OPERACOES BANCARIAS

CGC/CPF: **60746948000112**

Emissão: 26/01/2004

Início: 10/03/1943

Assinatura: *Cristina Maria de Faria*
Roberto Mello e Paulo
Roberto Mello



COLEÇÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel
do documento original, dou fe
nesta 4.99

4 MAR 2025

GUSTAVO ROSA DE BRITO
Escrivente

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP

FL(S)
Nº 144
RUBRICA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:59 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **5C09.6332.BD69.EC5A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Código de Controle: 5C09.6332.BD69.EC5A

Data da Emissão: 24/02/2025

Hora da Emissão: 16:31:59

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 24/02/2025, com validade até 23/08/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

PMSJP

FL.(S)
Nº 146
RUBRICA: J

CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

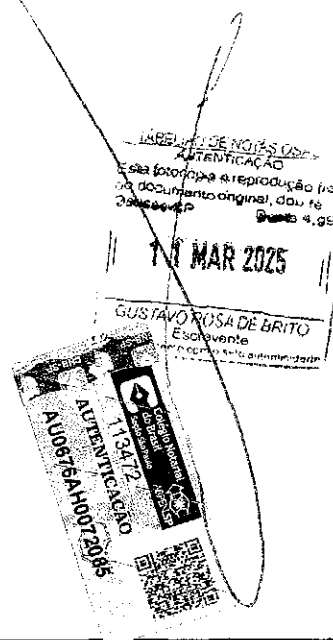
Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE: 000000000000
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.346.433.336,1.346.433.369,1.346.433.380,1.360.517.314,1.360.517.625,1.360.517.889,1.360.518.513,1.360.519.101,1.360.519.812,1.360.520.508,
1.360.521.329,1.360.521.873,1.360.522.661,1.360.523.450,1.360.524.381

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.286.916.885,1.286.916.896,1.286.916.920,1.286.916.930,1.388.905.763,1.388.911.321,1.388.931.294,1.388.946.221,1.388.950.991,1.388.952.545,
1.388.980.041,1.392.181.406,1.392.190.538,1.392.218.387,1.392.370.069,1.392.470.944,1.392.546.319,1.392.834.303,1.393.011.219,1.393.036.710,
1.393.107.323,1.393.186.841,1.393.204.301,1.393.493.977,1.393.820.516,1.394.051.495,1.394.207.716,1.394.551.625,1.394.734.431,1.395.050.570,
1.395.291.400,1.395.524.880

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.152.659.898,1.239.273.933,1.269.729.818,1.273.098.245,1.274.749.230

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0200-67 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.375.535.997

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/1194-38 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.375.535.964



Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 63900616 Data e hora da emissão 17/01/2025 15:35:19 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	
Folha 1 de 3	

PMSJP
FL(S)
Nº 117
RUBRICA: 0



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/4680-17 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense
CDA
1.375.846.641

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense
CDA
4.086

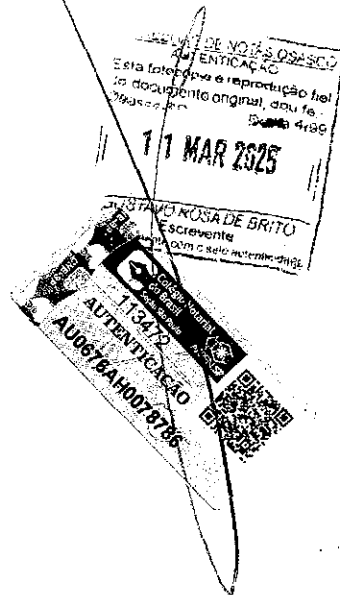
Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.256.757.153,1.256.757.186,1.327.467.165,1.327.582.920,1.328.162.297,1.328.349.200,1.328.637.650,1.329.743.023,1.330.283.950,1.331.754.658,
1.331.833.671,1.332.555.526,1.332.906.090,1.333.482.077,1.333.882.900,1.333.937.978,1.335.505.580,1.335.821.059,1.336.070.481,1.376.181.599,
1.376.267.250,1.376.281.130,1.376.307.548,1.376.380.572,1.376.653.900,1.377.207.314,1.377.623.880,1.377.772.034,1.377.993.334,1.379.906.441,
1.380.043.039,1.380.960.588,1.381.019.779,1.381.382.641,1.382.137.081,1.382.603.300,1.385.558.674

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.133.522.487

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0128-33 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.345.826.127

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0200-67 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.342.859.519

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0475-00 **IE:**



Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 63900616	
Data e hora da emissão 17/01/2025 15:35:19 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	
Folha 2 de 3	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

PMSJP

FL(S) 193
RUBRICA: ✓

CNPJ BASE: 60746948

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.363.026.871

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/3335-10 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.591.566

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.006.392.355

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.253.861.266, 1.287.485.461, 1.293.324.077

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:** 000000000000
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA / DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.341.760.577, 1.341.760.677, 1.341.760.799, 1.341.760.900, 1.341.761.043, 1.341.761.154, 1.341.761.254



Anotação PGE:

023.00001382/2025-04

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
---------------------------	---------------

CRDA nº 63900616	Folha 3 de 3
Data e hora da emissão 17/01/2025 15:35:19 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14-PF - Posto Fiscal de Osasco

PMSJP

FL. (S)
Nº 149
RUBRICA: 0

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0051808808

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: BANCO BRADESCO S.A.

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 60.746.948/0001-12

CERTIFICO:

QUE O INTERESSADO ACIMA NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO PELO CNPJ SUPRACITADO E QUE NÃO COSTAM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS E ITCMD NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

OBS.: NÃO FORAM SOLICITADAS PELO INTERESSADO PESQUISAS RELATIVAS AOS DEMAIS TRIBUTOS ESTADUAIS: (IPVA, ITBI-CAUSA MORTIS E TAXAS).

Finalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o

FL. 01
Nº 150
RUBRICADO
PMSJ
direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-51253 - DRT 14-PF - POSTO
FISCAL DE OSASCO

Data: 07/01/2025

Responsável pela emissão: João José de Freitas Filho

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **João José de Freitas Filho, Técnico Da Fazenda Estadual TEFE**, em 16/01/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto de Almeida Pessoa, Chefe**, em 16/01/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051808808** e o código CRC **D2C441AB**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

PMSJP
FL(S)
Nº 151
RUBRICA: 79

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 60.746.948/0001-12

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.



Data e hora de emissão: 11/03/2025 13:01:47

Código de controle da certidão: b87d8783-f184-4943-bf30-01111567db85



Voltar

Imprimir

PMSJP
FL(S)
Nº 152
RUBRICA: V



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.746.948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 31/03/2025 a 29/04/2025

Certificação Número: 2025033112245864910537

Informação obtida em 01/04/2025 14:42:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PMS-IP

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FL(S)
Nº 153
RUBRICA 19

CERTIDÃO Nº 010240/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BANCO BRADESCO SA

CPF/CNPJ : 60.746.948/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000015383

ENDEREÇO : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara -
Osasco/SP - 06029-900

FINALIDADE : LICITAÇÃO PÚBLICA



Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

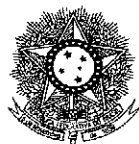
Osasco, 25 de Fevereiro de 2025

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet,
Endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 24/08/2025

Código de Controle da Certidão: A7AB.A609.23B6

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP
FL(S)
Nº 154
RUBRICADA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Certidão nº: 15730553/2025

Expedição: 18/03/2025, às 14:48:43

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010636-77.2013.5.01.0014 - TRT 01ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100314-62.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101293-24.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101732-35.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região * (68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

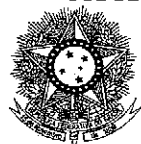
FL(S)
Nº 25
RUBRICA: 2º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DUQUE DE CAXIAS)

0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0001697-83.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0015100-76.2001.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0063500-68.1994.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0099600-94.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0081200-44.2008.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0100416-68.2020.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)
0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0021324-86.2023.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0021374-15.2023.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0020823-98.2024.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0020367-46.2014.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0021081-34.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP
FL(S)
Nº 156
RUBRICADA

HAMBURGO)

0021087-41.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

0020208-62.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0020485-49.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0021320-61.2019.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0021583-64.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000507-88.2020.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0005700-38.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000496-51.2023.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001265-39.2017.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE

PMSJP
FL(S)
Nº 151
RUBRICADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)

0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001229-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001326-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000582-59.2018.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0100300-67.2002.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000400-86.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000870-20.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

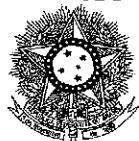
0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

FL(S)
Nº 150
RUBRICA: 09

SALVADOR)

0000421-17.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0014800-64.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000510-97.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000847-86.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0010197-98.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000601-51.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001044-02.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001072-67.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000450-80.2020.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0064600-24.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000967-92.2014.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001138-78.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000748-40.2018.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000251-45.2017.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE

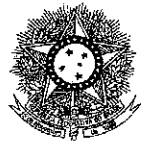
FL(S)
Nº 169
RUBRICADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FEIRA DE SANTANA)

0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)
0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0000434-26.2022.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0136900-57.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0000691-03.2018.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)
0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE LIMOEIRO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP
FL(S)
Nº 120
RUBRICAR

0001179-58.2015.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000475-15.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001507-84.2017.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001664-51.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0002053-36.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001099-53.2018.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000067-37.2023.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0002026-32.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0001627-66.2018.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)
0001525-63.2017.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0001000-93.2020.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000424-73.2023.5.13.0026 - TRT 13ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000465-28.2023.5.13.0030 - TRT 13ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000466-13.2023.5.13.0030 - TRT 13ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000493-90.2023.5.13.0031 - TRT 13ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS)
0011805-64.2019.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0001307-58.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS)
0007700-67.2008.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0010520-36.2022.5.18.0191 - TRT 18ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MINEIROS)
0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAICÓ)
0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 149.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



01/04/2025

0085333086

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

7MSJP

FL(S)
Nº 02
RUBRICA: V**CERTIDÃO Nº: 116178****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BANCO BRADESCO, CNPJ: 60.746.948/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

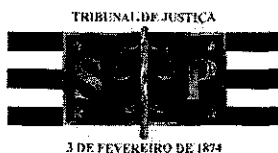
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de abril de 2025.

PEDIDO Nº: 0085333086





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PMSJP

FL(S)

Nº 163

ATRIBUÍDA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **BANCO BRADESCO SA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.746.948/0001-12**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES**, que as Unidades a seguir relacionadas prestam os Serviços Extrajudiciais de Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Registro Civil das Pessoas Naturais na **COMARCA DE OSASCO**:

- 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
 - Avenida João Batista - nº 239 - 6097100
 - Responsável: CARLOS ALEXANDRE RIATO ARAUJO
- 2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
 - Praça Padroeira do Brasil - nº 231 - 6010090
 - Responsável: MARCO ANTÔNIO RIBEIRO TURA
- 3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
 - Rua Narciso Sturlin - nº 112 - 6018090
 - Responsável: JOÃO ANTONIO SARTORI JÚNIOR
- 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
 - Rua Cônego Afonso - nº 101 - 6010080
 - Responsável: ELZA DE FARIA RODRIGUES
- TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE OSASCO
 - Avenida Santo Antonio - nº 2153 - 3º Andar - 6083215
 - Responsável: YRECE SAMPAIO TRENCH
- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE OSASCO
 - Avenida Santo Antônio - nº 1986 - 6083200
 - Responsável: LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE OSASCO
 - AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA - nº 492 - SALA 3001 ANEXO TORRE 2 30 PAV

FL. (S)
Nº 164
RUBRICA: 72
PMSJP

- 6010170

- Responsável: RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE OSASCO
 - Avenida João Batista - nº 259 - 6097100
 - Responsável: ALEXANDRA LEAL MUSA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE OSASCO
 - Rua Pedro Fioretti - nº 240 - 6013070
 - Responsável: GELSEN ANDRADE ADDARIO

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 01 de Abril de 2025-----



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

PMSJP
FL(S)
Nº 166
RUBRICA: U

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

BANCO BRADESCO SA
CNPJ 60.746.948/0001-12

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 01 de Abril de 2025

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - Carteira de Crédito Imobiliário
 - Carteira de Investimento
 - Carteira de Arrendamento Mercantil
- c. a realizar operações de:
 - Mercado de Câmbio
 - Crédito Rural
- d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 14:41:07 do dia 1/4/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: bMa1qnkpoi5BugvUeXU1

Certidão emitida gratuitamente.

Confirmação de certidão emitida

Entidade Supervisionada	BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ	60.746.948/0001-12
Autorizações	- Mercado de Câmbio - Crédito Rural
Carteiras	- Carteira Comercial - Carteira de Crédito Financ. e Investimento - Carteira de Crédito Imobiliário - Carteira de Investimento - Carteira de Arrendamento Mercantil
Data e hora da emissão	01/04/2025 14:41:07
Código de validação	bMa1qnkpoi5BugvUeXU1
O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão	

[Imprimir esta página](#)



PMSJP
FL(S)
Nº 168
RUBRICA: V

São Paulo, 09 de abril 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/SAAE

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição Financeira Itaú Unibanco S.A, inscrita no CNPJ nº. 60.701.190/0001-04, sediado à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara, Estado de São Paulo/SP, CEP: 04344.902, por seu representante legal o Sr. Valter Telles do Nascimento, analista de produtos, RG nº 27.341.885-3, CPF nº 259.363.258-57 e Sra. Maria Amelia Gomes da Silva, analista de produtos, RG nº 16.601.708-5, CPF nº 088.758.888-33, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO JOÃO DO PARMSO, para executar serviços de recolhimento de taxas, através dos canais habilitados conforme abaixo:

- ☐ GUICHE DE CAIXA
- ☐ LOTERICA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS
- ☒ DEBITO AUTOMÁTICO EM CONTA
- ☒ INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS
- ☒ PIX (QR CODE)

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento nº. 001/2025 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista no regulamento. Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de licitações. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

Atenciosamente,
Itaú Unibanco S/A

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Amelia Gomes e Valter Telles do Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A47C-15E3-87F2-330D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A47C-15E3-87F2-330D> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A47C-15E3-87F2-330D



PMSJP
FL(S)
Nº 169
RUBRICADO

Hash do Documento

3C0FA87094B766C6597DCAFFF3CEDA9D2BCB5A6152497E2140537FE80B3DBA7E



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2025 é(são) :

- ☒ Maria Amelia Gomes (Representante Itaú Unibanco S/A) - 088.758.888-33 em 10/04/2025 14:19 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 10 2025 14:19:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5962368 Longitude: -46.6747392 Accuracy: 574802.3446839557

IP 200.196.153.16

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

83CB54CEA8D57D0A450A16288816AE27F98ADD941217196C930476133EF5C2E2



- ☒ valter Telles do Nascimento (Representante Itaú Unibanco S/A) - 259.363.258-57 em 10/04/2025 09:15 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 10 2025 09:15:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6224512 Longitude: -46.6321408 Accuracy: 792240.6349969632

IP 200.196.152.159

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

923442DED3F1D82DCFF8F76FA6120EF469398DA6E65219A36CB29D17F42A15FB



PMSJP
FL(S)
No 170
RUBRICA: 19



PMSJP
FL(S)
Nº 171
RUBRICADA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado(a) por seu Diretor LUIS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, brasileiro, casado, administrador, RG nº 15.167.350-0, CPF nº 132.780.368-24 e por seu Diretor LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI, brasileiro, casado, economista, RG nº 25.730.732-1, CPF nº 294.299.308-18.

OUTORGADOS:

ANTONIO CARLOS MUHLERT E SILVA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4231681, CPF nº 019.715.524-37; ANTONIO MANUEL PALMEIRA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 088557335, CPF nº 016.734.547-80; CAMILA ARAUJO LIMA, brasileira, solteira, bancária, RG nº 380296238, CPF nº 447.626.358-55; CAROLINE ALINE MELENCHON, brasileira, solteira, bancária, RG nº 446763196, CPF nº 388.771.588-83; FABIO DIAS SHINOHARA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 211076570, CPF nº 179.916.668-67; GILBERTO MIRABELLI JUNIOR, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 244134108, CPF nº 179.621.978-97; JOEL MELQUIADES DE SOUZA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 00040121137, CPF nº 531.438.929-00; LIVIA MARIA LEVY PEREIRA, brasileira, solteira, bancária, RG nº 476025886, CPF nº 332.924.438-06; LUIZ ANTONIO SANTOS, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 448855902, CPF nº 383.486.078-62; MARIA AMELIA GOMES DA SILVA, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 000166017085, CPF nº 088.758.888-33; PATRICIA FULANETTI, brasileira, casada, bancária, RG nº 206163599, CPF nº 166.450.488-58; PEDRO FLORES BASTOS, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 482973110, CPF nº 409.956.458-41; VALTER TELLES DO NASCIMENTO, brasileiro, união estável, advogado, RG nº 273418853, CPF nº 259.363.258-57; VINICIUS PAULO FERREIRA VAN RIEMSDIJK, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 284652258, CPF nº 283.422.558-32, todos com endereço comercial na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 1º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP.

PODERES:

Representar o(a) Outorgante, perante os órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Prefeituras Municipais, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e quaisquer outras entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, com o fim específico de assinar Contratos de Prestação de Serviços de arrecadação, Aditamentos, Distratos e Termos de Confidencialidade e demais documentos que se fizerem necessários para a prestação de serviços de arrecadação, representar em procedimentos anteriores ou posteriores à assinatura destes instrumentos, incluindo processos licitatórios e de credenciamento, ofícios e comunicações e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado seu subestabelecimento.

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Dois Outorgados independente da ordem de nomeação. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.

VIGÊNCIA:

Esta procuração vigorará até 25 de outubro de 2025. São Paulo, 25 de setembro de 2024.

ITAÚ UNIBANCO S.A.

LUIS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA
DIRETOR

LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI
DIRETOR





PMSJP

FL(S)
Nº 142
RUBRICA: 0

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/907A-A70F-E8A5-8D83> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 907A-A70F-E8A5-8D83



Hash do Documento

F4D999A238DB65E7719325D4F5C89C1D84977EB13FBA4B79A37C87DDE01ECD91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2024 é(são) :

☒ LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA - 132.780.368-24

em 02/10/2024 19:08 UTC-03:00

Nome no certificado: Luis Eduardo Gross Siqueira Cunha

Tipo: Certificado Digital

☒ LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI - 294.299.308-18 em

02/10/2024 18:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





São Paulo, 09 de abril 2025.

PMSJP
FL(S)
Nº 173
RUBRICA: 0

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/SAAE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do processo nº 01/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA o SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS, dos respectivos documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo SAAE, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como que comunicara qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Atenciosamente,
Itaú Unibanco S/A

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Amélia Gomes e valer Telles do Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E9F7-4752-048B-6D6D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PMSJP
FL(S) 24
Nº 141
FUBRICA 14

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E9F7-4752-048B-6D6D> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E9F7-4752-048B-6D6D



Hash do Documento

A54F58475C55D1B3F58409997619D21A912A86BEE9EB36183693CCCE2B954F91



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2025 é(são) :

- ☒ Maria Amelia Gomes (Representante Itaú Unibanco S/A) - 088.758.888-33 em 10/04/2025 14:22 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 10 2025 14:22:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5962368 Longitude: -46.6747392 Accuracy: 574802.3446839557
IP 200.196.153.16

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

B2541CC1CDB90C76CA66A068E0B406B29A0836AB3BE1F8CD2E87D684FBB62080



- ☒ valter Telles do Nascimento (Representante Itaú Unibanco S/A) - 259.363.258-57 em 10/04/2025 09:15 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 10 2025 09:15:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6224512 Longitude: -46.6321408 Accuracy: 792240.6349969632
IP 200.196.152.159

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

6C1E410574EC9AF4064B4E5B0F1224FC462805B5BDF7C14F450B948E3858F209



PMSJP
FL(S)
Nº 75
RUBRICA: V





PMSJP
FL(S)
Nº 176
RUBRICADA

São Paulo, 09 de abril 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/SAAE

ANEXO V - DECLARAÇÃO —
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Instituição Financeira Itaú Unibanco S.A, inscrita no CNPJ nº. 60.701.190/0001-04, sediado à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara, Estado de São Paulo/SP, CEP: 04344.902, por intermédio do seu representante legal Sr. Valter Telles do Nascimento, analista de produtos, RG nº 27.341.885-3, CPF nº 259.363.258-57 e Sra. Maria Amelia Gomes da Silva, analista de produtos, RG nº 16.601.708-5, CPF nº 088.758.888-33, DECLARA, para fins do disposto no INCISO XXXIII do art.7 da CONSTITUICAO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(X) Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,
Itaú Unibanco S/A

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Amelia Gomes e Valter Telles do Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaleassinaturas.com.br/443> e utilize o código 52EA-38F3-CF12-DB4A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PMSJP
FL(S)
Nº 21
RUBRICA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/52EA-38F3-CF12-DB4A> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 52EA-38F3-CF12-DB4A



Hash do Documento

A98F130DC7285C43A9B811D8049E0B3D1D66F41EDD022071EE1E91C960F64972



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2025 é(são) :

- ☒ Maria Amelia Gomes (Representante Itaú Unibanco S/A) - 088.758.888-33 em 10/04/2025 14:18 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 10 2025 14:18:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5962368 Longitude: -46.6747392 Accuracy: 574802.3446839557

IP 200.196.153.16

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

3197F92AE209A74CC96C02D3A97039DD122B46AAB91B5517C471B2DA02A535C9



- ☒ valter Telles do Nascimento (Representante Itaú Unibanco S/A) - 259.363.258-57 em 10/04/2025 09:16 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 10 2025 09:16:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6224512 Longitude: -46.6321408 Accuracy: 792240.6349969632

IP 200.196.152.159

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

67C0540B045FC3804090D6D065CAB4930B76F686265E9409503EDAE5E945E92F



PMSJP
FL(S)
Nº 178
RUBRICA: V



DE VALIDA

LIVRO REGISTRADO Nº 01987040-68916

LIVRO REGISTRADO

13 JUN. 2023

TARJÁ DE CARIMBO DE SÓTIMA - EST. AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DA AUTENTICIDADE

Valor cobrado pelo ato R\$ 4,65

PMSJP
 FL(S)
 Nº 180
 RUBRICA: 2

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11353950

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA
 (CNPJ 13.54.14/0001-00)



11353950

11353950

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

VALTER TELLES DO NASCIMENTO

DANIEL TELLES DO NASCIMENTO
 MARIA DECELES DA SILVA NASCIMENTO

VERA CRUZ-SP
 27341883 - SSPSP
 NÚMERO DE ORDEM DE TRÁFICO
 STM

DATA SP NASCIMENTO
 21/05/1978
 CPF
 258.363.258-57
 VLE
 01 28/08/2013

MARCOS DA COSTA
 PRESIDENTE

AUTENTICADO

8 JAN 2022

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 NÚMERO 1001 SP T 5005
 NÚMERO DE ORDEM DE TRÁFICO
 NÚMERO DE ORDEM DE TRÁFICO
 NÚMERO DE ORDEM DE TRÁFICO

11353950

PMSJP

FL(S) 182
Nº 182
RUBRICA: 04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

08956203024

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2012/14921-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

ITAU UNIBANCO S/A

DATA DE PUBLICAÇÃO

21/04/2012

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDIGO

NOME

43278-4

PC

ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANH

NÚMERO

000100

COMPLEMENTO/BAIRRO

CEP

PARQUE JABAQUARA

SP DO IMÓVEL: JA

04344-030

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO

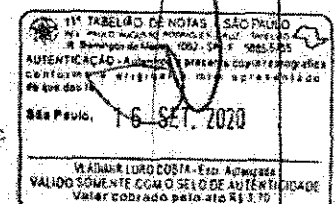
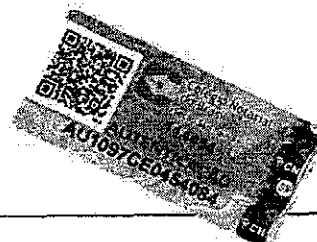
NR3

DESCRIÇÃO

- 2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUAÇÃO FÁTICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICAÇÃO, A PMSJP INVALIDARÁ OU CASSARÁ ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PÚBLICO, E APLICARÁ AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 3) O RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICAÇÃO, O ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SUA MANUTENÇÃO.
- 4) O RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICAÇÃO, O ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SUA MANUTENÇÃO.
- 5) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
- 6) CONFORME TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS DA REURBANIZAÇÃO CONCEICIAÇÃO.

OBS.:

- 1) ATIVIDADE - USO COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL IGUAL OU SUPERIOR A 60,00 M2.
GRUPO DE ATIVIDADE - EMPREENDIMENTOS COM SIGNIFICATIVO IMPACTO DE VIZINHANÇA OU NA INFRA-ESTRUTURA URBANA.
RESPONSÁVEL PELO USO - HELIO DE FREITAS FILHO RG 11.463.386-7.



REQUERIMENTO

08956203024-00021

SEQ.

PROCESSO: 2011-0062554-9 EMISSÃO: 23/04/2012 02/02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSP
FV(S)
No 183
RUBRICA: 29

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.701.190/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1944
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ITAU UNIBANCO S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITAU UNIBANCO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.21-2-00 - Bancos comerciais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO BLOCO TORRE OLAVO SETUBAL
---	---------------	--

CEP 04.344-902	BAIRRO/DISTRITO PARQUE JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ITAUJUDICIAL@ITAU-UNIBANCO.COM.BR	TELEFONE (11) 3003-4828
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2024 às 15:12:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCESP
22 07 22

ITAU UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE ABRIL DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 29.04.2022, às 12h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário.

PRESEÇA LEGAL: Administradores da Companhia e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

AVISO AOS ACIONISTAS: Dispensada a publicação conforme o art. 133, § 5º, da Lei 6.404/76.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

I. Em pauta ordinária:

1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2021, publicados em 17.3.2022 no "O Estado de S. Paulo" (versão impressa: pp. B7 a B9 e versão digital: pp. 1 a 8).

2. Aprovada nova destinação do lucro líquido do exercício de 2021, no valor total de R\$ 20.861.395.670,18, da seguinte forma:

a) R\$ 1.043.069.783,51 para a conta de Reserva Legal;

b) R\$ 14.161.970.697,05 para a conta de Reserva Estatutária;

b.1) consignada a destinação do valor de R\$ 181.282,05, referente à realização da Reserva de Reavaliação, para a conta de Reserva Estatutária;

Este documento foi elaborado eletronicamente por meio do sistema utilizado para a realização das Assembleias Gerais da Companhia, e assinado digitalmente por todos os membros da Mesa Diretora e pelo Presidente da Assembleia. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.itaunibanco.com.br/assessoria-investidores>.

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAU UNIBANCO S.A. DE 2022

a) R\$ 5.656.536.471,67 para pagamento de proventos aos acionistas, imputados ao dividendo mínimo obrigatório de 2021, sendo: (i) R\$ 4.679.700.000,00 aditudo de juros sobre o capital próprio, com retenção de 15% de imposto de renda na fonte, já integralmente pagos aos acionistas, sendo ratificadas as deliberações tomadas em 29.01.2021; 26.02.2021; 31.03.2021; 28.08.2021; 30.09.2021; 29.10.2021 e 30.12.2021, resultando em pagamento líquido de R\$ 3.977.745.000,00; e (ii) R\$ 976.836.471,67 a título de dividendos, declarados nesta data, e serem pagos até 31.12.2022, tendo como base de cálculo a posição acionária hoje registrada. Dessa forma, o valor líquido total de proventos pagos por conta do mínimo obrigatório de 2021 foi de R\$ 4.954.581.471,67.

3. Registrada a renúncia do Diretor LUIZ FERNANDO STAUB, ocorrida na presente data.

4. Para o próximo mandato trienal da Diretoria, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025:

i) Eleito RODRIGO ANDRE LEIRAS CARNEIRO, adiante qualificado;

ii) Reeleitos como Diretor Presidente e Integrante do Comitê Executivo: MILTON MALUHY FILHO; como Diretores e Integrantes do Comitê Executivo: ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI; ALESSANDRO BROEDEL LOPES; ANDRÉ LUIS TEIXEIRA RODRIGUES; ANDRÉ SAPOZNIK; CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI; FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA; LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO; MATIAS GRAMATA; e RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA; e como Diretores: ADRIANA MARIA DOS SANTOS; ADRIANO CABRAL VOLPINI; ADRIANO MACIEL PEDROTE; ADRIANO TCHEN CARDOSO ALVES; ALESSANDRO ANASTASI; ALEXANDRE BORIN RIBEIRO; ALVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL; ALVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES; ANDRÉ BALESTRIN CESTARE; ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ; ANDRÉ MAURICIO GERALDES MARTINS; ANDREA CARPES BLANCO; ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR; BADI MAANI SHAIKHZADEH; BEATRIZ COUTO DELLEVEDOVE BERNARDI; BRUNO BIANCHI; BRUNO MACHADO FERREIRA; CARLOS AUGUSTO SALAMONDE; CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MAZZEI; CARLOS EDUARDO MORI PEYSER; CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR; CARLOS ORESTES VANZO; CARLOS RODRIGO FORMIGARI; CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO; CLAUDIO CÉSAR SANCHES; CLAUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE; CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE; DANIEL NASCIMENTO GORETTI; DANIEL SPOSITO PASTORE; EDUARDO CARDOSO ARMONIA; EDUARDO CORSETTI; EDUARDO COUTINHO DE OLIVEIRA AMORIM; EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE; EDUARDO QUEIROZ

Este documento foi elaborado eletronicamente por meio do sistema utilizado para a realização das Assembleias Gerais da Companhia, e assinado digitalmente por todos os membros da Mesa Diretora e pelo Presidente da Assembleia. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.itaunibanco.com.br/assessoria-investidores>.

DUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

TRACANELLA; ERIC ANDRÉ ALTAFIM; ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA; FÁBIO BRUGGIONI; FÁBIO NAPOLI; FÁBIO RODRIGO VILLA; FELIPE DE SOUZA WEY; FELIPE SAMPAIO NABUCO; FELIPE WEIL WILBERG; FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS; FERNANDO KONTOPF DE OLIVEIRA; FERNANDO SILVA DIAS DE CASTRO; FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS; FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO; GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA; GABRIELA RODRIGUES FERREIRA; GUILHERME PESSINI CARVALHO; GUILHERMO LUIZ BRESSANE GOMES; GUSTAVO ANDRES; GUSTAVO TROVISCO LOPES; JOÃO CARLOS DO AMARAL SANTOS; JOÃO FILIPE FERNANDES DA COSTA ARAÚJO; JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO; JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR; JOSÉ VIRGÍLIO VITA NETO; LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO; LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI; LEON GOTTLIEB; LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE; LUCIANA NICOLA SCHNEIDER; LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA; LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN; MARCELO BEVILACQUA GAMBARINI; MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA; MARCOS ALEXANDRE PINA CAVAGNOLI; MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES; MÁRIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA; MÁRIO NEWTON NAZARETH MIGUEL; MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS; MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO; PAULA MAGALHÃES CARDOSO NEVES; PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES; RAFAEL BASTOS HERINGER; RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA; RENATO CESAR MANSUR; RENATO DA SILVA CARVALHO; RENATO GIONGO VICHÍ; RENATO LULIA JACOB; RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES; RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO; ROBERTA ANCHIETA DA SILVA; RODNEI BERNARDINO DE SOUZA; RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA; RODRIGO RODRIGUES BAIA; ROGERIO VASCONCELOS COSTA; RUBENS FOGLI NETTO; SANDRA CRISTINA MISCHIAITELLANCELOTTI; TATIANA GRECCO; TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES; THALES FERREIRA SILVA THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO; VALÉRIA APARECIDA MARRETTO; e WAGNER BETTINI SANCHES, todos adiante qualificados; e

iii) Em consequência, a Diretoria passará a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas:

DIRETORIA

Diretor Presidente e Integrante do Comitê Executivo

MILTON MALUHY FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 27.462.284-1, CPF 252.026.488-80, domiciliado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP: 04344-902.

Este documento foi assinado digitalmente por Milton Maluhy Filho e é válido. Para verificar as assinaturas vá ao site www.itaunibanco.com.br e clique em "Verificar Assinaturas".

DUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

Diretores e Integrantes do Comitê Executivo

ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.561.321-5, CPF 288.246.148-84, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ LUIS TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 35.318.961-3, CPF 799.914.406-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP: 04344-902; **ANDRÉ SAPOZNIK**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 21.615.978-7, CPF 165.085.128-62, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.943.904-11, CPF 166.945.868-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 02º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 56.891.471-5, CPF 747.438.136-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, Itaim Bibi, 2º andar, São Paulo, CEP 04538-132; **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, brasileira, divorciada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.093-9, CPF 153.451.838-05, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MATIAS GRANATA**, argentino, casado, economista, RNE-CGFI/DIREX/DPF/V343726-Q, CPF 228.724.568-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.982.129, CPF 176.040.328-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

Diretores:

ADRIANA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, bacharel em ciências contábeis, RG-SSP/SP 19.805.173-6, CPF 103.265.018-43, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 22.608.459-0, CPF 213.507.618-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara,

Este documento foi assinado digitalmente por Adriano Maciel Pedroti e é válido. Para verificar as assinaturas vá ao site www.itaunibanco.com.br e clique em "Verificar Assinaturas".

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

CEP 04344-902; **ADRIANO TCHEN CARDOSO ALVES**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências da computação, RG-SSP/SP 25.760.935-0, CPF 251.225.618-93, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **ALESSANDRO ANASTASI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 26.281.782-2, CPF 156.921.268-69, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132; **ALEXANDRE BORN RIBEIRO**, brasileiro, casado, contabilista, RG-SSP/SP- 25.981.976-1, CPF 216.376.208-45, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 13.131.577-8, CPF 136.386.138-79, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/MG M-6.087.593, CPF 166.644.028-07, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 23.619.748-4, CPF 252.256.058-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ MAURÍCIO GERALDES MARTINS**, brasileiro, solteiro, economista, RG-SSP/SP 20.370.022-3, CPF 276.546.908-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Subsolo 1, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDREA CARPES BLANCO**, brasileira, divorciada, economista, RG-SSP/SP 08383869-8, CPF 016.661.217-03, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ATILIO LUIZ MAGLA ALBIERO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.078.482-3, CPF 213.021.358-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BADI MAANI SHAIKHZADEH**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 6.620.260-7, CPF 029.765.269-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BEATRIZ COUTO DELLEVEDOVE BERNARDI**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG SSP/SP 244627320, CPF 290.191.808-51, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Egydio, 8º andar Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BRUNO BIANCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SJS/RS 6029853915, CPF 899.434.900-63, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

BRUNO MACHADO FERREIRA, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.251.413-9, CPF 292.391.338-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS AUGUSTO SALAMONDE**, brasileiro, casado, economista, RG IFP/RJ 063.603.64-1, CPF 011.393.467-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 04º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MAZZEI**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, RG-SSP/SP 26.503.576-4, CPF 223.863.918-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **CARLOS EDUARDO MORI PEYSER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-SSP/SP 24.610.021-7, CPF 173.707.468-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.972.959-1, CPF 122.230.988-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal - 8º andar - Parque Jabaquara - CEP: 04344-902; **CARLOS RODRIGO FORMIGARI**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 21.345.528-6, CPF 115.534.128-77, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO**, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 22.491.502-2, CPF 192.272.578-10, domiciliada em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIO CÉSAR SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.109.863-9, CPF 044.295.098-59, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 15º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05720178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 52.635.293-0, CPF 024.311.796-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **DANIEL NASCIMENTO GORETTI**, brasileiro, casado, engenheiro naval, RG-SSP/MG 10632432, CPF 051.319.496-70, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **DANIEL SPOSITO PASTORE**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 26.744.689-5, CPF 283.484.258-29, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar,

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNISANCO S.A. DE 28.04.2022

Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO CARDOSO ARMONIA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.157.602-8, CPF 112.008.838-02, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi - CEP: 04538-1322; **EDUARDO CORSETTI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 9.948.937-5, CPF 118.455.578-83, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Praia de Botafogo, 300, 12º andar, sala 1201, Botafogo, CEP 22250-040; **EDUARDO COUTINHO DE OLIVEIRA AMORIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/MG- 63.389.867-3, CPF 901.133.656-91, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Torre Sul, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-25.464.212-3, CPF 260.764.368-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO QUEIROZ TRACANELLA**, brasileiro, divorciado, publicitário, RG-SSP/SP 14.009.158-0, CPF 272.985.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ERIC ANDRÉ ALTAÍM**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 26.721.318-9, CPF 273.383.788-51, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Torre Sul, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.586.971-4, CPF 252.113.998-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABIO BRUGGIONI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 207137067, CPF 266.193.038-89, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, 12º andar - Laranja, Torre WMS, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABIO NAPOLE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.258.947-8, CPF 308.813.028-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, setor A, Mooca, CEP 03105-000; **FABIO RODRIGO VILLA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-26.503.369-X, CPF 269.455.448-26, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FELIPE DE SOUZA WEY**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.307.689-4, CPF 177.418.768-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FELIPE SAMPAIO NABUCO**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP-35.036.612-3, CPF 021.757.997-35, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FELIPE WEIL WILBERG**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 33.054.994-7, CPF 004.668.927-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNISANCO S.A. DE 28.04.2022

19.355.069-6, CPF 162.259.718-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO KONTOP DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 30.439.298-4, CPF 221.937.258-88, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, setor A, Mooca, CEP 03105-000; **FERNANDO SILVA DIAS DE CASTRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/RJ 7070676981, CPF 966.083.900-68, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **FLÁVIO RIBEIRO IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.560.603-X, CPF 260.111.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.177.608-7, CPF 156.630.988-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 32.805.221-8, CPF 225.981.838-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132; **GABRIELA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, estatística, RG-IPP/RJ 10047291-9, CPF 051.445.467-90, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUILHERME FESSINI CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 58832537, CPF 879.154.809-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Piso Térreo, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUILHERMO LUIZ BRESSANE GOMES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 30.429.554-1, CPF 292.174.648-48, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Piso Térreo, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUSTAVO ANDRÉS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RS 9037288512, CPF 964.516.960-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUSTAVO TROVISCO LOPES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.910.599-0, CPF 129.345.808-22, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOÃO CARLOS DO AMARAL DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 29.436.847-4, CPF 289.964.368-10, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOÃO FILIPE FERNANDES DA COSTA ARAÚJO**, português, casado, administrador, RNE-CGFP/DIREX/DPF V85027Q, CPF 235.622.618-45, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FLUHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 35.117.946-X,

PMS/P

FL 158
Nº 10
RUBRICAJUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 28.04.2022

CPF 308.642.538-50, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP-32.903.067-X, CPF 290.270.568-97, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/SP 28102942-8, CPF 223.403.628-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO**, brasileira, casada, bancária, RG-SSP/SP 20544074-5, CPF 164.741.698-18, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP-25730732-1, CPF 294.299.308-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 14º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LEON GOTTLIEB**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 10598572-5, CPF 070.626.537-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/SP 02.112.992-2, CPF 105.260.778-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUCIANA NICOLA SCHNEIDER**, brasileira, Casada, Bancária, RG-SSP/SP 29629386-6 CPF 270.049.978-63, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15167350-0, CPF 132.780.368-24, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 27022482-8, CPF 263.569.978-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCELO BEVILACQUA GAMBARINI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 21.465.200-2, CPF 195.220.128-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.954.087, CPF 260.273.158-73, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 02º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCOS ALEXANDRE PINA CAVAGNOLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP-21614766-9, CPF 261.433.668-88, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132. **MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES**, brasileiro,

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 28.04.2022

casado, administrador, RG-SSP/MG M-2550239, CPF 486.885.176-49, domiciliado em Porto Alegre (RS), na Avenida Soledade, 550, conjunto 1201, Petrópolis, CEP 90470-340; **MÁRIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 05.725.817-0, CPF 752.129.357-68, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, CEP 04538-132; **MÁRIO NEWTON NAZARETH MIGUEL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 0293623151, CPF 216.756.218-70, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, PM, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-IFP-RJ 10085637-6, CPF 298.646.348-02, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 65.698.908-7, CPF 000.186.456-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **PAULA MAGALHÃES CARDOSO NEVES**, brasileira, casada, publicitária, RG-DETRAN/RJ 03.724.312-4, CPF 796.013.407-34, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 9º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.819.304-0, CPF 269.313.988-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RAFAEL BASTOS HERINGER**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/MG 1.135.012-0, CPF 055.408.996-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP-24867443-2, CPF 253.721.518-46, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RENATO CESAR MANSUR**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25609109-2, CPF 269.319.048-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RENATO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-IFP/RJ 10.073.128-0, CPF 033.810.967-61, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Térreo, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RENATO GIONGO VIGHI**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-SSP/SP 245368693, CPF 286.036.758-64, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RENATO LULIA JACOB**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 13598470-1, CPF 118.058.578-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RICARDO NUNO**

DUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 28.04.2022

DELGADO GONÇALVES, português, divorciado, administrador, RNE-CGPI/DIREX/DPF-W613015-1, CPF 251.863.858-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO**, brasileira, casada, atuária, RG-IFP/RJ 10047290-1, CPF 037.511.527-76, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROBERTA ANCHIETA DA SILVA**, brasileira, casada, matemática, RG-SSP/SP 29.169.846-7, CPF 277.583.438-98, domiciliada em São Paulo (SP), Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º andar, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 19495737-8, CPF 108.114.418-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO ANDRE LEIRAS CARNEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, RG-IFP-RJ-09685506-9, CPF 070.227.907-28, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-IFP/RJ 11865283-3, CPF 021.332.997-26, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RODRIGO RODRIGUES BAIA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG-M-5598844, CPF 836.341.696-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROGERIO VASCONCELOS COSTA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP - 19294696-1, CPF 111.766.598-47, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RUBENS FOGLI NETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 16.775.917-6, CPF 255.989.658-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **SANDRA CRISTINA MISCHIATTI LANCELOTTI**, brasileira, casada, analista de sistemas, RG-SSP/SP 29.163.369-9, CPF 261.082.348-73, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902 **TATIANA GRECCO**, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, RG-SSP/SP 22.539.046-2, CPF 167.629.258-63, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132 **TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 30.246.165-6, CPF 307.447.828-48, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **THALES FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP

DUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 28.04.2022

37.075.036-6, CPF 831.623.301-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 **THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências da Computação, RG-SSP/SP 30327311-2, CPF 279.978.618-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902 **VALÉRIA APARECIDA MARRETTO**, brasileira, casada, psicóloga, RG-SSP/SP-19662198-7, CPF 108.213.188-10, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Eudoro Vilela, 4º Andar - Parque Jabaquara - CEP: 04344-902; e **WAGNER BETTINI SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18840246-9, CPF 114.032.758-58, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8 andar, Parque Jabaquara - CEP: 04344-902

4.1. Registrado, ainda, que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"); e (ii) serão investidos em seus cargos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

5. Em atendimento às normas do CMN, do BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), registrar e consolidar as atribuições de responsabilidade aos diretores da Companhia, na forma abaixo:

ADRIANA MARIA DOS SANTOS
Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

ALEXANDRE GROSSMAN ZANCANI
Registro de Garantias sobre Veículos e Imóveis – Resolução CMN 4.08/12.

ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL
Prestação de serviços de custódia de valores mobiliários – Resolução CVM 32/21;
Prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários – Resolução CVM 33/21; e
Representante de investidor não residente – Resolução CMN 4.373/11 e Instrução CVM 560/15.

ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ
Carteira de crédito, financiamento e investimento – Resolução CMN 2.112/95.

BADI MAANI SHAIKHZADEH
Assuntos do SELIC – Resolução BACEN 55/20;
Assuntos relativos ao SPB ou Conta de Liquidação – Resolução BCB 115/21; e

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 28.04.2022

Requerimento de margem bilateral de garantia em operações de derivativos – Resolução CMN 4.662/18.

BRUNO MACHADO FERREIRA

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

CARLOS AUGUSTO SALAMONDE

Administração de carteiras de valores mobiliários (gestão de recursos) – Resolução CVM 21/21; e

Administração de recursos de terceiros – Resolução CMN 2.451/97.

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR

Área Contábil – Resolução CMN 4.924/21 e Resolução BCB 120/21;

Atualização do Unicad – Circular BACEN 3.165/02;

SCR – Circular BACEN 3.870/17; e

Registro de operações de cessão de crédito – Resolução CMN 3.998/11.

CARLOS ORESTES VANZO

Carteira Comercial – Resolução CMN 2.212/95; e

Contas de Depósito – Resolução CMN 4.753/19.

CLAUDIO CÉSAR SANCHES

Operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados – Resolução CVM 35/21; e

Adequação dos Produtos, Serviços e Operações ao Perfil do Cliente (segmentos varejo e private banking) – Resolução CVM 30/21.

CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE

Carteira de investimento – Resolução CMN 2.212/95.

DANIEL NASCIMENTO GORETTI

Operações compromissadas – Resolução CMN 3.339/06; e

Operações de empréstimo e troca de títulos – Resolução CMN 3.197/04.

ERIC ANDRÉ ALTAÍM

Acordos para Compensação no SFN – Resolução CMN 3.263/05;

Emissão, distribuição ou negociação de Certificados de Operações Estruturadas – Resolução CMN 4.263/13;

Operações de swap – Resolução CMN 3.505/07;

Operações de derivativos de crédito – Resolução CMN 2.933/02;

Operação de emissão de letra imobiliária garantida – Resolução CMN 4.598/17;

Operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados (segmento atacado, exceto o private banking) – Resolução 35/21;

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 28.04.2022

Adequação dos Produtos, Serviços e Operações ao Perfil do Cliente (segmento atacado, exceto o private banking) – Resolução CVM 30/21; e
Operações relacionadas ao Mercado de Câmbio – Resolução CMN 3.568/08.

FELIPE SAMPAIO NABUCO

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS

Procedimentos para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta de depósitos e em conta-salário – Resolução CMN 4.790/20.

FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO

Contratação de correspondentes – Resolução CMN 3.954/11;

Remessa de informações e processos no meio circulante – Circular BACEN 3.940/19; e

Execução dos Serviços de Saneamento do Meio Circulante – Resolução BACEN 194/22.

GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA

Processo de consulta a informações relativas às posições em derivativos – Resolução CMN 3.908/10.

GUSTAVO TROVISCO LOPES

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR

Fornecimento de informações previstas em normas legais e regulamentares – Circular BACEN 3.504/10;

Política institucional de relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços financeiros – Resolução CMN 4.949/21; e

Prevenção e combate à lavagem de dinheiro – Lei 9.613/98 e regulamentação específica.

LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO

Ouvidoria – Resolução CMN 4.860/20; e

Sistema RDR – Circular BACEN 3.729/14.

LEON GOTTLIEB

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

MARCELO BEVILACQUA GAMBARINI

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

MARCOS ALEXANDRE PINA CAVAGNOLI

Questões relacionadas à participação no PIX – Instrução Normativa BACEN 203/21;
Compartilhamento Open Banking – Resolução Conjunta 1/20; e
Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) e Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI) –
Resolução BACEN 195/22.

PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES

Área de crédito rural – Resolução CMN 4.883/20.

RENATO CESAR MANSUR

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

RENATO GIONGO VICHI

Cadastro de Clientes do SPN – Resolução BACEN 179/22; e
Sistema de Informações de Valores a Receber (SVR) e sobre a Remessa ao BACEN de
Informações relativas a Valores a devolver a Pessoas Naturais e Jurídicas – Resolução
BACEN 98/21.

RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO

Procedimentos e Controles Internos relativos à Negociação de Valores Mobiliários em
Mercados Regulamentados – Resolução CVM 35/21;
Procedimentos e Controles Internos relativos à Prestação de Serviços de Custódia de Valores
Mobiliários – Resolução CVM 32/21;
Supervisão das Regras, Procedimentos e Controles Internos à Prestação de Serviços de
Escrituração de Valores Mobiliários e de Emissão de Certificados de Valores Mobiliários –
Resolução CVM 33/21;
Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos relativos à
Administração da Carteira de Valores Mobiliários – Resolução CVM 21/21;
Gestão de Riscos relativa à administração da Carteira de Valores Mobiliários – Resolução
CVM 21/21; e
Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos à Análise
de Valores Mobiliários – Resolução CVM 20/21.

ROBERTA ANCHIETA DA SILVA

Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (administração fiduciária) – Resolução
CVM 21/21.

RODNEI BERNARDINO DE SOUZA

Carteira de Arrendamento Mercantil – Resolução CMN 2.212/95; e
Área de Arrendamento Mercantil – Resolução 4.977/21.

ROGERIO VASCONCELOS COSTA

Contas de Depósitos – Resolução CMN 4.753/19.

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

TATIANA GRECCO

Apuração e Remessa de Informação RWA – Resolução BACEN 100/21.

THALES FERREIRA SILVA

Carteira de crédito imobiliário – Resolução CMN 2.212/95.

6. Mantido em até R\$ 790.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2022. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente.

7. Em observância às disposições do art. 11 do Estatuto Social, mantida a designação de **ROGÉRIO TALTAASSORI** como Ouvidor da Companhia e da Ouvidoria Única do Conglomerado Itaú Unibanco, instituída nessa Companhia, em observância à Resolução 4.860/20 do CMN, à Resolução CVM 43/21 e à Resolução 279/13 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O mandato do Ouvidor é de 12 (doze) meses e vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2023.

II. Em pauta extraordinária:

1. Alterado o *caput* do artigo 10 do Estatuto Social, para aprimorar a redação referente à regra de representação da Companhia, segundo a qual dois diretores poderão em conjunto representá-la, sendo certo que quando o montante envolvido na transação for superior a R\$500 milhões, pelo menos um dos diretores deverá ser o Diretor Presidente ou outro Diretor membro do Comitê Executivo, sendo essa regra válida para: assumir obrigações, exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive, prestando garantias a obrigações de terceiros; renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; e constituir procuradores para práticas de atos. Dessa forma, o *caput* do artigo 10 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte nova relação:

"Art. 10 - A representação da Companhia será realizada por dois diretores em conjunto, para: (i) assumir obrigações, exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; e (iii) constituir procuradores para práticas de atos. Em qualquer situação, quando o valor envolvido for superior a R\$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um Diretor membro do Comitê Executivo. A Companhia será representada por dois diretores em conjunto para decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências."

PMS-IP
FL 912
Nº 11
RUBRICAR

JUCESP
22 07 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29/04/2022

2. Consolidado o Estatuto Social, a fim de consignar a alteração aprovada no item 1 acima, que passará a vigorar conforme rubricado pelos presentes, após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN.

CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes e declarações de desimpedimento dos administradores eleitos.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 29 de abril de 2022. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga De Melo – Presidente; Andre Balestrin Cestare – Secretário. Aclonista: Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga De Melo e Andre Balestrin Cestare – Diretores.

Este documento foi autenticado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo e Andre Balestrin Cestare. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.itaunet.com.br/autenticacao> ou baixe o aplicativo Itaú-Validador de Assinaturas.

JUCESP
22 07 22

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Art. 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (art. 10. "caput").

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio.

Parágrafo único. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos seus colaboradores, fornecedores, consumidores e credores, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 69.783.971.376,81 (sessenta e nove bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), representado por 6.674.016.228 (seis bilhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, dezesseis mil, duzentas e vinte e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.390.407.261 (três bilhões, trezentos e noventa milhões, quatrocentos e sete mil, duzentas e sessenta e cinco) ordinárias e 3.283.608.963 (três bilhões, duzentos e oitenta e três milhões, seiscentos e oito mil, novecentas e sessenta e três) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações

Este documento foi autenticado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo e Andre Balestrin Cestare. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.itaunet.com.br/autenticacao> ou baixe o aplicativo Itaú-Validador de Assinaturas.

DUCESP
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29-04-2022.

ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias.

Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos acionistas.

Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria.

Art. 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores.

Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A Assembleia Geral definirá, além do Diretor Presidente, os membros da Diretoria que irão compor o Comitê Executivo, órgão executivo de instância máxima na Companhia;

§ 2º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 3º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

§ 4º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes.

DUCESP
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29-04-2022.

§ 5º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da Companhia e estabelecer as normas internas e operacionais.

§ 2º. Aos Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral.

§ 3º. No desempenho de suas funções, os diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre: (i) seus acionistas; (ii) seus colaboradores; (iii) seus fornecedores, consumidores e credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Art. 10 - A representação da Companhia será realizada por dois diretores em conjunto, para: (i) assumir obrigações, exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; e (iii) constituir procuradores para práticas de atos. Em qualquer situação, quando o valor envolvido for superior a R\$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um Diretor membro do Comitê Executivo. A Companhia será representada por dois diretores em conjunto para decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências.

§ 1º. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto no item (iii), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores.

§ 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii)

JUCESP
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022.

em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor.

§ 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor membro do Comitê Executivo, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

CAPÍTULO VI – OUVIDORIA

Art. 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria.

§ 1º. O Ouvidor será designado e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

§ 2º. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades.

§ 3º. Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem à sociedade ou prejuízo aos clientes e usuários ou à sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído, conforme deliberação da Assembleia Geral.

§ 4º. O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia.

JUCESP
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022.

§ 5º. A Ouvidoria tem por finalidade:

(a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições; e

(b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 6º. Compete à Ouvidoria:

(a) atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco;

(b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

(c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período;

(d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";

(e) informar à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

(f) manter a Diretoria da instituição informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§ 7º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

§ 8º. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral quantitativo e qualitativo sobre as atividades desenvolvidas pela

PAIS
FL 109
Nº 109
Nº 109

JUCESP
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022.

Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-la à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do Itaú Unibanco Holding S.A.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Art. 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos arts. 161 a 165 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VIII – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes:

- antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no art. 14; e
- o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o art. 15, “ad referendum” da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Art. 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas “a” e “b”, inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no art. 9º, § 7º, da Lei 9.249/95.

CAPÍTULO X – RESERVA ESTATUTÁRIA

Art. 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital

JUCESP
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022.

social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76.

§ 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido.

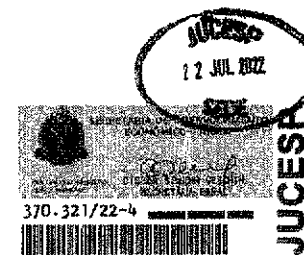
§ 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

CAPÍTULO XI – EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.





DUCEBP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A510-D31A-396E-6685> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A510-D31A-396E-6685



Hash do Documento

EF62480F2DB6952C54CB0D4F02F286BCCFF971D71A6B66B5B87A2AA8AAF91D2B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2022 é(são) :

- LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO (Signatário) - 153.451.838-05 em 18/05/2022 14:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ANDRE BALESTRIN CESTARE (Signatário) - 213.634.648-25 em 12/05/2022 15:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



DUCEBP
15 06 22

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 33308023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE JUNHO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 13.06.2022, às 11h45, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Alexandre Broedel Lopes - Presidente; Renato da Silva Cavalho - Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

- Eleito Diretor **LEANDRO ALVES**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG-SSP/SP 29.951.189-3, CPF 319.481.748-55, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, 8º andar, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.
- Registrado que o diretor eleito (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.
- Em consequência, consignada a transferência, nesta data, da responsabilidade por Registro de Garantias sobre Veículos e Imóveis - Resolução CMN 4.088/12 do Diretor Alexandre Grossmann Zancani ao Diretor Leandro Alves, sendo que até a sua investidura a responsabilidade será mantida com Alexandre Grossmann Zancani.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Broedel Lopes e Renato da Silva Cavalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código EAF6F6134-17B2-618C.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Broedel Lopes e Renato da Silva Cavalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código EAF6F6134-17B2-618C.

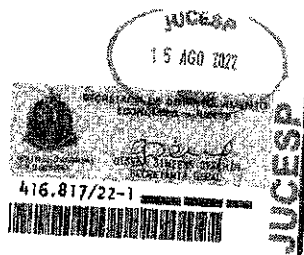
JUCESP
15 06 22

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAU UNIBANCO S.A. DE 13/06/2022

4. Registrada a renúncia do Diretor ADRIANO MACIEL PEDROTI, ocorrida na presente data.

5. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 13 de junho de 2022. (aa) Alexandre Broedel Lopes – Presidente; Renato da Silva Carvalho – Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Alexandre Broedel Lopes; Renato da Silva Carvalho – Diretores.



Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Broedel Lopes e Renato da Silva Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5A5F-9154-3F62-DD8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Broedel Lopes e Renato da Silva Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5A5F-9154-3F62-DD8C.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EA5F-9154-3F62-DD8C> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EA5F-9154-3F62-DD8C



Hash do Documento

11896A243FDDE453814258DF1A1A9DEF9CEABC4ACDB9F2E9A33217F7FF30ECA.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2022 é(são):

☐ ALEXSANDRO BROEDEL LOPES - 031.212.717-09 em

28/06/2022 09:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☐ RENATO DA SILVA CARVALHO - 033.810.967-61 em

27/06/2022 17:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



RECIBI
FOLIO 15
DE 15
PAGINAS

JUCESP
15 08 22

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35200023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01 DE JULHO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 01.07.2022, às 10h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Carlos Fernando Rossi Constantini – Presidente; e André Sapoznik – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

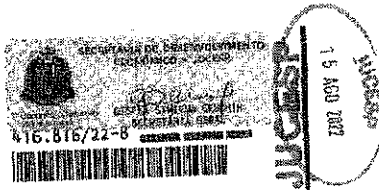
1. Eleito Diretor **FERNANDO MATTAR BEYRUTI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP-27.965.661-0, CPF 288.351.088-10, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º Andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.

2. Registrado que o diretor eleito (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

3. Registrada a renúncia do Diretor **FELIPE DE SOUZA WEY**, ocorrida em 14.06.2022.

4. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 01 de julho de 2022. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini – Presidente; e André Sapoznik – Secretário. Acionista: Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini e André Sapoznik – Diretores.



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernando Rossi Constantini e André Sapoznik. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6854-CD62-AFD8-EFE8.

ITCP

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6854-CD62-AFD8-EFE8> ou vá até o site <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6854-CD62-AFD8-EFE8



Hash do Documento

CBA84A0118ECAE2C87FC082A21DCB7B0C48F113BCF6F2BA040EE32594B049F2F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2022 é(são):

■ CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI - 166.945.868-76

em 05/07/2022 15:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

■ ANDRÉ SAPOZNIK - 165.085.128-62 em 05/07/2022 15:01 UTC-

03:00

Nome no certificado: Andre Sapoznik

Tipo: Certificado Digital







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1A23-A2DC-E13C-2E24> ou vá até o site <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A23-A2DC-E13C-2E24



Hash do Documento

114B950B375CBF418299276C88475EA46877FD6A01F875BAD8E571B9248951F74E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2022 é(são):

☒ CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI - 186.945.888-76

em 22/08/2022 07:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ ANDRÉ SAPOZNIK - 165.085.128-62 em 15/08/2022 17:09 UTC-03:00

Nome no certificado: Andre Sapoznik

Tipo: Certificado Digital



ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 03.11.2022, às 09h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Alexandre Grossmann Zancati – Presidente; e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

Eleitos Diretores: (i) **ODACIR JOSÉ FERNANDES PEIXOTO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG SSP/SP 26.629.500-9, CPF 307.060.158-86, domiciliado em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 13º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; (ii) **MICHEL CURY CHAIN**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-SSP/SP 33.696.925-9, CPF 221.166.368-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04638-132; e (iii) **PEDRO CAMPOS BIAS FORTES**, brasileiro, economista, casado, RG-SSP/SP 39.974.864-8 CPF 340.431.758-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 2º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.

1. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil.

2. Em consequência, consignada a transferência, nesta data, da responsabilidade por carteira de crédito, financiamento e investimento - Resolução CMN 2212/95 do Diretor André Henrique Caldeira Daré ao Diretor Michel Chain Cury, sendo que até a sua investidura a responsabilidade será mantida com o André Henrique Caldeira Daré.

PMSJP

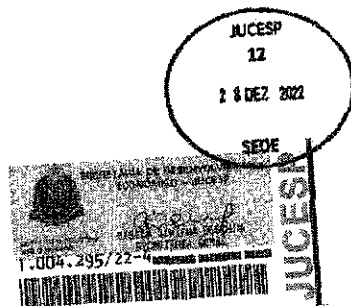
FLS
Nº 201
RUBRICAR

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 03.11.2022

3. Registrada a renúncia do Diretor **FÁBIO BRUGGIONI**, ocorrida em 14.10.2022 e a destituição do Diretor **LEON GOTTLIEB**, ocorrida em 31.10.2022.

4. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 03 de novembro de 2022. (aa) Alexandre Grossmann Zancani – Presidente; e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini – Secretário. Acionista: Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Alexandre Grossmann Zancani e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini – Diretores.



Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Grossmann Zancani e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 41CF-6233-7A18-1603.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Grossmann Zancani e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 41CF-6233-7A18-1603.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/verificar/41CF-6233-7A18-1603> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 41CF-6233-7A18-1603



Hash do Documento

ACE8938AA2031302303D88C9810C36149D799E4CAEC2B5D829EDE0299F31A109

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2022 é(são) :

- ☒ ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI (Signatário) -
288.246.148-84 em 07/12/2022 15:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ PEDRO PAULO GIUBBINA LORENZINI (Signatário) -
103.594.548-79 em 05/12/2022 14:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



FL-1508-147

RECIBO DE ASSINATURA

JUCESP
06 02 2022

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.791.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 06.12.2022, às 09h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: José Virgílio Vita Neto – Presidente; e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

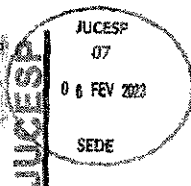
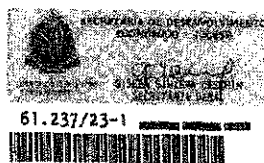
DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Eleita Diretora **MAIRA BLINI DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP-SP 33.571.737-8, CPF 327.908.828-35, domiciliada em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.

2. Registrado que a diretora eleita (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) será investida após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

3. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 06 de dezembro de 2022. (aa) José Virgílio Vita Neto – Presidente; e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Secretário. Acionista: Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) José Virgílio Vita Neto e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Diretores.



Este documento foi assinado digitalmente por José Virgílio Vita Neto e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0658-B787-5378-B4CF.

ITP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0658-B787-5378-B4CF> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0658-B787-5378-B4CF



Hash do Documento

CCE39E5D08217C40807F9B95F583FADB36D6848EA92123353A67272C499CCFF1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(a) status em 19/01/2023 é(são):

☒ **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO** - 223.403.628-30 em 14/12/2022
10:42 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Virgilio Vita Neto
Tipo: Certificado Digital

☒ **ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES** - 168.644.028-07 em
08/12/2022 21:54 UTC-03:00

Nome no certificado: Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues
Tipo: Certificado Digital



Este documento foi assinado digitalmente por José Virgílio Vita Neto e Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0658-B787-5378-B4CF.

PMS-IP

FL(S)
Nº 203-10
RUBRICARJUCESP
06 04 23JUCESP PROTOCOLO
0.010.932/23-8

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.188/0001-04

NIRE 33300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 31.01.2023, às 14h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Presidente; e Renato da Silva Carvalho – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Eleita para o cargo de Diretora e membro do Comitê Executivo **MARINA FAGUNDES BELLINI**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 13.250.146-6, CPF 173.837.768-79, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Pl. Parque Jabaquara - CEP: 04344-902, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.

2. Eleitos Diretores: (i) **ANTONIO RAFAEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-63.218.895-9, CPF 939.864.590-49, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Engenheiro Amândio Pereira, 707, Torre Eudoro Villela, 13º andar, Jabaquara, CEP 04309-010; (ii) **CAIO BARBOSA LIMA MORENO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP-33.571.509-6, CPF 219.888.148-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Eudoro Villela, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; (iii) **FABRICIO DORE DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, designer, RG-SSP/SP-65.907.885-5, CPF 083.847.237-02, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 08º Andar, A. Moca, CEP 03105-003; (iv) **FELIPE PICCOLI AVERSA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 33.840.960-9, CPF 318.323.548-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; (v) **MARCUS VIANA DE GUSMÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-30.932.426-9, CPF 219.765.748-89, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e (vi) **TATYANA MONTENEGRO GIL**, brasileira, casada, psicóloga, RG-SSP/SP-23.665.336-2, CPF 273.313.328-48, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 6º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, todos para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.

JUCESP
06 04 23

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 31 DE 2023

3. Registrado que os diretores eleitos nos itens acima (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

4. Registradas as destituições dos Diretores **FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO**, ocorrida na data deste ato, e **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ**, ocorrida em 02.01.2023.

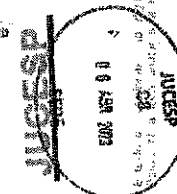
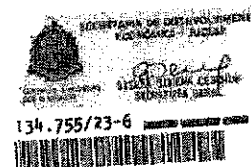
5. Registrada a renúncia de **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO** como Diretora e membro do Comitê Executivo da Companhia, ocorrida em 02.01.2023.

6. Indicado como membro do Comitê Executivo **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/SP 28102942-8, CPF 223.403.628-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Consórcio, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

7. Registradas (a) as transferências, nesta data, das responsabilidades por: (i) Compartilhamento *Open Banking* - Resolução Conjunta 1/20 do Diretor Marcos Alexandre Pina Cavagnoli para o Diretor Estevão Carcioffi Lazanha; (ii) Contratação de Corresponentes - Resolução CMN 4.935/21 e Operações Meio Circulante - Resoluções BACEN 194/22 e 223/22 do Diretor Francisco Vieira Cordeiro Neto para o Diretor Renato Giorgio Vichi; (iii) Procedimentos para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta de depósitos e em conta-salário - Resolução CMN 4.790/20 do Diretor Flávio Iglesias para o Diretor Mario Newton; (b) a transferência, desde 02.01.2023, das responsabilidades pelo Sistema RDR - Resolução BACEN 222/22 e pela Ouvidoria - Resolução CMN 4.860/20 da Diretora Leila Cristiane Barboza Braga de Melo para a Diretora Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes; (c) as atribuições das responsabilidades por: (i) contas de depósito - Resolução CMN 4.753/19 ao Diretor Rodrigo Baia, nesta data; (ii) contas de depósito - Resolução CMN 4.753/19 ao Diretor Marcus Viana de Gusmão, a partir da data de sua posse; e (iii) sistema de controles internos - Resolução CMN 4.968/21 à Diretora Rita Rodrigues Ferreira Carvalho, desde 01.01.2023.

8. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 31 de janeiro de 2023. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Presidente; e Renato da Silva Carvalho - Secretário. Attestante Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Renato da Silva Carvalho - Diretores.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Este documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/96EB-D9C0-33D4-5EC0> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 96EB-D9C0-33D4-5EC0



Hash do Documento

07FF0E6A655D814BC0EE7D99C2C7AFBB844AF8CB537A2650E83E86869A50EE44

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2023 é(são):

ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES - 166.644.028-07 em

22/02/2023 17:50 UTC-03:00

Nome no certificado: Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues

Tipo: Certificado Digital

RENATO DA SILVA CARVALHO - 033.810.967-61 em

15/02/2023 16:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
28 03 23

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 33300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 10.02.2023, às 10h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Flávio Augusto Aguiar de Souza – Presidente; André Balestrin Cestare – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

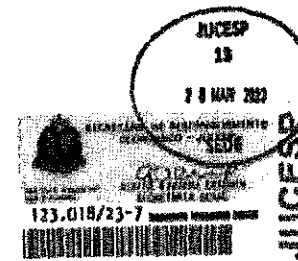
DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Atribuir, nesta data, ao Diretor FELIPE WEIL WILBERG, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 33.054.994-7, CPF 004.668.927-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, a responsabilidade pela atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM nº 161/22.

2. Atribuir, nesta data, à Diretora RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO, brasileira, casada, advogada, RG-IFP/RJ 10.047.290-1, CPF 037.511.527-76, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, a responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos previstos na Resolução CVM nº 161/22.

3. Registrado, ainda, que as demais atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 10 de fevereiro de 2023. (ss) Flávio Augusto Aguiar de Souza – Presidente; e André Balestrin Cestare – Secretário. Atestamos: Itaú Unibanco Holding S.A. (ss) Flávio Augusto Aguiar de Souza e André Balestrin Cestare – Diretores.



Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Augusto Aguiar de Souza e André Balestrin Cestare. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código A251-8150-811E-3CA2.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Augusto Aguiar de Souza e André Balestrin Cestare. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código A251-8150-811E-3CA2.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A233-838B-611E-3CA2> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A233-838B-611E-3CA2



Hash do Documento

36439431798645EEE6AE374560927C1884F1D5F825197A3293A7FA1DA96B9860

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2023 é(são):

FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA - 747.438.136-20 em

03/03/2023 11:27 UTC-03:00

Nome no certificado: Flavio Augusto Aguiar De Souza

Tipo: Certificado Digital

ANDRE BALESTRIN CESTARE - 213.634.648-25 em 17/02/2023

11:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.150/0001-04

NIRE 33500025978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 28.04.2023, às 12h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues -- Presidente; e Andre Balestrin Cestare -- Secretário.

PRESENÇA LEGAL: Administradores da Companhia e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

AVISO AOS AÇIONISTAS: Dispensada a publicação conforme art. 133, § 5º, da Lei 6.404/76.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022, publicados em 09.03.2023 no "O Estado de S. Paulo" (versão impressa: pp. B11 a B13 e versão digital: pp. 1 a 8).

2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2022, no valor total de R\$ 27.474.635.961,25, da seguinte forma:

a) R\$ 1.373.731.798,06 para a conta de Reserva Legal;

b) R\$ 15.603.445.872,57 para a conta de Reserva Estatutária;

b.1) consignada a destinação do valor de R\$ 241.709,38, referente à reavaliação da Reserva de Reavaliação, para a conta de Reserva Estatutária;

c) R\$ 10.497.700.000,00 para pagamento de proventos aos acionistas, consignando que o referido valor inclui o montante de R\$ 6.525.226.040,80 referente ao dividendo mínimo

JUCESP
26 06 23

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 28.04.2023

obrigatório de 2022, sendo: (i) R\$ 7.897.700.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, com retenção de 15% de imposto de renda na fonte, já integralmente pagos aos acionistas, sendo ratificadas as deliberações tomadas em 29.04.2022; 30.06.2022; 31.08.2022; 30.09.2022; 31.10.2022 e 30.11.2022, resultando em pagamento líquido de R\$ 6.713.045.000,00; e (ii) R\$ 2.600.000.000,00 a título de dividendos, já integralmente pagos aos acionistas, sendo ratificadas as deliberações tomadas em 31.08.2022 e 30.11.2022. Dessa forma, o valor líquido total de proventos pagos por conta do mínimo obrigatório de 2022 foi de R\$ 9.313.045.000,00.

3. Ratificada a deliberação tomada em Reunião de Diretoria, de 30.12.2022, relativa ao pagamento de proventos extraordinários, na forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ 870.000.000,00, a débito do lucro de 2020, com retenção de 15% de imposto de renda na fonte, resultando em juros líquidos no total de R\$ 739.500.000,00.

4. Realizadas as seguintes alterações na composição da Diretoria, no mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025:

4.1. Registradas a destituição do Diretor ANDRÉ SAPOZNIK desde 03.03.2023 e a renúncia de CARLOS RODRIGO FORMIGARI nesta data.

4.2. Indicado, nesta data, como membro do COMITÊ EXECUTIVO CARLOS ORETES VANZO.

4.3. Eleitos como Diretores MICHELE MARIA VITA, italiano, casado, administrador, RNE-CGPI/DIREX/PF W101618M, CPF 217.835.478-55, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 180, 2º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, no mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025 e CRISTINA GOUVEIA AGUIAR, brasileira, divorciada, engenheira, RG-SSP/SP 22.950.578-8, CPF 129.290.418-62, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 10º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

4.4. Registrado que os diretores eleitos no item acima (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

4.5. Registrar a transferência da responsabilidade por Cadastro de Clientes do SFN - Resolução BCB 179/22, de Renato Giongo Vichi para Estevão Carcioffi Lanza, a partir desta data.

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 28.04.2023

4.6. Registrado que os demais cargos da diretoria e atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

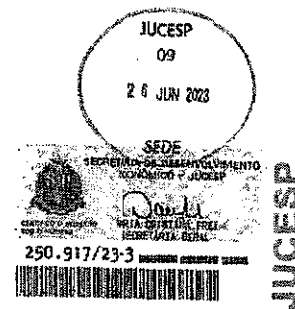
5. Mantido em até R\$ 790.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2023. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente.

6. Em observância às disposições do art. 11 do Estatuto Social, mantida a designação de ROGÉRIO TALTASSORI como Ouvidor da Companhia e da Ouvidoria Única do Conglomerado Itaú Unibanco, instituída nessa Companhia, em observância à Resolução 4.860/20 do CMN, à Resolução CVM 43/21 e à Resolução 445/22 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O mandato do Ouvidor é de 12 (doze) meses e vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2024.

CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes e declarações de desimpedimento dos administradores eleitos.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 28 de abril de 2023. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Presidente; André Balestrin Cestare - Secretário. Acionista: Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues e André Balestrin Cestare - Diretores.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/88AC-DD41-02BA-1A69> ou vá até o site <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 88AC-DD41-02BA-1A69



Hash do Documento

3D743AF141449919676EBD4EDC51448EEB02799BE15C8B515680689ABE9EDF8B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2023 é(são) :

2 ANDRE BALESTRIN CESTARE - 213.634.648-25 em 05/05/2023

10:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

2 ALVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES - 166.644.028-07 em

04/05/2023 11:59 UTC-03:00

Nome no certificado: Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues

Tipo: Certificado Digital



DUCEP
05 09 23

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 07 DE JULHO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 07.07.2023, às 09h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Pedro Paulo Giubbina Lorenzini - Presidente; e Flavio Augusto Aguiar de Souza - Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Eleitos Diretores: (i) **RODRIGO EDUARDO DE FARIA PENTEADO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG SSP/SP 30.428.069-0, CPF 292.867.798-44, domiciliado em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e (ii) **MARIA ESTELA CASTANHEIRA SAAB CAIUBY NOVAES**, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 32.995.349-7, CPF 368.876.588-52, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.

2. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil.

3. Registrada a destituição do Diretor **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, ocorrida em 30.06.2023 e a destituição da Diretora **PAULA MAGALHÃES CARDOSO NEVES**, ocorrida nesta data.

4. Em consequência, consignada a transferência das responsabilidades por (i) carteira de arrendamento mercantil - Resolução CMN 2.212/95 e (ii) área de arrendamento mercantil -

RECIBO
FLAVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA
05/09/2023

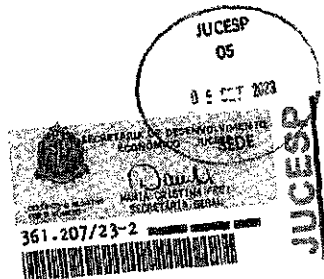
JUCESP
05 09 23

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 07/07/2023

Resolução CMN 4.977/21 do Diretor Rodnei Bernardino De Souza ao Diretor Thales Ferreira Silva, desde 30 de junho de 2023.

5. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 07 de julho de 2023. (aa) Pedro Paulo Giubbina Lorenzini – Presidente; e Flavio Augusto Aguiar de Souza – Secretário. Atonista: Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Flavio Augusto Aguiar de Souza e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini – Diretores.



RECIBO
FLAVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA
05/09/2023



JUCESP
05 09 23
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E3D1-E075-50EE-79A4> ou vá até o site <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E3D1-E075-50EE-79A4



Hash do Documento

B9CCAC404881AC7085D41BFC7D0D9A3D18A0E86B4D0B6B2F019F5B58248712A7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2023 é(são):

2 FLAVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA (Signatário) -
747.438.136-20 em 18/07/2023 15:25 UTC-03:00

Nome no certificado: Flavio Augusto Aguiar De Souza

Tipo: Certificado Digital

2 PEDRO PAULO GIUBBINA LORENZINI (Signatário) -
103.594.548-79 em 13/07/2023 13:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
18 10 23

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 04 DE AGOSTO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 04.08.2023, às 09h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Matias Granata – Presidente; e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

- Eleito Diretor VINÍCIUS SANTANA, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 30.974.516-0, CPF 286.045.658-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.
- Registrado que o diretor eleito (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/21 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.
- Em consequência, registrada a transferência da responsabilidade pela prevenção e combate à lavagem de dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação específica do Diretor José Geraldo Franco Ortiz Junior ao Diretor Vinícius Santana, sendo que até a sua investidura as responsabilidades serão mantidas com José Geraldo Franco Ortiz Junior.
- Por fim, registrado que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 04 de agosto de 2023. (aa) Matias Granata – Presidente; e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini – Secretário. Acionista: Itaú Unibanco Holding S.A. (na) Matias Granata e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini – Diretores.

Este documento foi assinado digitalmente por Matias Granata e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaunibanco.portalfassinaturas.com.br/443> e utilize o código 74C4-BCCF-37AD-8C82.

Este documento foi assinado digitalmente por Matias Granata e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaunibanco.portalfassinaturas.com.br/443> e utilize o código 74C4-BCCF-37AD-8C82.

JUCESP
18 10 23





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/74C4-BCCF-37A0-8C62> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 74C4-BCCF-37A0-8C62



Hash do Documento

82D18CAD4B4801377BB14DD58931DC5F670895BB368A30F5DDDB6D4C6D505E51

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2023 é(são) :

☑ MATIAS GRANATA - 228.724.568-56 em 29/08/2023 18:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ PEDRO PAULO GIUBBINA LORENZINI - 103.594.548-79 em 11/08/2023 10:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP

09 11 23

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 00.701.180/0001-04

NIRE 3510002772

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 29.09.2023, às 10h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Seabra, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Ricardo Ribeiro Mandacari Guerra - Presidente; e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini - Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Eleito Diretor **LEANDRO ROCHA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, tecnólogo em sistemas de informação, RG-SP/SP 24.694.466-3, CPF 147.510.348-47, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 3º Andar, Mooca, CEP 03105-003, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.

2. Registrado que o diretor eleito (I) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.570/21 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (II) será inscrito após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

3. Registrada a destituição do Diretor **MOISÉS JOÃO NASCIMENTO**, que permanece no cargo até o dia 03.10.2023.

4. Por fim, registrado que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada, São Paulo (SP), 29 de setembro de 2023. (ss) Ricardo Ribeiro Mandacari Guerra - Presidente, e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini - Secretário. Attestado: Itaú Unibanco Holding S.A. (ss) Ricardo Ribeiro Mandacari Guerra e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini - Diretores.



Este documento foi impresso digitalmente por Ricardo Ribeiro Mandacari Guerra e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini. Para verificar se o documento foi assinado digitalmente corretamente, clique no link <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/74C4-BCCF-37A0-8C62> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 74C4-BCCF-37A0-8C62.

FL(S)
Nº 211
RUBRICAR

ITAU

PROTEÇÃO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi registrado para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D23F-048C-804D-4AAE> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D23F-048C-804D-4AAE



Hash do Documento

8E941A88D0217377D3A1DDDCD130FD84F717CF7A31458DFA4986DD4DE531A838

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2023 à(s):

RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA - 176.040.328-85

em 04/10/2023 15:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

PEDRO PAULO GIUBBINA LORENZINI - 103.594.548-79 em

04/10/2023 14:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

JUCESP
13 08 24

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 00.701.198/0001-04

NIRE 33508623978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 05.01.2024, às 10h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESAS: Carlos Cresto Vazro – Presidente; e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA").

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Eleitos Diretores **DAVI FALEIROS FRANCO DA ROCHA**, brasileiro, casado, bancário, RG SSP/SP 25.271.828-8, CPF 286.449.578-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, Itaim Bibi, CEP 04539-132; **FABIO RODRIGO REIS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG SSP/SP 35.173.047-3, CPF 310.554.798-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal, Piso Intermediário, CEP 04344-902; **MARCIA KENSCH DE LIMA**, brasileira, casada, bancária, RG SSP-MG 6672432, CPF 958.038.326-49, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04539-132; **PEDRO PRATES RODRIGUES**, brasileiro, casado, bancário, RG SSP-RJ 11661347-2, CPF 099.204.137-70, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal, Piso Intermediário, CEP 04344-902; e **TIAGO AUGUSTO MORELLI**, brasileiro, divorciado, bancário, RG SSP/SP 34.976.080-9, CPF 311.679.588-61, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal, 8º andar, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025.

2. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/21 do Conselho Monetário Nacional, incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de suas chipes pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

PMSIP

FL(S)
Nº 219
RUBRICAR

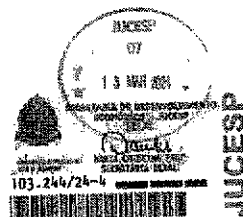
JUCESP
13 03 24

ATA REUNIÃO DA ASSPUBSUA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAU UNIBANCO S.A. DE 08/02/2024

3. Registrada a atribuição ao Diretor Rubens Fogli Netto, desde 17.10.2023, da responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas a conta de pagamento - Resolução BACEN 96/21.

4. Por fim, registrado que os demais cargos e responsabilidades da Diretoria não sofreram alterações.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 05 de janeiro de 2024. (aa) Carlos Orestes Vanzo - Presidente; e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini - Secretário. Atentista: Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Carlos Orestes Vanzo e Pedro Paulo Giubbina Lorenzini - Diretores.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br/VerificarBF79-E5C8-438B-24BF> ou vá até o site <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar este documento é válido.

Código para verificação: BF79-E5C8-438B-24BF



Hash do Documento

1C51882DA64F6867006ED77226CD3A15168EB6CC9F589327DB5DD63EDDD68EC

O(a) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2024 é(ão):

■ CARLOS ORESTES VANZO - 122.230.988-27 em 12/01/2024

16:42 UTC-03:00

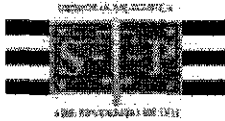
Tipo: Certificado Digital

■ PEDRO PAULO GIUBBINA LORENZINI - 103.584.548-79 em

12/01/2024 09:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





02/04/2025

0085356046

PMSJP

FL(S)
Nº 215
RUBRICADO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 134403**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ: 60.701.190/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de abril de 2025.

PEDIDO Nº: 0085356046





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

PMSJP
FL(S)
Nº 216
RUBRICA: 08

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

ITAÚ UNIBANCO S/A
CNPJ 60.701.190/0001-04

DECLARAÇÃO DE CERTIDÃO

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 18 de Março de 2025

PMSJP
FL(S)
Nº 217
RUBRICA: U

COMUNICADO SPI Nº 22/2019
CPA nº 2010/147547
(republificado com alterações)

A Secretaria da Primeira Instância, por determinação da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância e público em geral a tabela atualizada de datas de informatização dos Distribuidores de todo o Estado, sendo que os dados necessários à emissão de certidões estão cadastrados no sistema informatizado a partir das datas listadas abaixo.

COMUNICA AINDA que, após a publicação deste Comunicado, todos os locais que apresentam "link" para o Comunicado SPI Nº 53/2015 e todas as certidões onde é citado, terão sua referência alterada para este Comunicado.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para spi.certdaoestadual@tjsp.jus.br

COMARCA	DATA DE INFORMATIZAÇÃO DO DISTRIBUIDOR
Adamantina	19/10/1999
Aguai	16/08/1999
Águas de Lindóia	01/03/2006
Agudos	22/10/1999
Altinópolis	09/12/1999
Americana	01/09/1993
Américo Brasiliense	08/04/1999
Amparo	15/08/1994
Andradina	22/09/1993
Angatuba	01/07/1999
Aparecida	14/10/1993
Apiaí	12/11/1993
Araçatuba	28/09/1993
Araraquara	30/09/1993
Araras	22/09/1993
Artur Nogueira	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Arujá	01/01/1995
Assis	11/11/1993
Atibaia	20/08/1993
Auriflama	30/09/1993
Avaré	12/11/1993
Bananal	08/06/1999
Bariri	02/10/1998
Barra Bonita	21/07/1999
Barretos	03/01/1994

PMSJP

FL(S)
Nº 218
20/09/1993
PRICIA.07

Barueri	02/09/1993
Bastos	20/10/1999
Batatais	10/12/1999
Bauru	14/05/1993
Bebedouro	05/10/1993
Bertioga	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Bilac	16/09/1999
Birigüi	29/09/1993
Boituva	29/04/1999
Borborema	05/04/1999
Botucatu	01/01/1995
Bragança Paulista	20/08/1993
Brodowski	02/01/2000
Brotas	08/07/1999
Buri	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Buritama	20/01/1995
Cabreúva	15/02/2000
Caçapava	15/10/1993
Cachoeira Paulista	18/07/1994
Caconde	01/08/2000
Cafelândia	14/09/1999
Caleiras	30/04/1999
Cajamar	15/03/1995
Cajuru	09/12/1999
Campinas	Criminal – 21/06/1982 Cível - 08/10/1992
Campo Limpo Paulista	20/04/1999
Campos do Jordão	18/10/1993
Cananéia	28/04/1999
Cândido Mota	02/12/1994
Capão Bonito	11/11/1993
Capivari	19/05/1999
Caraguatatuba	10/06/1999

Carapicuíba	09/09/1993
Cardoso	04/05/1999
Casa Branca	18/08/1999
Catanduva	05/10/1993
Cerqueira César ¹	24/08/1999
Cerquilha	18/02/1999
Cesário Lange	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Chavantes	04/11/1999
Colina	06/04/1999
Conchal	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Conchas	27/05/1999
Cordeirópolis	26/05/1999
Cosmópolis	01/01/1995
Cotia	Cíveis e Criminais a partir de 1969 Execuções Fiscais a partir de 04/05/1993
Cravinhos	19/11/1999
Cruzeiro	15/10/1993
Cubatão	31/03/1998
Cunha	07/06/1999
Descalvado	19/08/1999
Diadema	02/12/1992
Dois Córregos	02/01/1995
Dracena	10/11/1993
Duartina	21/10/1999
Eldorado	27/04/1999
Embu das Artes	20/09/1993
Embu-Guaçu	12/08/1996
Espírito Santo do Pinhal	16/08/1999
Estrela D'Oeste	18/01/1995
Fartura	25/08/1999
Fernandópolis	27/10/1993
Ferraz de Vasconcelos	20/08/1993
Flórida Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado

Franca	22/12/1993
Francisco Morato	23/09/1993
Franco da Rocha	30/04/1993
Gália	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Garça	08/11/1993
General Salgado	02/02/1999
Getulina	15/09/1999
Guaíra	16/11/1999
Guará	17/11/1999
Guararapes	24/09/1993
Guararema	16/06/1994
Guaratinguetá	13/10/1993
Guariba	08/04/1999
Guarujá	01/06/1998
Guarulhos	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Hortolândia	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Iacanga	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Ibaté	18/04/2000
Ibitinga	07/10/1997
Ibiúna	03/09/1993
Iepê	27/12/1999
Igarapava	23/04/1999
Iguape	23/04/1998
Ilha Solteira	22/08/1996
Ilhabela	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Indaiatuba	11/05/1999
Ipauçu	04/11/1999
Ipuã	16/11/1999
Itaberá	27/08/1999
Itaí	25/08/1999
Itajobi	23/07/1999
Itanhaém	24/02/1999

Itapecerica da Serra	05/08/1993
Itapetininga	25/01/1995
Itapeva	11/11/1993
Itapevi	12/05/1999
Itapira	23/09/1993
Itápolis	05/04/1999
Itaporanga	26/08/1999
Itaquaquecetuba	28/08/1993
Itararé	26/08/1999
Itariri	30/04/1999
Itatiba	01/08/1987
Itatinga	26/07/1999
Itirapina	25/04/2005
Itu	12/08/1993
Itupeva	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Ituverava	26/04/1999
Jaboticabal	01/10/1993
Jacaré	08/10/1993
Jacupiranga	27/04/1999
Jaguariúna	19/04/2005
Jales	27/10/1993
Jandira	12/05/1999
Jardinópolis	09/12/1999
Jarinu	20/04/1999
Jaú	01/10/1993
José Bonifácio	06/05/1999
Jundiaí	19/10/1992
Junqueirópolis	30/11/1994
Juquiá	29/04/1999
Laranjal Paulista	17/05/1999
Leme	09/09/1993
Lençóis Paulista	04/06/1998

PMSJP

FL(S)
Nº 222
RUBRICA: V

Limeira	13/10/1993
Lins	24/11/1992
Lorena	14/10/1993
Louveira	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Lucélia	19/10/1999
Macatuba	21/07/1999
Macaubal	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Mairinque	01/06/1999
Mairiporã	20/08/1993
Maracá	09/03/1995
Marília	09/11/1993
Martinópolis	25/11/1999
Matão	05/10/1993
Mauá	22/09/1993
Miguelópolis	16/11/1999
Miracatu	23/04/1999
Mirandópolis	16/09/1999
Mirante do Paranapanema	24/11/1999
Mirassol	25/10/1993
Mococa	19/12/1997
Mogi das Cruzes	10/12/1992
Mogi Guaçu	23/09/1993
Mogi Mirim	21/09/1993
Mongaguá	19/11/1997
Monte Alto	07/04/1999
Monte Aprazível	08/10/1997
Monte Azul Paulista	06/04/1999
Monte Mor	11/05/1999
Morro Agudo	18/11/1999
Nazaré Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Neves Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Nhandeara	05/05/1999

PMSJP
FL(S) 223
Nº 223
RUBRICA: 28

Nova Granada	09/09/1998
Nova Odessa	01/01/2002
Novo Horizonte	07/02/1995
Nuporanga	17/11/1999
Olímpia	25/10/1993
Orlândia	18/11/1999
Osasco	15/12/1992
Osvaldo Cruz	29/11/1994
Ourinhos	12/11/1993
Ouroeste	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Pacaembu	16/09/1998
Palestina	03/05/1999
Palmeira D'Oeste	28/10/1993
Palmital	13/09/1999
Panorama	19/10/1999
Paraguaçu Paulista	03/11/1999
Paraibuna	14/06/1999
Paranapanema	11/01/1999
Parquera Açu	26/04/1999
Patrocínio Paulista	01/01/2006
Paulínia	24/10/1997
Paulo de Faria	19/01/1995
Pedemeiras	18/10/1999
Pedregulho	17/11/1999
Pedreira	01/01/2004
Penápolis	01/10/1993
Pereira Barreto	Cível – 23/09/1993 Criminal – 01/01/1987
Peruibe	27/05/1994
Piedade	01/06/1999
Pilar do Sul	14/05/1999
Pindamonhangaba	18/10/1993
Pinhalzinho	01/03/2005

PMSJP

FL(S) 254
08/07/1999
RÉCIBO: 14

Piquete	
Piracaia	01/01/1997
Piracicaba	08/09/1993
Piraju	24/08/1999
Pirajuí	14/09/1999
Pirangi	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Pirapozinho	31/03/1999
Pirassununga	09/09/1993
Piratininga	22/10/1999
Pitangueiras	18/11/1999
Poá	24/03/1993
Pompéia	20/10/1999
Pontal	01/09/2006
Porangaba	27/05/1999
Porto Feliz	26/01/1995
Porto Ferreira	03/03/1999
Potirendaba	05/05/1999
Praia Grande	28/12/1993
Presidente Bernardes	25/11/1999
Presidente Epitácio	24/11/1999
Presidente Prudente	14/06/1993
Presidente Venceslau	24/11/1999
Promissão	15/09/1999
Quatá	23/11/1999
Queluz	09/06/1999
Rancharia	23/11/1999
Regente Feijó	25/11/1999
Registro	10/11/1993
Ribeirão Bonito	08/07/1999
Ribeirão Pires	22/09/1993
Ribeirão Preto	01/06/1993
Rio Claro	30/12/1993

Rio das Pedras	19/05/1999
Rio Grande da Serra	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Rosana	24/11/1999
Roseira	09/06/1999
Salesópolis	28/04/1999
Salto	12/08/1993
Salto de Pirapora	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Santa Adélia	08/04/1999
Santa Bárbara D'Oeste	10/09/1993
Santa Branca	12/01/1995
Santa Cruz das Palmeiras	18/08/1999
Santa Cruz do Rio Pardo	05/11/1999
Santa Fé do Sul	28/10/1993
Santa Isabel	20/09/1993
Santa Rita do Passa Quatro	19/08/1999
Santa Rosa de Viterbo	02/08/1994
Santana de Parnaíba	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Santo Anastácio	24/11/1999
Santo André	10/09/1992
Santos	03/01/1994
São Bento do Sapucaí	09/06/1999
São Bernardo do Campo ²	01/01/1991
São Caetano do Sul	09/11/1992
São Carlos	29/09/1993
São João da Boa Vista	23/09/1993
São Joaquim da Barra	10/12/1999
São José do Rio Pardo	15/04/1999
São José do Rio Preto	26/10/1993
São José dos Campos	08/10/1993
São Luís do Paraitinga	10/06/1999
São Manuel	18/10/1999
São Miguel Arcanjo	25/05/1999

São Paulo - Capital	01/01/1986
São Pedro	04/03/1999
São Roque	31/08/1993
São Sebastião	22/12/1998
São Sebastião da Grama	22/12/1998
São Simão	17/11/1994
São Vicente	07/06/1994
Serra Negra	30/03/1999
Serrana	09/12/1999
Sertãozinho	04/06/1993
Socorro	01/06/1999
Sorocaba	Cível e Juizado Especial Cível a partir de 02/01/2000 Criminal e Juizado Especial Criminal a partir de 02/01/1996
Sumaré	08/09/1993
Suzano	16/03/1993
Tabapuã	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Taboão da Serra	12/03/1993
Tambaú	19/08/1999
Tanabi	18/01/1995
Taquaritinga	06/10/1993
Taquarituba	25/08/1999
Tatui	13/08/1993
Taubaté	13/10/1993
Teodoro Sampaio	24/11/1999
Tietê	14/05/1999
Tremembé	25/06/1999
Tupã	09/11/1993
Tupi Paulista	10/11/1993
Ubatuba	28/11/2003
Urânia	04/05/1999
Urupês	06/05/1999
Valinhos	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Valparaíso	29/09/1993

PMS.JP
FL(S)
Nº 227
RUBRICA: 13

Vargem Grande do Sul	17/08/1999
Vargem Grande Paulista	03/01/2000
Várzea Paulista	20/08/1993
Vinhedo	26/03/1999
Viradouro	18/11/1999
Votorantim	14/05/1999
Votuporanga	17/02/1994

¹ Data de informatização alterada pelo Comunicado SPI Nº 45/2019

² Data de informatização alterada pelo Comunicado SPI Nº 01/2020 e pelo Comunicado Conjunto Nº 853/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)PMSJP
FL 151
Nº 028
JURICA: 02**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.701.190/0001-04
Razão Social: ITAU UNIBANCO SA
Endereço: PCA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 TORRE OLAVO / PARQUE JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 04344-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 07/04/2025 a 06/05/2025

Certificação Número: 2025040710253849945800

Informação obtida em 08/04/2025 15:40:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

PMSJP
FL(S)
Nº 229
LUBRICA: V

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00012545/2025-09

Interessado: ITAU UNIBANCO S A (60.701.190/0001-04)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20250117-144031087-54

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

Nº do Processo: 017.00012545/2025-09

CNPJ: 60.701.190/0001-04

- Certifico que **NÃO EXISTEM** débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS e IPVA

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS e IPVA.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, em 27/01/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053974751** e o código CRC **27BB98AA**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butantã

FMS.IP
FL(S)
Nº 230
RUBRICA: V

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00012545/2025-09

Interessado: ITAU UNIBANCO S A (60.701.190/0001-04)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20250117-144031087-54

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

Nº do Processo: 017.00012545/2025-09

CNPJ: 60.701.190/0001-04

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS e IPVA

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS e IPVA.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, em 27/01/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053974751** e o código CRC **27BB98AA**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PMSJP

FL(S)
Nº 231
RUBRICADA

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60701190

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa
de responsabilidade do(a) interessado(a):**

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.701.190/0001-04 IE:
Situação: Inscrito
CDA
1.279.762.317, 1.279.768.380, 1.279.768.833, 1.279.771.450, 1.279.778.775, 1.279.791.256, 1.279.794.054, 1.279.802.804, 1.279.807.243, 1.279.807.932, 1.279.813.456, 1.279.817.585,
1.279.827.383, 1.279.828.682, 1.279.846.014, 1.279.910.785, 1.279.917.805, 1.279.919.608, 1.279.920.476, 1.279.925.649, 1.279.925.674, 1.279.933.138, 1.279.938.588, 1.279.942.592,
1.279.950.536, 1.279.958.938, 1.385.588.308
Situação: Inscrito / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.276.992.127, 1.276.000.492, 1.276.004.111, 1.276.007.774, 1.276.082.417, 1.276.093.471, 1.276.087.512, 1.276.100.997, 1.276.107.180, 1.276.107.327, 1.276.118.025, 1.276.124.115,
1.276.138.852, 1.276.142.246, 1.276.161.567, 1.276.176.377

Relativos a: Multa Ipc
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.701.190/0001-04 IE:
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.152.667.110, 1.134.315.979

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.701.190/0001-04 IE:
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.254.420.540
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.206.731.155, 1.206.731.209, 1.238.945.784, 1.238.945.909, 1.238.946.052, 1.239.621.711, 1.239.627.893, 1.239.629.658, 1.239.631.453, 1.239.637.081, 1.239.638.378, 1.239.639.634,
1.239.640.419, 1.239.641.551, 1.239.648.677, 1.239.659.419, 1.239.675.502, 1.239.687.130, 1.240.019.843, 1.240.020.506, 1.240.024.002, 1.240.024.908, 1.240.028.620, 1.240.038.358,
1.240.041.480, 1.240.042.799, 1.240.043.732, 1.240.043.987, 1.240.046.129, 1.240.051.887, 1.240.054.784, 1.240.054.840, 1.240.059.660, 1.240.058.849, 1.240.065.526, 1.240.066.203,
1.240.068.723, 1.240.071.517, 1.240.072.350, 1.240.076.682, 1.240.082.058, 1.240.084.358, 1.240.084.901, 1.240.085.588, 1.240.086.385, 1.240.081.157, 1.240.092.234, 1.240.093.800,
1.240.098.894, 1.240.097.340, 1.240.101.483, 1.240.104.761, 1.240.103.570, 1.240.106.723, 1.240.107.000, 1.240.108.284, 1.240.110.738, 1.240.116.342, 1.240.119.550, 1.240.119.736,
1.240.190.744, 1.240.196.782, 1.240.200.891, 1.240.202.982, 1.240.204.400, 1.240.206.386, 1.240.208.630, 1.240.209.172, 1.240.210.080, 1.240.213.065, 1.240.385.413, 1.240.386.435,
1.240.388.692, 1.240.388.732, 1.240.388.821, 1.240.388.898, 1.240.389.563, 1.240.389.597, 1.240.389.642, 1.240.389.697, 1.240.389.742, 1.240.389.764, 1.240.391.058, 1.240.391.170,
1.240.438.150, 1.240.438.227, 1.240.441.777, 1.240.441.899, 1.240.441.950, 1.240.805.536, 1.240.805.570, 1.240.805.603, 1.240.805.636, 1.240.805.658, 1.240.812.716, 1.240.814.698,
1.240.815.923, 1.240.816.086, 1.240.817.510, 1.240.819.596, 1.240.820.504, 1.240.822.157, 1.240.822.590, 1.240.830.336, 1.240.830.619, 1.240.831.434, 1.240.831.778, 1.240.839.381,
1.240.841.910, 1.240.848.225, 1.240.852.382, 1.240.852.462, 1.240.852.595, 1.240.853.683, 1.240.856.347, 1.240.859.080, 1.240.861.694, 1.241.413.330, 1.241.413.444, 1.241.413.600,
1.241.418.722, 1.241.418.911, 1.241.418.587, 1.241.414.776, 1.241.414.810, 1.241.415.853, 1.241.415.697, 1.241.416.120, 1.241.416.141, 1.241.416.785, 1.241.417.251, 1.241.417.451,
1.241.418.094, 1.241.418.130, 1.241.418.240, 1.241.418.253, 1.241.418.317, 1.241.418.404, 1.241.418.590, 1.241.418.971, 1.241.420.089, 1.241.420.345, 1.241.420.401,
1.241.420.845, 1.241.421.122, 1.241.422.065, 1.241.422.143, 1.241.422.378, 1.241.422.685, 1.241.422.800, 1.241.423.093, 1.241.423.097, 1.241.423.820, 1.241.423.953, 1.241.423.997,
1.241.424.000, 1.241.424.330, 1.241.425.040, 1.241.425.173, 1.241.425.318, 1.241.425.582, 1.241.426.128, 1.241.426.206, 1.241.426.528, 1.241.426.840, 1.241.427.138, 1.241.427.582,
1.241.427.890, 1.241.427.871, 1.241.427.749, 1.241.428.616, 1.241.428.781, 1.241.429.480, 1.241.429.736, 1.241.430.010, 1.241.430.200, 1.241.430.732, 1.241.431.297, 1.241.431.354,
1.241.431.553, 1.241.431.775, 1.241.431.884, 1.244.048.486, 1.244.059.585, 1.247.051.291, 1.248.300.357, 1.248.485.066, 1.248.487.393, 1.248.687.543, 1.251.237.015, 1.251.237.459,
1.251.239.660, 1.251.263.606, 1.251.265.777, 1.251.269.751, 1.251.274.854, 1.251.275.864, 1.251.278.508, 1.251.278.106, 1.254.407.947, 1.254.415.725, 1.254.421.693, 1.254.457.448,
1.254.468.189, 1.254.469.022, 1.254.516.368, 1.257.376.115, 1.257.376.149, 1.257.376.215, 1.257.376.492, 1.257.376.581, 1.257.376.615, 1.257.376.648, 1.257.376.815, 1.257.376.803,
1.257.376.147, 1.257.376.180, 1.257.376.460, 1.257.376.714, 1.257.376.998, 1.257.378.989, 1.257.378.980, 1.257.377.357, 1.257.377.413, 1.257.377.513, 1.257.377.580, 1.257.377.590,
1.257.377.668, 1.257.377.735, 1.257.377.780, 1.257.377.868, 1.257.377.880, 1.257.378.012, 1.257.378.312, 1.257.378.334, 1.257.378.501, 1.257.378.686, 1.257.378.898, 1.257.378.901,
1.257.379.011, 1.257.379.722, 1.257.379.733, 1.257.379.811, 1.257.380.126, 1.257.380.185, 1.257.380.284, 1.257.380.307, 1.257.380.373, 1.257.380.429, 1.257.380.595, 1.257.380.662,
1.257.380.730, 1.257.381.139, 1.257.381.160, 1.257.381.440, 1.257.381.483, 1.257.381.883, 1.257.381.938, 1.257.382.005, 1.257.382.271, 1.257.384.168, 1.257.384.180, 1.257.384.380, 1.257.384.670, 1.257.384.691,
1.257.383.226, 1.257.383.370, 1.257.383.581, 1.257.383.692, 1.257.383.826, 1.257.383.848, 1.257.384.038, 1.257.384.168, 1.257.384.180, 1.257.384.380, 1.257.384.670, 1.257.384.691,
1.257.384.847, 1.257.384.869, 1.257.385.113, 1.257.385.279, 1.257.385.302, 1.257.385.566, 1.257.385.590, 1.257.385.879, 1.257.385.880, 1.257.385.902, 1.257.385.990, 1.257.386.534,
1.257.387.000, 1.257.387.244, 1.257.387.266, 1.257.387.288, 1.257.387.622, 1.257.387.688, 1.257.387.699, 1.257.387.700, 1.257.388.054, 1.257.388.076, 1.257.388.154, 1.257.388.254,
1.257.388.500, 1.257.388.743, 1.257.388.865, 1.257.388.910, 1.257.389.397, 1.257.389.409, 1.257.389.597, 1.257.389.609, 1.257.389.627, 1.257.389.650, 1.257.389.627, 1.257.389.650,
1.257.390.593, 1.257.390.671, 1.257.390.816, 1.257.390.960, 1.257.391.292, 1.257.391.315, 1.257.391.348, 1.257.391.600, 1.257.391.759, 1.257.391.970, 1.257.391.992, 1.257.392.247,
1.257.392.403, 1.257.392.436, 1.257.392.580, 1.257.392.603, 1.257.392.647, 1.257.392.747, 1.257.392.868, 1.257.392.903, 1.257.393.002, 1.257.393.035, 1.257.393.202, 1.257.393.246,
1.257.393.606, 1.257.393.746, 1.257.393.824, 1.257.393.924, 1.257.393.935, 1.257.394.090, 1.257.394.134, 1.257.394.267, 1.257.394.356, 1.257.394.412, 1.257.394.523, 1.257.394.534,
1.257.395.211, 1.257.395.311, 1.257.395.433, 1.257.395.499, 1.257.396.644, 1.257.396.100, 1.257.396.421, 1.257.396.432, 1.257.396.454, 1.257.396.466, 1.257.396.710, 1.257.396.754,
1.257.396.887, 1.257.396.910, 1.257.397.020, 1.257.397.086, 1.257.397.153, 1.257.397.175, 1.257.397.186, 1.257.397.206, 1.257.397.253, 1.257.397.820, 1.257.397.853, 1.257.397.887,
1.257.398.298, 1.257.398.552, 1.257.398.596, 1.257.398.719, 1.257.398.820, 1.257.399.030, 1.257.399.051, 1.257.399.261, 1.257.399.307, 1.257.399.730, 1.257.399.973, 1.257.400.153,

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 64788333	
Data e hora da emissão 11/02/2025 00:47:24 (horário de Brasília)	
Folha 1 de 4	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

PMSJP
FL(S)
Nº 234
RUBRICA: 78

CNPJ BASE: 60701190

PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 64788333

Folha 4 de 4

Data e hora da emissão 11/02/2025 00:47:24 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PMSJP
FL(S)
Nº 235
RUBRICA: V

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0799405 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 60.701.190/

Contribuinte: ITAU UNIBANCO S.A.

Liberação: 24/03/2025

Validade: 22/06/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.023.917-0- Início atv :20/06/73 (PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04344-902)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certificamos que os Alis, 0060467487, 0060469536, 0060470178, 0060470216, 0060470321, 0063192632, 0063192640 e 0063043945 estão com a sua exigibilidade suspensa (6017.2021/0031540-0 e PPI 21791512). Certificamos também que a presente certidão positiva com efeitos de negativa é válida SOMENTE para o CCM 1.023.917-0 (6017.2021/0031546-0)*******

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:55:16 horas do dia 31/03/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 194A93F6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

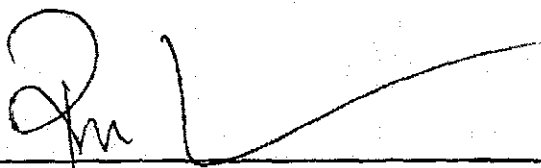
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PMSJP
FL(S)
Nº 236
RUBRICADO

A Secretaria de Estado da Fazenda do Pará, CNPJ nº 05.054.903/0001-79, por meio da Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias – DAIF, localizada na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, bairro Reduto, Belém –PA, CEP nº 66053-000; atesta para fins de apresentação em Órgãos Públicos e em Licitações, que o requerente presta Serviços Bancários para esta Secretaria de Estado da Fazenda, em relação a arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, desde Fevereiro de 2018, através do Contrato de Arrecadação nº 04/2018 publicado no Diário Oficial do estado do Pará no dia 22/02/2018 até a presente data, tendo realizado no exercício de 2023 arrecadação no montante de R\$ 7.274.730.932,13 (sete bilhões, duzentos e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois reais e treze centavos), entre Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE).

Desta forma, a Instituição Financeira BANCO ITAU UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001- 04, com sede na Praça Alfredo Egydio Aranha, nº 100, Jabaquara, CEP: 04.344-902, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, cumpre satisfatoriamente os serviços contratados, desde Fevereiro de 2018, para arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, atendendo as exigências quanto à qualidade dos serviços prestados de arrecadação, prestação de contas e integração dos sistemas de arrecadação, contabilidade e tesouraria junto a Secretaria da Fazenda, e prestando suporte e manutenção dos serviços sempre que exigidas, demonstrando estar tecnicamente capacitada, não existindo até a presente data motivo que a desabone.

Belém do Pará, 08/01/2025



Diretoria de Arrecadação de Informações Fazendárias - DAIF



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PMS/JP
FL(S)
Nº 237
RUBRICA: V**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

CNPJ DO ÓRGÃO: 18.715.615/0001-60

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, CNPJ nº: 18.715.615/0001-60, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Cidade Administrativa (Prédio Gerais), 6º e 7º andares, Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/ MG, CEP 31.630-901, de acordo com o solicitado pelo **BANCO ITAU UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio Aranha, nº 100, Jabaquara, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.344-902; atesta para fins de apresentação em Órgãos Públicos e em Licitações, que o requerente presta Serviços Bancários para esta **Secretaria de Estado de Fazenda**, conforme Resolução de Credenciamento SEF nº 2.973, de 05/04/1999, tendo realizado no exercício de 2022 arrecadação no montante de R\$9.462.527.156,82 (nove bilhões, quatrocentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 6.899.458 documentos.

Desta forma, a Instituição Financeira **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**, cumpre satisfatoriamente os serviços contratados mediante credenciamento desde 1999, para arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, atendendo às exigências quanto à qualidade dos serviços prestados, demonstrando estar tecnicamente capacitada, não existindo até a presente data motivo que a desabone.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2023.

Governo do Estado de Minas Gerais (Secretaria de Estado de Fazenda)
Rodovia Papa João Paulo II, 4.001
Cidade Administrativa - Prédio Gerais – 6º e 7º andares
Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG
CEP 31.630-901
Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração Financeira
Cédula de Identidade: MG-11.470.154
CPF: 055.883.636-47
Telefone: (31) 3915-6640



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Afonso Costa, Superintendente**, em 27/02/2023, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61145377** e o código CRC **FBC2E95B**.

Referência: Processo nº 1190.01.0000504/2023-91

SEI nº 61145377

MS 17
LISI
238
UBRICA:U



PMS IP
FL(S) 9
Nº 239
RUBRICA: V

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) ITAU UNIBANCO S.A. (CNPJ 60.701.190/0001-04) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - Carteira de Crédito Imobiliário
 - Carteira de Investimento
 - Carteira de Arrendamento Mercantil
- c. a realizar operações de:
 - Mercado de Câmbio
 - Crédito Rural
- d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 11:46:34 do dia 2/2/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: mSQ0owSmoEU24UBNv5ti

Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP
FL(S)
Nº 240
RUBRICA: 79

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:16:32 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **4832.EFD7.F2C2.0DD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PMSIP
FL(S)
Nº 241
RUBRICA: V

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0210295 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 60.701.190/

Contribuinte: ITAU UNIBANCO S.A.

Liberação: 28/01/2025

Validade: 28/04/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.023.917-0- Início atv.: 20/06/73 (PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04344-902)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR. Certificamos que os Aíls, 0060467487, 0060469536, 0060470178, 0060470216, 0060470321, 0063192632, 0063192640 e 0063043945 estão com a sua exigibilidade suspensa (6017.2021/0031540-0 e PPI 21791512). Certificamos também que a presente certidão positiva com efeitos de negativa é válida SOMENTE para o CCM 1.023.917-0 (6017.2021/0031546-0)*****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:12:07 horas do dia 03/02/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60584749

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMS-IP

FL(S) 242
Nº 242
RUBRICA: V

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ITAU UNIBANCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Certidão n°: 83231484/2024
Expedição: 02/12/2024, às 10:08:42
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ITAU UNIBANCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 60.701.190/0001-04, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0012600-65.1995.5.01.0005 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0293900-67.1992.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0064700-23.1997.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0094700-59.2004.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0179300-51.1997.5.01.0008 - TRT 01ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0218700-16.1990.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0134100-65.2004.5.01.0011 - TRT 01ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0001143-22.2012.5.01.0011 - TRT 01ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0147600-66.2002.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0001063-52.2012.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0139200-72.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0161400-10.2006.5.01.0018 - TRT 01ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010091-34.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100255-35.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMS 17
FL(S) 243
RUBRICADA

DE JANEIRO)

0100332-44.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101098-92.2023.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0201000-26.1997.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100638-73.2021.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0073700-12.1996.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000185-79.2012.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0198800-37.1988.5.01.0035 - TRT 01ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0178100-23.1991.5.01.0039 - TRT 01ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0173400-98.1996.5.01.0048 - TRT 01ª Região * (48ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0201300-35.1996.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0038500-16.1994.5.01.0060 - TRT 01ª Região * (60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0136100-34.2008.5.01.0064 - TRT 01ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0268400-81.2003.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0001051-44.2012.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0101047-68.2019.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0178100-34.1996.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

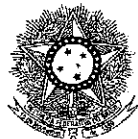
0000612-75.2010.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

0100835-26.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

0010123-62.2014.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)

0011600-06.1991.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)

0043000-23.2000.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

FL(S)
Nº 241
RUBRICA

FRIBURGO)

0151200-80.1993.5.02.0014 - TRT 02ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0138000-30.1998.5.02.0014 - TRT 02ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0312100-60.1995.5.02.0016 - TRT 02ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0333800-41.1999.5.02.0020 - TRT 02ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0001626-71.2012.5.02.0028 - TRT 02ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0131100-36.2005.5.02.0030 - TRT 02ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0099700-27.2007.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002665-85.2012.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0078700-97.2000.5.02.0037 - TRT 02ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

1000500-05.2018.5.02.0045 - TRT 02ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002879-06.2013.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

1000816-73.2022.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0201400-07.1998.5.02.0050 - TRT 02ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0254400-63.2005.5.02.0053 - TRT 02ª Região ** (53ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002014-94.2011.5.02.0064 - TRT 02ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002532-94.2010.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

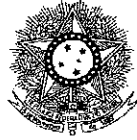
0105200-97.2007.5.02.0089 - TRT 02ª Região * (89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0000790-19.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)

0001583-61.2012.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0020395-10.2019.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0020725-70.2020.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE

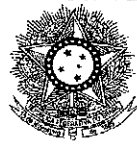
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJ

FL(S)
Nº 245
RUBRICA: V

PORTO ALEGRE)

0000777-67.2010.5.04.0011 - TRT 04ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0096100-77.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001001-75.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0198600-31.2006.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000201-35.2010.5.04.0121 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0010787-98.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0000291-30.2014.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0080900-57.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0014300-72.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000344-16.2017.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0106400-16.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000603-57.2021.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0052400-10.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0021100-83.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000944-23.2012.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000648-95.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0071500-37.2009.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000451-28.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0094600-83.2005.5.05.0192 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0152400-27.1996.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9418400-56.2002.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPMSJ
FL(S)
Nº 246
RUBRICA: 7

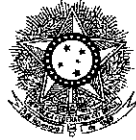
0000588-73.2012.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0138300-87.1998.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9886100-66.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000789-84.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001375-53.2013.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0055100-13.1997.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000511-56.2011.5.06.0022 - TRT 06ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0137100-14.2003.5.06.0191 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA)
4000100-45.1999.5.06.0351 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE GARANHUNS)
1930500-59.2002.5.09.0002 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0512100-88.1993.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0508500-02.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0959600-64.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2130600-15.2002.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
9952701-83.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0301600-17.2002.5.09.0008 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2110100-33.2004.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
9951500-35.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
1648800-69.2003.5.09.0015 - TRT 09ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
9951700-02.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região ** (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
3406600-18.2008.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP
FL(S)
Nº 247
RUBRICA: 72

0000934-40.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0049100-28.2002.5.09.0017 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)
0400400-47.2002.5.09.0019 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000929-70.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0002864-77.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
1268601-23.2005.5.09.0029 - TRT 09ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0044200-65.2001.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
0048600-88.2002.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
0057800-17.2005.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
9962101-23.2005.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
0079200-75.2001.5.09.0089 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)
0001340-71.2010.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)
0067800-52.2001.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000148-32.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0001019-52.2015.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
9953400-25.2006.5.09.0303 - TRT 09ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU)
0202300-22.2002.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
9951100-86.2006.5.09.0660 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA)
0000620-09.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0001732-70.2012.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0009400-20.2002.5.09.0672 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP
FL(S)
Nº 248
RUBRICA: U

0163900-02.2006.5.09.0673 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0001498-39.2013.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0001657-16.2012.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0236701-92.2004.5.15.0001 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0081000-85.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0023200-66.2007.5.15.0028 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA)
0100800-02.2008.5.15.0038 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA)
0001645-37.2010.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0000252-09.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0158500-17.2006.5.15.0066 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0011301-96.2017.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)
0001523-43.2011.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0085600-52.2007.5.15.0114 - TRT 15ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0002301-13.2013.5.15.0133 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0496000-74.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0000210-66.2022.5.21.0003 - TRT 21ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
0131500-37.2009.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 136.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMS 12
FL(S)
Nº 219
RUBRICA: 79

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



FL(S)
Nº 250
RUBRICA: 78

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	250320/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001SAAE/2025
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS

PREÂMBULO

Aos 15 de Abril de 2025, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 001SAAE/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

PROponentes			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 15.015,00	SIM
60.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO S.A.	R\$ 34.265,00	SIM

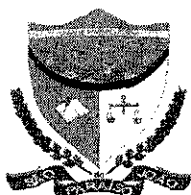
A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

A EMPRESA **BANCO BRADESCO S.A. IRÁ FORNECER OS SERVIÇOS ASSIM DISCRIMINADOS**

(X) LOTÉRICA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS: Quantidade de Faturas. 4.300 = R\$ 7.310,00

(X) DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA: Quantidade de Faturas. 2.500 = R\$ 2.875,00

(X) INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS: Quantidade de Faturas. 3.000 = R\$ 4.830,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL(S)
No 251
RUBRICA

A EMPRESA ITAU UNIBANCO S.A. IRÁ FORNECER OS SERVIÇOS ASSIM DISCRIMINADOS

(X) DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA: Quantidade de Faturas. 2.500 = R\$ 2.875,00

(X) INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS: Quantidade de Faturas. 3.000 = R\$ 4.830,00

(X) PIX (QR CODE): Quantidade de Faturas. 16.000 = R\$ 26.560,00

o item: a)GUICHÊ DE CAIXA - FICOU DESERTO:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO

Razão Social	CNPJ	Total de Itens	
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	3	R\$ 15.015,00
ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	3	R\$ 34.265,00
		TOTAL GERAL	R\$ 49.280,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do controle interno, ratificação e, se for o caso, homologação.

São João do Paraíso - MA, 15 de Abril de 2025

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL(S)
Nº 252
RUBRICADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	250320/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001SAAE/2025
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM-DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 49.280,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais)

PREÂMBULO

Aos 22 de Abril de 2025, após analisado o resultado do Credenciamento nº 001SAAE/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

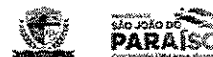
QUADRO RESULTADO

BANCO BRADESCO S.A. 60.746.948/0001-12							
Item	Descrição	Unidade	Quant.		R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2	LOTÉRIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	UNIDADE	4.300		R\$ 1,70	R\$ 7.310,00	R\$ 7.310,00
3	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	UNIDADE	2.500		R\$ 1,15	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00
4	INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	UNIDADE	3.000		R\$ 1,61	R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00
Total Geral							R\$ 15.015,00

ITAU UNIBANCO S.A. 60.701.190/0001-04							
Item	Descrição	Unidade	Quant.		R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
3	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	UNIDADE	2.500		R\$ 1,15	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00
4	INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO	UNIDADE	3.000		R\$ 1,61	R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

	ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS					FL(S) Nº 130 RUBRICAD
5	PIX (QR CODE)	UNIDADE	16.000		R\$ 1,66	R\$ 26.560,00
Total Geral						R\$ 26.560,00
Total Geral						R\$ 34.265,00
Total Geral						R\$ 49.280,00

São João do Paraíso - MA, 22 de Abril de 2025


FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

CONTRATO N.º 07/2025/ SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250320/2025
CREDENCIAMENTO N.º. 001/2025

FL(S)
Nº 254
RUBRICAR

Contrato para Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados firmado entre o município e a empresa: BANCO BRADESCO S.A

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.942.659/0001-20, com sede na Rua Virgulino Vasconcelos, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil, aqui representado pelo seu Diretor Geral, FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº XXX.940.123-XX doravante denominado CONTRATANTE

A empresa, **BANCO BRADESCO S.A** inscrita no CNPJ sob o nº. **60.746.948/0001-12** representada pelo (a) Senhor(a) Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, (brasileira), (casada), (Supervisor Suporte Administrativo), portadora RG n.º 586612203 SSP/BA e do CPF n.º XXX.887.795-XX com endereço comercial na cidade de Deus, s/n, Vila Yara – Osasco/SP. e pelo (a) Senhor(a) Eliete Maria Martins de Souza, (brasileira), (casada), (Analista Suporte Comercial Pleno), portadora RG n.º 22.120.485-4 SSP/SP e do CPF n.º XXX.021.648-XX, com endereço comercial na cidade de Deus, s/n, Vila Yara – Osasco/SP, firmam o presente contrato nos termos constantes Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO.

A CONTRATADA se obriga a executar serviços de Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, atendendo as necessidades do SAAE, de acordo o ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, nas seguintes quantidades:

Obs: a empresa está autorizada a arrecadar com base neste valor unitario, até cem por cento (100%) da quantidade de faturas que está no termo de referencia de acordo com a escolha dos clientes que irão pagar este valor global é somente para controle interno.

BANCO BRADESCO S.A. 60.746.948/0001-12						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2	LOTÉRIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	UNIDADE	4.300	R\$ 1,70	R\$ 7.310,00	R\$ 7.310,00
3	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	UNIDADE	2.500	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00
4	INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	UNIDADE	3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00
Total Geral						R\$ 15.015,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, 2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

A EMPRESA **BANCO BRADESCO S.A.** IRÁ FORNECER OS SERVIÇOS ASSIM DISCRIMINADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



(X) LOTÉRIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS: Quantidade de Faturas. 4.300 = R\$ 7.310,00

(X) DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA: Quantidade de Faturas. 2.500 = R\$ 2.875,00

(X) INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS: Quantidade de Faturas. 3.000 = R\$ 4.830,00

PMS JP

FL(S)
Nº 255
LUBRICA: 2

3.1. Pela prestação dos Serviços, nos termos deste Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à Instituição Financeira às tarifas estabelecidas no item anterior, ficando a Instituição Financeira autorizada a debitar da Conta Corrente os valores devidos a título de tarifas, no mesmo prazo estabelecido no presente, obrigando-se a CREDENCIANTE a manter saldo suficiente na Conta Corrente para o débito das tarifas.

3.2. Caso a CREDENCIANTE não disponha de saldo na Conta Corrente ou não possua conta corrente no Banco Credenciado, o valor das tarifas devidas será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado pelo Banco.

3.3. A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC e/ou Bloqueio de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

3.4. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

3.5. O SAAE efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de arrecadação de taxas.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL.

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 DE ABRIL DE 2021.

5. DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE. As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta dos recursos:

5.1. A conta corrente para movimentação dos recursos será: (deverá ser debitado automático pela Instituição financeira habilitada).

6. DA RESCISÃO. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

6.1. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

6.2. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

6.3. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

6.4. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

7. DAS SANÇÕES.

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

7.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. A responsabilidade da distribuição dos carnês, guias e outros à população ficará a cargo do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

8.2. O Banco credenciado prestará serviços de arrecadação de taxas (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de TAXAS e tarifas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAE, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

8.3. O BANCO fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município capeado pelo respectivo aviso de débito.

8.4. O BANCO identificará qual foi o tributo recolhido através de cheque para que a CREDENCIANTE estorne seu pagamento em caso de devolução.

8.5. O SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO disponibilizará Débito Automático para os Contribuintes.

8.6. A CREDENCIANTE, pelo presente, outorga o BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos Documentos de Arrecadação objeto deste Contrato.

8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Na hipótese de ADEQUAÇÃO, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.9. Para o recebimento, o Gestor do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

8.10. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na formada Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Serviço executado.

9. DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Receber TAXAS E TARIFAS somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela SAAE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;
- b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
- c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAAE;
- d) Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;
- e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SAAE;
- f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g) Autenticar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- h) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.
 - i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato; SAAE Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
 - k) Apresentar mensalmente ao SAAE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
 - l) Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
 - m) Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos

EL-1(S)
Nº 256
RUBRICA: U



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMS JP

FL(S)
Nº 227
RUBRICA

de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

- n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)
- p) A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.
 - II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.
 - III. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet.
 - IV. D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.
 - V. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
 - VI. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em "D+1" da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
 - VII. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE.
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE.

9.2. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAAE;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

9.3. Constituem obrigações da Contratante: Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das taxas e tarifas;

- a) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- b) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do SAAE mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;
- c) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.4. Entregar a CONTRATADA:

- I. Recibo do arquivo enviado;
- II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

9.4.1. O SAAE autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

9.4.2. O SAAE autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo SAAE no respectivas faturas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. Fica como responsável pela fiscalização do objeto a o fiscal nomeado por esta autarquia.
- 10.2. O responsável pela fiscalização verificará a qualidade e especificações dos serviços prestados. Também é dever do gestor do Contrato conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. 001/2025, o Processo nº. 250320/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS.

- 12.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



FL(S) 52
Nº 228
PUBRICA: V

monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

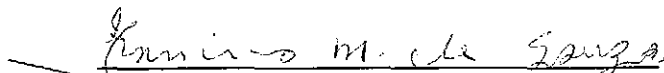
13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO FORO. Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de PORTO FRANCO-MA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 25 de abril de 2025



SERVIÇOS AUTOOMO DE AGUA E ESGOTO(SAAE)

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

022/2025

DANIELA SAMPAIO DE
SOUZA

OYADOMARI:89988779534

Assinado de forma digital por
DANIELA SAMPAIO DE SOUZA
OYADOMARI:89988779534
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20533

BANCO BRADESCO S.A

CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12

Daniela Sampaio de Souza Oyadomari

CPF n.º XXX.887.795-XX

ELIETE MARIA

MARTINS DE

SOUZA:29402164871

Assinado de forma digital por
ELIETE MARIA MARTINS DE
SOUZA:29402164871
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2019.010.20098

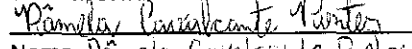
BANCO BRADESCO S.A

CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12

Eliete Maria Martins de Souza

CPF n.º XXX.021.648-XX

TESTEMUNHAS:


Nome Pamela Cavalcante Pórtes
RG. 611044333-23

Nome
RG. 013.015-33

inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 07 de ABRIL de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eneida Rocha dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

CONTRATANTE

PMSJP

FL. (S)
Nº 259
PÚBLICA

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 1745a079e3b575befe7074990bccd18d

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2025/ SAAE, ASSINADO EM
19/03/2025**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2025/ SAAE, assinado em 19/03/2025. Objeto: **contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, atendendo as necessidades do SAAE do município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 250320/2025. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A** inscrita no CNPJ sob o nº. **60.746.948/0001-12**. Valor Global: **R\$ 15.015,00** (quinze mil, e quinze reais). Vigência Inicial: 25 de abril de 2025. Vigência Final: 25 de Abril de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA. São João do Paraíso - MA, 25 de abril de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: afcba52750c6c10e7a1e4032fec72b4f

**RESENHA DE CONTRATO N.º 62/2025/PMSJP. PROCESSO Nº
45/2025 - PMSJP**

RESENHA DE CONTRATO N.º 62/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 45/2025 - PMSJP. Contratação Direta, inexistência de licitação por serviços técnicos especializados. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.799.630/0001-08. **BASE LEGAL** art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. São João do Paraíso/MA, 07 de abril de 2025. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 8d7c30d9c552cdeb6dfaf2bd1f04d55

**RESENHA DE CONTRATO Nº 93/2025/PMSJP. PROCESSO Nº
32/2025 - PMSJP**

RESENHA DE CONTRATO Nº 93/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 32/2025 - PMSJP. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **J. DOS REIS MARINHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.009.638/0001-35. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento; 04 ; 122 ; 1203; 2004;3.3.90.30.00. São João do Paraíso/MA, 23 de abril de 2025. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 3d378a262e566d20d0cab4b11fbd89f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DECISÃO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 130104/2025

DECISÃO

Os Secretários Municipal de São João dos Patos/MA, abaixo identificados, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, DECIDEM:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



PMS 17

FL(S)
Nº 260
RUBRICADA

CONTRATO N.º 08/2025/ SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250320/2025
CREDENCIAMENTO N.º. 001/2025

Contrato para Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados firmado entre o município e a empresa: ITAÚ UNIBANCO S.A.

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.942.659/0001-20, com sede na Rua Virgulino Vasconcelos, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil, aqui representado pelo seu Diretor Geral, FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº XXX.940.123-XX doravante denominado CONTRATANTE

A empresa, ITAÚ UNIBANCO S.A inscrita no CNPJ sob o nº. 60.701.190/0001-04 representada pelo (a) Senhor(a)Valter Telles do Nascimento, (brasileiro), (União Estável), (Analista de produtos), portador RG n.º27.341.885-3 e do CPF n.º XXX.363.258-XX sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº100 –Parque Jabacuara, Estado de São Paulo/SP. e pelo (a) Senhor(a) Maria Amelia Gomes da Silva, (brasileira), (Divorciada), (Analista de produtos), portadora RG n.º000166017085 e do CPF n.ºXXX.758.888-XX, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº100 –Parque Jabacuara, Estado de São Paulo/SP, firmam o presente contrato nos termos constantes Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO.

A CONTRATADA se obriga a executar serviços de Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, atendendo as necessidades do SAAE, de acordo o ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, nas seguintes quantidades:

Obs: a empresa está autorizada a arrecadar com base neste valor unitario, até cem por cento (100%) da quantidade de faturas que está no termo de referencia de acordo com a escolha dos clientes que irão pagar, este valor global é somente para controle interno.

ITAÚ UNIBANCO S.A. 60.701.190/0001-04							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total	
3	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	UNIDADE	2.500	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00	
4	INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	UNIDADE	3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00	
5	PIX (QR CODE)	UNIDADE	16.000	R\$ 1,66	R\$ 26.560,00	R\$ 26.560,00	
Total Geral						R\$ 34.265,00	

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, 2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

A EMPRESA ITAÚ UNIBANCO S.A. IRÁ FORNECER OS SERVIÇOS ASSIM DISCRIMINADOS
Corporativo | Interno

Este documento foi assinado eletronicamente por Valter Telles do Nascimento, Diretor Geral do SAAE, em 17/08/2025. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portalteasinaturas.com.br> e utilize o código 5763-E60F-A813-6565.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



MS IP

arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, (19) 262 262-262, capeado pelo respectivo aviso de débito.

8.4. O BANCO identificará qual foi o tributo recolhido através de cheque para que a CREDENCIANTE estorne seu pagamento em caso de devolução.

8.5. O SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO disponibilizará Débito Automático para os Contribuintes.

8.6. A CREDENCIANTE, pelo presente, outorga o BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos Documentos de Arrecadação objeto deste Contrato.

8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Na hipótese de ADEQUAÇÃO, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.9. Para o recebimento, o Gestor do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

8.10. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na formada Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Serviço executado.

9. DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Receber TAXAS E TARIFAS somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela SAAE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAAE;

d) Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SAAE;

f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

g) Autenticar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

h) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.

i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato; SAAE Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

k) Apresentar mensalmente ao SAAE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

l) Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

m) Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma de recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)

p) A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.

II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.

III. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet.

IV. D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.

V. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

VI. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em "D+1" da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

VII. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

FL(S) 3
Nº 267
FABRICA

9.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE.

b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE.

9.2. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAAE;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

9.3. Constituem obrigações da Contratante: Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos das taxas e tarifas;

a) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

b) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do SAAE mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;

c) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.4. Entregar a CONTRATADA:

I. Recibo do arquivo enviado;

II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

9.4.1. O SAAE autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

9.4.2. O SAAE autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo SAAE no respectivas faturas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica como responsável pela fiscalização do objeto a o fiscal nomeado por esta autarquia.

10.2. O responsável pela fiscalização verificará a qualidade e especificações dos serviços prestados. Também é dever do gestor do Contrato conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. 001/2025, o Processo nº. 250320/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS.

Corporativd Interno Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Amélia Gomes e Valter Telles do Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fiau-unibanco-portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 57B3-E60F-A813-6565.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



FL. (S)
Nº 264
PUBRICA: V

monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

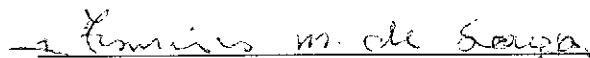
13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO FORO. Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de PORTO FRANCO-MA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 25 de abril de 2025



SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

022/2025

ITAÚ UNIBANCO S.A

CNPJ sob o nº. 60.701.190/0001-04

Valter Telles do Nascimento

CPF nº XXX.363.258-XX

ITAÚ UNIBANCO S.A

CNPJ sob o nº. 60.701.190/0001-04

Maria Amélia Gomes da Silva

CPF nº XXX.758.888-XX

TESTEMUNHAS:

Nome

RG.

Nome

RG.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Amélia Gomes e Valter Telles do Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 57B3-E60F-A813-6565.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PMS I.P.
FL(S)
Nº 265
RUBRICA: 24

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/57B3-E60F-A813-6565> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 57B3-E60F-A813-6565



Hash do Documento

D853FB48823ACA6E8681D8B296DDA659DCE6F9A65177A7F2BED96F1CB863CF10



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2025 é(são) :

- ☒ Maria Amelia Gomes (Representante Itaú Unibanco S/A) - 088.758.888-33 em 08/05/2025 18:07 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu May 08 2025 18:07:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5896832 Longitude: -46.6485248 Accuracy: 573769.6234139004

IP 200.196.152.141

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

B6272DE812DD7B36B15AFE1D1527D37D4D22ACABB0E2636608EE19A7FE7F680F

- ☒ valter Telles do Nascimento (Representante Itaú Unibanco S/A) - 259.363.258-57 em 08/05/2025 10:24 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu May 08 2025 10:24:23 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.625728 Longitude: -46.6354176 Accuracy: 792484.3789474408

IP 200.196.152.126

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

B09CBEB924A2CC575571F6DFC4F47863113FCCC50FAA6328F41974181A0903FA





PMSJP

FLIS
No 266
RUBRICAU



**ERRATA Nº 01/2025 AO CONTRATO 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MILITÃO DE MELO NA QUADRA XXIII, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, comunica aos interessados que o Extrato do Contrato nº 058/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, **na edição de 07 de maio de 2025** passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de abril de 2025

Leia-se:

Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de abril de 2025

Santa Luzia do Paruá - MA, 09 de maio de 2025.



Daynara Araújo Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 26227be237b5fd82226083fb737ad2bf

**ERRATA Nº 01/2025 AO CONTRATO 059/2025 PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2025**

**ERRATA Nº 01/2025 AO CONTRATO 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MILITÃO DE MELO NA QUADRA XXIII, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, comunica aos interessados que o Extrato do Contrato nº 059/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, **na edição de 07 de maio de 2025** passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de abril de 2025

Leia-se:

Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de abril de 2025

Santa Luzia do Paruá - MA, 09 de maio de 2025.

Daynara Araújo Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 07715a421aac2b068dc832784e84cba5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
- PMSJP- MA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025 -PMSJP-MA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PMSJP- MA.**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025 - PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27/05/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, www.licitasaojoaodoparaíso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>. São João do Paraíso - MA, 07 de maio de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b206514276482179392fde4f6539d764

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025/ SAAE, ASSINADO EM
25/03/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025/ SAAE, assinado em 25/03/2025. Objeto: **contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, atendendo as necessidades do SAAE do município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 250320/2025. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S.A inscrita no CNPJ sob o nº. **60.701.190/0001-04**. Valor Global: **R\$ 34.265,00** (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Vigência Inicial: 25 de abril de 2025. Vigência Final: 25 de Abril de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA. São João do Paraíso - MA, 25 de abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 598806769c6ea66d2802ed833a17fc79

PORTARIA Nº 169/2025, 08 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 169/2025, 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do núcleo urbano Denominado "Castro", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e demais leis específicas.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária da CGJ/TJMA, e com fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017,

RESOLVE:

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 13/05/2025 - 13/05/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123
DATA DE CRIAÇÃO: 13/05/2025 11:40:49
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c6f91599-078d-4aae-a2a3-6d9d876dc7f2

CONTRATO

cnpj contratante	Id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01942659000120	CR082025SAAE	97229628334	13/05/2025	-	-	ENVIADO
01942659000120	CR072025SAAE	97229628334	13/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2

PMSJP

FL(S) 268
Nº 268
RUBRICA: V